



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC

ASSUNTO: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de insumos e equipamentos para bombeamento de água por fonte solar, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades das obras relativas ao qual o 6º Batalhão de Engenharia de Construção está encarregado.

INTERESSADO: 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

**Pregão Eletrônico
PE 9004/2024**

Boa Vista RR - 2024

PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2024

CONTRATANTE (UASG)

160353

OBJETO

Aquisição de bomba submersa solar

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 444.951,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/02/2023 às 10:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº 64044.000475/2024-58)

Torna-se público que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada à Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **bomba submersa solar** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. *A presente licitação se enquadra como Sistema de Registro de Preço, sendo justificado nos termos do Art. 3º, I e V do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pois pela característica do objeto, são necessárias contratações frequentes, no entanto, não sendo possível definir previamente os quantitativos.*

1.4. *O art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Sendo assim, o índice de reajuste que deverá ser utilizado é o IPCA.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Conforme a possibilidade de deliberação do órgão gerenciador instituída através do art. 7º, XI da Lei 14,133/21, **será permitida futuras adesões** para a presente licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. ***Não haverá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.5.1.1. Não será destinada cota de 25% conforme art. 48, III, na referida norma, tendo em vista que o fracionamento do item poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, III, do mesmo dispositivo legal.

3.5.1.2. Ressalta-se que o item que não possuem participação exclusiva, não impede que microempresas e empresas de pequeno porte participem dos itens.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor **unitário do item**;

5.1.2. Marca e modelo se tiver;

5.1.3. Fabricante se tiver;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido na tabela do tópico 1 do Termo de Referência Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.77 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á

com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.

7.18.1. O não envio da documentação solicitada implicará na desclassificação da proposta.

7.18.2. Visando a celeridade do julgamento, o vencedor de mais de um item será convocado em apenas um para envio das documentações de todos os que forem solicitados. O não envio implicará na desclassificação para todos os itens vencidos no momento da convocação e aos itens solicitados

7.18.3. O fornecedor melhor classificado em mais de um item poderá ser convocado em um único item para envio de todas as demais documentações.

7.18.3.1. Será especificado pelo Pregoeiro, via chat, os itens que se referem a convocação. Caso não ocorra, presume-se a convocação somente do item solicitado.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por PDF.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail salc.6bec@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), levando em consideração os horários de expediente desta Administração, que é entre 07:30hrs a 12:00hrs e 13:30hrs a 17:00hrs de segunda a quinta-feira, e entre 07:30hrs a 12:00hrs na sexta-feira, ambos horário local de Boa Vista – RR. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Apêndice II do Anexo I - Descrição do Objeto

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Modelo da proposta

14.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental

Boa Vista, RR, 02 de fevereiro de 2024.

CADISON DE SOUZA BARBOZA - TC

Ordenador de Despesas do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

- TERMO DE REFERÊNCIA –
PREGÃO Nº ____/2024
(Processo Administrativo nº 64044.000475/2024-58)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA POR FONTE SOLAR** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades das obras relativas a **bombeamento de água por Fonte Solar**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CatMat	Und	Qt d Mí ni ma	Qtd Máxi ma	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT BOMBA SUBMERSA ENERGIA SOLAR 3CV, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.	9117	UN D	1	20	20	R\$ 22.247,57	R\$ 444.951, 40
	Valor Total						R\$ 444.951,40	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. contratações que produzam menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

4.1.2. contratações que preferenciem materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.3. contratações com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. contratações com maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5. contratações que viabilizem maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.6. contratações que usem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.7. contratações com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Subcontratação:

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.3.2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta) por cento.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação:

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana, 69304-000, Boa Vista/RR – (6º Batalhão de Engenharia de Construção).**

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, por se tratar de material de valor agregado elevado e investido de alta tecnologia.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **ATÉ 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **ATÉ 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **ATÉ 15 (quinze) dias úteis**

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito:

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

*** Habilitação jurídica**

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

*** Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

*** Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

*** Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, conforme disposição do Inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Aptidão Operacional devida que comprove o fornecimento de material de igual característica ou de similaridade descrição, estendendo-se à possibilidade de itens pertencentes ao mesmo conjunto da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

8.29.1.2. Os prazos DEVERÃO ser compatíveis com o prazo de entrega do material deste processo, conforme definido no item 5.1 deste termo.

8.29.1.3. **NÃO** serão fatores de análise, aspectos quanto à limitação de tempo de emissão e os locais de execução contratual dos atestados apresentados.

8.29.1.4. Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.29.1.5. Para este processo de compra, DEVERÃO ser disponibilizados, NO MÍNIMO, **1 (um)** atestado de capacidade técnica distintos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 444.951,40 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, descentralizados de acordo com o plano de descentralização orçamentário-financeira dos Órgãos de direção setorial, identificados [os recursos] no momento da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

10.2. A adoção relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Boa Vista, 1º de fevereiro de 2024.



JACKSON FURTADO DE SOUZA - 1º Ten
Engenheiro Eletricista – CREA 041303068-7/D - AM
Adj da Seção Técnica do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**DIEEx 1-Seç Tec/6º BEC
EB: 64044.000475/2024-58**

Boa Vista, RR, 25 de janeiro de 2024.

Do Chefe da Seção Técnica

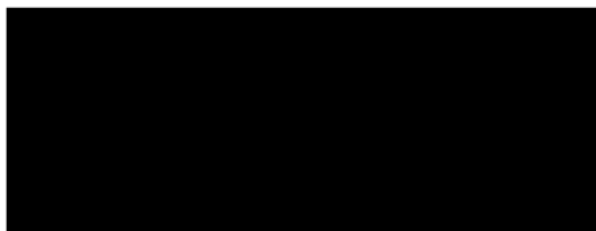
Ao Sr Ordenador de Despesas do 6º BEC

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Anexo: Termo de Referência, Pesquisa de preços, Mapa Comparativo e etc.

1. Objetivando a manutenção e a eficiência da operacionalidade das diversas atividades que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção está encarregado, se faz necessário a abertura do presente procedimento licitatório.

2. Nos termos contidos nos Art. 12 e 13 das IG 12-02, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, que tem por finalidade a **eventual Aquisição de insumos e equipamentos para bombeamento água por fonte solar**, conforme especificado no Termo de Referência.



**Engenheiro Eletricista – CREA 041303068-7/D - AM
Adj da Seção Técnica do 6º BEC**

Estudo Técnico Preliminar 1/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: **64044.000475/2024-58**

2. Descrição da necessidade

O 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), por conta da necessidade **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA POR FONTE SOLAR**, faz-se necessário elaborar de um procedimento licitatório visando a efetiva aquisição do objeto mencionado, contribuindo para a atender a execução das atividades sob responsabilidade desta OM Construção.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica	Ten Antônio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

1. O licitante deverá possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e ser enquadrado como MEs ou EPPs de acordo com as legislações vigentes, nos casos em que a participação for exclusiva a MEs ou EPPs.
2. O licitante deverá ser do ramo da atividade de apoio a qual se destina a contratação.
3. O licitante deverá possuir certificação (profissionalizante ou técnico) válida que o habilite a exercer a atividade a qual se destina a contratação.
4. O licitante deverá estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
5. O contrato deverá ser assinado no LOCAL E ENDEREÇO onde serão entregues os objetos.
6. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato num prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação feita pela OM, sendo condição indispensável para sua eficácia a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos estabelecidos no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7. Caso a notificação não seja atendida pelo licitante vencedor, sem prejuízo de enquadrá-lo nas penalidades legalmente estabelecidas, a OM poderá optar pela convocação dos demais proponentes – rigorosamente dentro da ordem de classificação, para firmar o contrato nos mesmos termos da proposta do licitante vencedor.

8. O licitante vencedor obriga-se a manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para participação no certame.

9. Os objetos licitados serão recebidos provisória ou definitivamente nos prazos e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência ou no Contrato.

10. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para contratação como requisito para celebração do contrato.

11. O licitante vencedor obriga-se a se responsabilizar por encargos operacionais e logísticos inerentes ao fornecimento dos objetos contratuais (frete, embalagens, impostos, extravios e/ou danos durante o transporte etc).

5. Levantamento de Mercado

Levantamento de mercado foi estabelecido com base, inicialmente, no universo de fornecedores e fabricantes. Após constatada a elevada disponibilização de variedades e opções, seguiu-se para a análise regional (região norte do país), apurando-se a quantidade de fornecedores, fábricas, compras de outros estabelecimentos públicos, âmbito federal, estadual e municipal, confrontando os valores dos itens nesta região com restante do país. O levantamento também foi feito via lojas on line.

6. Descrição da solução como um todo

Os elementos que compõem a solução da demanda, como um todo, são aqueles intrínsecos ao fornecimento deste objeto contratual, estando sob total responsabilidade da contratada, conforme estabelecido no item 1.10 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

A estimativa das quantidades previstas no Termo de Referência e seus anexos foram levantadas através de 05 (cinco) perspectivas possíveis:

1. Consulta prévia do Sistema de Controle Físico do Exército (SISCOFIS), levantando as possíveis entradas, saídas e movimentações dos materiais já adquiridos em exercícios financeiros anteriores cujas características sejam idênticas ou similares a deste mesmo objeto contratual;

2. Consulta a registros físicos dos militares responsáveis pela utilização e emprego desses materiais;

3. Documentos de Análise Pós-Ação (APA) das variadas operações e missões, com foco no quesito "oportunidades de melhorias", em especial a de aquisição desses e outros materiais;

4. Previsão futura de novas demandas desses e outros materiais; e

5. Previsão da necessidade desses insumos, que gerará uma economia significativa para a OM e demais OM's que o 6º BEC apoia.

6. Tal necessidade é destinada a atender a demanda das operações de engenharia que envolve as atividades de **Bombeamento de Água por Fonte Solar**, em frentes de serviços que hoje estão sobre a responsabilidade do **6º Batalhão de Engenharia de Construção e de Unidades Gestoras Participantes**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado total da presente contratação é aquele descrito no Item 9.1 do Termo de Referência, previsto também na capa do edital deste procedimento licitatório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra desta licitação não vai ser de parcelamento, tendo em vista que o 6º BEC deverá utilizar este pregão em todo o ano corrido a contar da data de homologação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No que tange ao alinhamento entre Contratação e Planejamento, como previsto no Inc II, §1º, do Art. 18 da lei nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório encontra-se **ALINHADO** com o Plano de Contratações Anuais (PCA) do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, do presente exercício financeiro, disponibilizado através do Portal Nacional de

Compras Públicas (PNCP). Link: <<https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2023/259>>

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os ganhos proporcionados pela presente contratação são variados, a saber:

12.1 Aumento na capacidade operativa da Seção de Poços;

12.2 Aumentos na capacidade laborativa dos agentes empregados no 6º BEC;

12.3 Melhoramentos das condições de logística para locais de difícil acesso;

12.4 Valorizações da dignidade humana (realizando Bombeamento de Água por Fonte Solar nos PEFs do CMA e nos abrigos da Operação Acolhida);

12.5 Assegurar melhor qualidade nas operações que envolvam bombeamento de água por fonte solar;

12.6 uso de energia limpa, reduzindo a poluição e as taxas de carbono;

12.7 Baixíssima necessidade de manutenção e;

12.8 Sustentabilidade.

13. Providências a Serem Adotadas

Quando analisado o Inc. X, §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas são:

1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado **PODERÁ** subcontratar partes do fornecimento deste objeto contratual no **LIMITE TOTAL de ATÉ 30% (trinta)**, conforme previsto no Art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021;

2. O conteúdo mencionado acima **NÃO** isenta o contratado original das responsabilidades contratuais e legais.

3. O contratado original **DEVERÁ** apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme previsto no §1º do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

4. Conforme consta no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de contrato, representante da Administração, especialmente designado;

5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6. Quanto ao recebimento do objeto contratual, poderá ser recebido provisória ou definitivamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização (Item 4), podendo haver a rejeição total ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

7. O prazo **MÁXIMO** entre o recebimento provisório e o definitivo (quando for o caso) será de **ATÉ 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do fiscal de contrato designado;

8. Completado o prazo limite acima, não havendo o recebimento definitivo, o contratado terá o prazo **MÁXIMO** de **ATÉ 03 (três) dias úteis** para retirada dos materiais recebidos provisoriamente;

9. O fiscal de contrato designado deverá possuir conhecimento técnico e a experiência profissional devida para executar as atividades de testes, provas e análise das documentações e informações técnicas dos materiais;

10. A conformidade da execução contratual será verificada com base no estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, embalagem, volume, qualidade etc;

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A empresa que se encontra na qualidade de proponente deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa Nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida Instrução se aplica ao objeto deste procedimento licitatório.

14.2 A empresa licitante deverá observar os critérios de Sustentabilidade Ambiental, obrigatoriamente preencher as todas as condições do DECRETO NR 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando sujeito à comprovação das práticas de Sustentabilidade Ambiental e segurança do material fornecido:

14.2.1. Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

14.2.2. Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

14.2.3. § 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

14.3 A empresa contratada deverá preencher, assinar e enviar por via correios a declaração de sustentabilidade seguindo modelo anexo no edital.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo por base as justificativas apresentadas no presente estudo, a fim de atender às demandas logísticas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, esta equipe julga como VIÁVEL a presente contratação. É viável essa contratação pois o 6º BEC, como bem colocado nos itens acima necessita dessa aquisição para manter e instalar novos sistemas de Bombeamento de Água por Fonte Solar nos PEFs do CMA e nos abrigos da Operação Acolhida.

Com essas análises realizadas fica claro que o projeto não é só viável como pode prover um bom retorno financeiro, quando feita a análise ao longo do tempo verifica-se que se tem um “PayBack” de 4,98 anos, e por buscar construções existentes para instalação de módulos fotovoltaicos, demanda menor custo e facilidade na instalação, pouca manutenção, podem ser aproveitadas áreas inutilizadas (telhados de edificações e garagens), e apresenta um mínimo impacto ambiental.

15. Responsáveis

Boa Vista, 25 de janeiro de 2024.



JACKSON FURTADO DE SOUZA - 1º Ten
Engenheiro Eletricista – CREA 041303068-7/D - AM
Adj da Seção Técnica do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

ANEXO I - Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos de Energia Fotovoltaica.

ITEM 01: KIT BOMBA SUBMERSA ENERGIA SOLAR 3CV ATÉ 30000L/D, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.

1. FINALIDADE

- Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de KIT BOMBA SUBMERSA A ENERGIA SOLAR 3CV.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS	Bombeador de aço inox 4" Motor encapsulado submerso de 4" Partida suave Sensor de fluxo Carcaça de aço inoxidável Enrolamentos vedados e encapsulados Lubrificado com água
COMPONENTES DO KIT	8 Painéis Solares > ou = 5000Wp 1 Bomba > ou = 3CV 1 controlador (compatível com a bomba e os painéis solares) 2 Pares de Conectores MC4 10 Metros de Cabo Solar Preto 6mm 1.8kV 10 Metros de Cabo Solar Vermelho 6mm 1.8kV 100 Metros de Cabo PP (conexão da bomba ao controlador, conforme especificações nominais dos equipamentos)
DADOS TÉCNICOS	Vazão máxima diária: > ou = 16.000 Litros Polegada da bomba: 3" Vazão entre: 0,5 e 5m³/h para 100 mca; Altura manométrica Máxima: 120MCA.
NORMAS E ENSAIOS	Esse equipamento deve possuir conexão compatível com os demais equipamentos deste grupo, e atender as normas de Segurança vigentes.

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além dos respectivos catálogos, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

2) 01 (um) manual de instrução;

3) 01 (um) manual de manutenção contendo instruções, procedimentos de manutenção e reparação, sequência de operações, ilustrados por fotografias ou desenhos;

4) É obrigatório o fornecimento desses itens também em mídia.

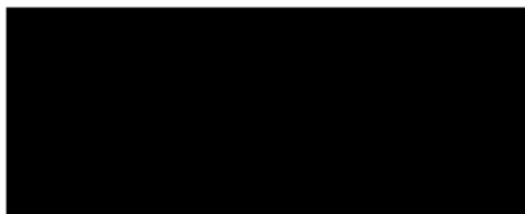
b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1 ano, a contar da data do recebimento definitivo (Termo de Recebimento e Exame de Material) emitido pela contratante, contra defeitos de fabricação, mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento em condições normais; e

c. Entrega

1) Realizada no local de entrega, a qual deverá ocorrer no período de 30 (trinta) dias corridos.

Boa Vista, 25 de janeiro de 2024.



JACKSON FURTADO DE SOUZA - 1º Ten
Engenheiro Eletricista – CREA 041303068-7/D - AM
Adj da Seção Técnica do 6º BEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 6º
BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2023

O 6º Batalhão de Engenharia de Construção com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/000163, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de ____/____/20XX, processo administrativo n.º 64044.____/20XX-__, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição xxxxxxxx... que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).

X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo de garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será o 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

NOME XXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas do 6º BEC

NOME

Representante legal da empresa fornecedora



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da licitação é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA POR FONTE SOLAR**, a fim de atender às necessidades das obras relativas à Geração de Energia Elétrica e Bombeamento de Água por Fonte Solar, em proveito das organizações militares das guarnições de Manaus e Boa Vista.

O 6º Batalhão de Engenharia de Construção, organização militar integrante do 2º Grupamento de Engenharia, é uma unidade militar que tem como objetivo cooperar com o desenvolvimento nacional do país, realizando diversas obras que vão desde o serviço de instalações elétricas residenciais, prediais, transformação e distribuição de energia em baixa e média tensão, até a Geração de Energia Elétrica e Bombeamento de Água por Fonte Solar, contribuindo assim para o bem-estar da sociedade brasileira.

O uso da Água e Energia são Serviços Essenciais indispensáveis para assegurar a satisfação de necessidades básicas e a qualidade de vida na realização das atividades fim desta Organização Militar, sendo de suma importância para iluminação, segurança, refrigeração e uso em diversos equipamentos indispensáveis, como equipamentos de informática, ferramentas, maquinários e bem estar da família militar. Em relação ao aspecto ambiental, a geração de energia elétrica por meio de fontes limpas e renováveis, com sistemas de pequeno porte e próximos da carga a ser suprida, contribui para a redução do impacto local sobre o meio ambiente. Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia fotovoltaica apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica e abastecimento de água das OMs. A questão econômica se apresenta como uma das principais motivações para a referida contratação, com resultados em médio prazo, com o

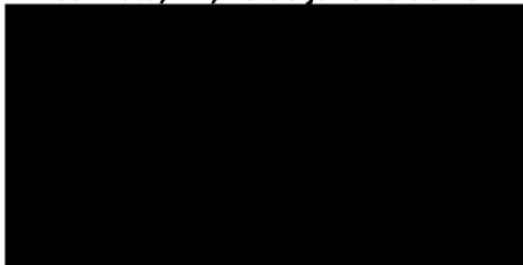
presente investimento começando a dar retorno a partir do primeiro mês de instalação do sistema

Os Batalhões de Engenharia possuem missões específicas, como por exemplo, implantação de estradas vicinais, construção de instalações, contenção de erosões, pavimentação de estradas, perfuração de poços tubulares, bombeamento água e geração de energia por fonte solar, dentre outros trabalhos de engenharia. Todavia, para o sucesso da missão, aliado à tempestividade e qualidade dos trabalhos, faz-se necessário a aquisição do objeto em tela para atender às necessidades de perfuração de poços tubulares com bombeamento água por fonte solar a cargo do 6º Batalhão Engenharia de Construção.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, uma vez que além de atender os fins buscados por esta Administração, e por consequência o interesse público, também, preenchem os requisitos especificados no Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Valendo-se do Sistema de Registro de Preços, com fulcro no Inc I, do Art. 82, da Lei nº 14.133/2021, tal conjunto de procedimentos auxiliaria no planejamento da fase preliminar que, por conta das especificações desta licitação e, por consequente, do seu objeto, se tornaria a solução mais eficiente quando se trata da imprevisibilidade exata do quantitativo a ser demandado por esta Administração.

Boa Vista, RR, 25 de janeiro de 2024.



JACKSON FURTADO DE SOUZA - 1º Ten
Engenheiro Eletricista – CREA 041303068-7/D - AM
Adj da Seção Técnica do 6º BEC

MINUTA DO CONTRATO
 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
 (Batalhão Simón Bolívar)
 (Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

..... E

A União, por intermédio do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 6º BEC, com sede na Av. Cap. Ene Garcês, 1037, Bairro Mecejana, na cidade de Boa Vista/Estado RR, CEP 69304000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 608 de 21 de junho de 2021, publicada no BI Nº 141, de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/xxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O presente Contrato não terá um valor fixo, sendo definido mediante demanda da contratante ao contratado ao longo da vigência do ajuste, conforme os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.23. Aplica-se as disposições existentes no Termo de Referência e Edital

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá, ou **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Roraima para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2-

Estudo Técnico Preliminar 1/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: **64044.000475/2024-58**

2. Descrição da necessidade

O 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), por conta da necessidade **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA POR FONTE SOLAR**, faz-se necessário elaborar de um procedimento licitatório visando a efetiva aquisição do objeto mencionado, contribuindo para a atender a execução das atividades sob responsabilidade desta OM Construção.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica	Ten Antônio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

1. O licitante deverá possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e ser enquadrado como MEs ou EPPs de acordo com as legislações vigentes, nos casos em que a participação for exclusiva a MEs ou EPPs.
2. O licitante deverá ser do ramo da atividade de apoio a qual se destina a contratação.
3. O licitante deverá possuir certificação (profissionalizante ou técnico) válida que o habilite a exercer a atividade a qual se destina a contratação.
4. O licitante deverá estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
5. O contrato deverá ser assinado no LOCAL E ENDEREÇO onde serão entregues os objetos.
6. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato num prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação feita pela OM, sendo condição indispensável para sua eficácia a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos estabelecidos no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7. Caso a notificação não seja atendida pelo licitante vencedor, sem prejuízo de enquadrá-lo nas penalidades legalmente estabelecidas, a OM poderá optar pela convocação dos demais proponentes – rigorosamente dentro da ordem de classificação, para firmar o contrato nos mesmos termos da proposta do licitante vencedor.

8. O licitante vencedor obriga-se a manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para participação no certame.

9. Os objetos licitados serão recebidos provisória ou definitivamente nos prazos e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência ou no Contrato.

10. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para contratação como requisito para celebração do contrato.

11. O licitante vencedor obriga-se a se responsabilizar por encargos operacionais e logísticos inerentes ao fornecimento dos objetos contratuais (frete, embalagens, impostos, extravios e/ou danos durante o transporte etc).

5. Levantamento de Mercado

Levantamento de mercado foi estabelecido com base, inicialmente, no universo de fornecedores e fabricantes. Após constatada a elevada disponibilização de variedades e opções, seguiu-se para a análise regional (região norte do país), apurando-se a quantidade de fornecedores, fábricas, compras de outros estabelecimentos públicos, âmbito federal, estadual e municipal, confrontando os valores dos itens nesta região com restante do país. O levantamento também foi feito via lojas on line.

6. Descrição da solução como um todo

Os elementos que compõem a solução da demanda, como um todo, são aqueles intrínsecos ao fornecimento deste objeto contratual, estando sob total responsabilidade da contratada, conforme estabelecido no item 1.10 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

A estimativa das quantidades previstas no Termo de Referência e seus anexos foram levantadas através de 05 (cinco) perspectivas possíveis:

1. Consulta prévia do Sistema de Controle Físico do Exército (SISCOFIS), levantando as possíveis entradas, saídas e movimentações dos materiais já adquiridos em exercícios financeiros anteriores cujas características sejam idênticas ou similares a deste mesmo objeto contratual;

2. Consulta a registros físicos dos militares responsáveis pela utilização e emprego desses materiais;

3. Documentos de Análise Pós-Ação (APA) das variadas operações e missões, com foco no quesito "oportunidades de melhorias", em especial a de aquisição desses e outros materiais;

4. Previsão futura de novas demandas desses e outros materiais; e

5. Previsão da necessidade desses insumos, que gerará uma economia significativa para a OM e demais OM's que o 6º BEC apoia.

6. Tal necessidade é destinada a atender a demanda das operações de engenharia que envolve as atividades de **Bombeamento de Água por Fonte Solar**, em frentes de serviços que hoje estão sobre a responsabilidade do **6º Batalhão de Engenharia de Construção e de Unidades Gestoras Participantes**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado total da presente contratação é aquele descrito no Item 9.1 do Termo de Referência, previsto também na capa do edital deste procedimento licitatório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra desta licitação não vai ser de parcelamento, tendo em vista que o 6º BEC deverá utilizar este pregão em todo o ano corrido a contar da data de homologação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No que tange ao alinhamento entre Contratação e Planejamento, como previsto no Inc II, §1º, do Art. 18 da lei nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório encontra-se **ALINHADO** com o Plano de Contratações Anuais (PCA) do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, do presente exercício financeiro, disponibilizado através do Portal Nacional de

Compras Públicas (PNCP). Link: <<https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2023/259>>

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os ganhos proporcionados pela presente contratação são variados, a saber:

12.1 Aumento na capacidade operativa da Seção de Poços;

12.2 Aumentos na capacidade laborativa dos agentes empregados no 6º BEC;

12.3 Melhoramentos das condições de logística para locais de difícil acesso;

12.4 Valorizações da dignidade humana (realizando Bombeamento de Água por Fonte Solar nos PEFs do CMA e nos abrigos da Operação Acolhida);

12.5 Assegurar melhor qualidade nas operações que envolvam bombeamento de água por fonte solar;

12.6 uso de energia limpa, reduzindo a poluição e as taxas de carbono;

12.7 Baixíssima necessidade de manutenção e;

12.8 Sustentabilidade.

13. Providências a Serem Adotadas

Quando analisado o Inc. X, §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas são:

1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado **PODERÁ** subcontratar partes do fornecimento deste objeto contratual no **LIMITE TOTAL de ATÉ 30% (trinta)**, conforme previsto no Art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021;

2. O conteúdo mencionado acima **NÃO** isenta o contratado original das responsabilidades contratuais e legais.

3. O contratado original **DEVERÁ** apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme previsto no §1º do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

4. Conforme consta no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de contrato, representante da Administração, especialmente designado;

5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6. Quanto ao recebimento do objeto contratual, poderá ser recebido provisória ou definitivamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização (Item 4), podendo haver a rejeição total ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

7. O prazo **MÁXIMO** entre o recebimento provisório e o definitivo (quando for o caso) será de **ATÉ 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do fiscal de contrato designado;

8. Completado o prazo limite acima, não havendo o recebimento definitivo, o contratado terá o prazo **MÁXIMO** de **ATÉ 03 (três) dias úteis** para retirada dos materiais recebidos provisoriamente;

9. O fiscal de contrato designado deverá possuir conhecimento técnico e a experiência profissional devida para executar as atividades de testes, provas e análise das documentações e informações técnicas dos materiais;

10. A conformidade da execução contratual será verificada com base no estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, embalagem, volume, qualidade etc;

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A empresa que se encontra na qualidade de proponente deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa Nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida Instrução se aplica ao objeto deste procedimento licitatório.

14.2 A empresa licitante deverá observar os critérios de Sustentabilidade Ambiental, obrigatoriamente preencher as todas as condições do DECRETO NR 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando sujeito à comprovação das práticas de Sustentabilidade Ambiental e segurança do material fornecido:

14.2.1. Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

14.2.2. Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

14.2.3. § 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

14.3 A empresa contratada deverá preencher, assinar e enviar por via correios a declaração de sustentabilidade seguindo modelo anexo no edital.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo por base as justificativas apresentadas no presente estudo, a fim de atender às demandas logísticas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, esta equipe julga como VIÁVEL a presente contratação. É viável essa contratação pois o 6º BEC, como bem colocado nos itens acima necessita dessa aquisição para manter e instalar novos sistemas de Bombeamento de Água por Fonte Solar nos PEFs do CMA e nos abrigos da Operação Acolhida.

Com essas análises realizadas fica claro que o projeto não é só viável como pode prover um bom retorno financeiro, quando feita a análise ao longo do tempo verifica-se que se tem um “PayBack” de 4,98 anos, e por buscar construções existentes para instalação de módulos fotovoltaicos, demanda menor custo e facilidade na instalação, pouca manutenção, podem ser aproveitadas áreas inutilizadas (telhados de edificações e garagens), e apresenta um mínimo impacto ambiental.

15. Responsáveis

Boa Vista, 25 de janeiro de 2024.

**JACKSON
FURTADO DE
SOUZA - 1º TEN**

JACKSON FURTADO DE SOUZA - 1º Ten
Engenheiro Eletricista – CREA 041303068-7/D - AM
Adj da Seção Técnica do 6º BEC

Assinado digitalmente por JACKSON
FURTADO DE SOUZA - 1º TEN
DN: OU=No impedimento - Respondendo pela
Chefia da Seção Técnica, O=6º Batalhão de
Engenharia de Construção, CN=JACKSON
FURTADO DE SOUZA - 1º TEN,
E=furtado.of.eng@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.26 12:35:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

A

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2023

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Razão social:				CNPJ:		
Banco:		Agência:		Conta:		
Praça de pagamento:				Contato:		
Fone: ()		Fax: ()		E-mail:		
Item	Descrição Detalhada	Marca/ Fabricante	Und	Qtd	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta:

Prazo de entrega do objeto:

Local de entrega:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

- TERMO DE REFERÊNCIA –
PREGÃO Nº ____/2024
(Processo Administrativo nº 64044.000475/2024-58)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA POR FONTE SOLAR** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades das obras relativas a **bombeamento de água por Fonte Solar**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CatMat	Und	Qt d Mí ni ma	Qtd Máxi ma	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT BOMBA SUBMERSA ENERGIA SOLAR 3CV, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.	9117	UN D	1	20	20	R\$ 22.247,57	R\$ 444.951,40
	Valor Total						R\$ 444.951,40	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. contratações que produzam menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

4.1.2. contratações que preferenciem materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.3. contratações com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. contratações com maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5. contratações que viabilizem maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.6. contratações que usem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.7. contratações com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Subcontratação:

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.3.2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta) por cento.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação:

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana, 69304-000, Boa Vista/RR – (6º Batalhão de Engenharia de Construção).**

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, por se tratar de material de valor agregado elevado e investido de alta tecnologia.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **ATÉ 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **ATÉ 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **ATÉ 15 (quinze) dias úteis**

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito:

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

*** Habilitação jurídica**

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

*** Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

*** Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

*** Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, conforme disposição do Inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Aptidão Operacional devida que comprove o fornecimento de material de igual característica ou de similaridade descrição, estendendo-se à possibilidade de itens pertencentes ao mesmo conjunto da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

8.29.1.2. Os prazos DEVERÃO ser compatíveis com o prazo de entrega do material deste processo, conforme definido no item 5.1 deste termo.

8.29.1.3. **NÃO** serão fatores de análise, aspectos quanto à limitação de tempo de emissão e os locais de execução contratual dos atestados apresentados.

8.29.1.4. Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.29.1.5. Para este processo de compra, DEVERÃO ser disponibilizados, NO MÍNIMO, **1 (um)** atestado de capacidade técnica distintos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

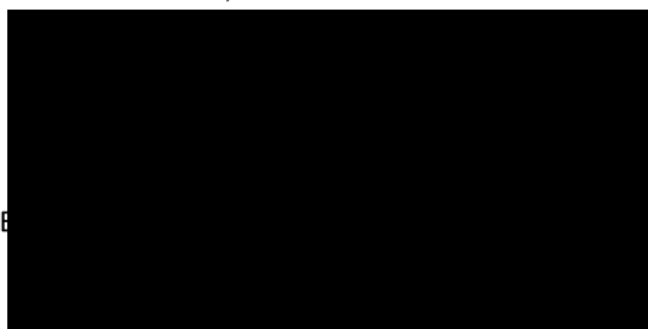
9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 444.951,40 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, descentralizados de acordo com o plano de descentralização orçamentário-financeira dos Órgãos de direção setorial, identificados [os recursos] no momento da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

10.2. A adoção relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Boa Vista, 1º de fevereiro de 2024.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**- TERMO DE REFERÊNCIA –
PREGÃO Nº ____/2024
(Processo Administrativo nº 64044.000475/2024-58)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA POR FONTE SOLAR** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades das obras relativas a **bombeamento de água por Fonte Solar**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CatMat	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT BOMBA SUBMERSA ENERGIA SOLAR 3CV, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.	9117	UND	20	R\$ 22.247,57	R\$ 444.951,40
Valor Total					R\$ 444.951,40	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. contratações que produzam menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- 4.1.2. contratações que preferenciem materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.3. contratações com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.4. contratações com maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.5. contratações que viabilizem maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.6. contratações que usem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.1.7. contratações com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da exigência de carta de solidariedade:

4.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação:

4.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.16.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.16.2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta).

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação:

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana, 69304-000, Boa Vista/RR – (6º Batalhão de Engenharia de Construção).**

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **ATÉ 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **ATÉ 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **ATÉ 15 (quinze) dias úteis**

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo \(IPCA\)](#) de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito:

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

*** Habilitação jurídica**

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

*** Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

*** Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

*** Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Aptidão Operacional devida que comprove o fornecimento de material de igual característica ou de similaridade descrição, estendendo-se à possibilidade de itens pertencentes ao mesmo conjunto da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

8.29.1.2. Os prazos DEVERÃO ser compatíveis com o prazo de entrega do material deste processo, conforme definido no item 5.1 deste termo.

8.29.1.3. **NÃO** serão fatores de análise, aspectos quanto à limitação de tempo de emissão e os locais de execução contratual dos atestados apresentados.

8.29.1.4. Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.29.1.5. Para este processo de compra, DEVERÃO ser disponibilizados, NO MÍNIMO, **1 (um)** atestado de capacidade técnica distintos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

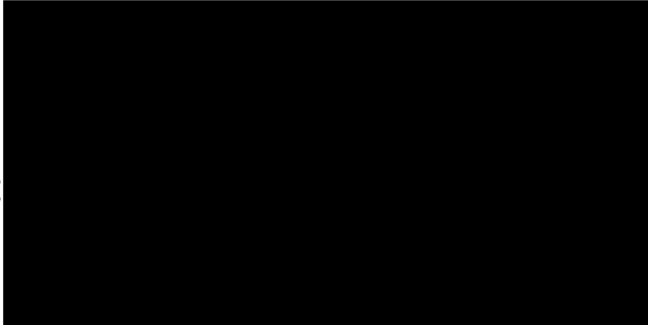
9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 444.951,40 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, descentralizados de acordo com o plano de descentralização orçamentário-financeira dos Órgãos de direção setorial, identificados [os recursos] no momento da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

Boa Vista, 25 de janeiro de 2024.

E



n



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

ANEXO I - Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos de Energia Fotovoltaica.

ITEM 01: KIT BOMBA SUBMERSA ENERGIA SOLAR 3CV ATÉ 30000L/D, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.

1. FINALIDADE

- Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de KIT BOMBA SUBMERSA A ENERGIA SOLAR 3CV.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS	Bombeador de aço inox 4" Motor encapsulado submerso de 4" Partida suave Sensor de fluxo Carcaça de aço inoxidável Enrolamentos vedados e encapsulados Lubrificado com água
COMPONENTES DO KIT	8 Painéis Solares > ou = 5000Wp 1 Bomba > ou = 3CV 1 controlador (compatível com a bomba e os painéis solares) 2 Pares de Conectores MC4 10 Metros de Cabo Solar Preto 6mm 1.8kV 10 Metros de Cabo Solar Vermelho 6mm 1.8kV 100 Metros de Cabo PP (conexão da bomba ao controlador, conforme especificações nominais dos equipamentos)
DADOS TÉCNICOS	Vazão máxima diária: > ou = 16.000 Litros Polegada da bomba: 3" Vazão entre: 0,5 e 5m³/h para 100 mca; Altura manométrica Máxima: 120MCA.
NORMAS E ENSAIOS	Esse equipamento deve possuir conexão compatível com os demais equipamentos deste grupo, e atender as normas de Segurança vigentes.

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além dos respectivos catálogos, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.
- 2) 01 (um) manual de instrução;
- 3) 01 (um) manual de manutenção contendo instruções, procedimentos de manutenção e reparação, sequência de operações, ilustrados por fotografias ou desenhos;
- 4) É obrigatório o fornecimento desses itens também em mídia.

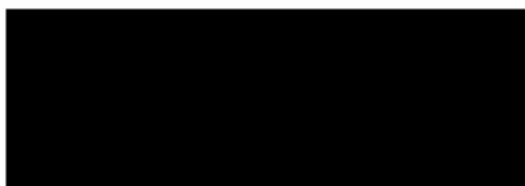
b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1 ano, a contar da data do recebimento definitivo (Termo de Recebimento e Exame de Material) emitido pela contratante, contra defeitos de fabricação, mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento em condições normais; e

c. Entrega

1) Realizada no local de entrega, a qual deverá ocorrer no período de 30 (trinta) dias corridos.

Boa Vista, 25 de janeiro de 2024.



JACKSON FURTADO DE SOUZA - 1º Ten
Engenheiro Eletricista – CREA 041303068-7/D - AM
Adj da Seção Técnica do 6º BEC

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____
e portador do RG nº _____, representante da empresa
_____, CNPJ _____ estabelecida no(a)
_____ como seu (sua) representante legal para os fins da presente
declaração, **DECLARO**, sob as penalidades da Lei, de que tenho atendemos aos critérios de
sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme
estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 6.938/1981 e a Política Nacional de
Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

_____, em _____ de _____ de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Estratégico, se for o caso.

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos e equipamentos a fim de atender às necessidades das obras relativas à Geração de Energia Elétrica e Bombeamento de Água por Fonte Solar, bem como, a manutenção da eficiência e da operacionalidade das frentes de serviços que hoje estão sobre a responsabilidade do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, tanto no hemisfério norte, quanto no sul, para atender às demandas internas do Batalhão e presta apoios de engenharia em proveito das organizações militares das guarnições de Manaus e Boa Vista.

2. Levantamento de Mercado.

O levantamento de mercado foi elencado através de fornecedores regionais e nacionais do objeto contratual, levando-se em consideração a localização do 6º BEC, em que quesitos com os fretes e encargos logísticos se acentuam.

3. Descrição da Solução.

A descrição da solução como um todo, abrange a realização de uma licitação que compreende a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA POR FONTE SOLAR**, com a finalidade de atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, na qual, ao fim do processo licitatório, as empresas vencedoras dos itens propostos, poderão ser acionadas para a entrega dos materiais adquiridos.

Os materiais adquiridos devem seguir rigorosamente as especificações técnicas previstos

no termo de referência deste edital.

A contratada deve:

(1) cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

(2) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

(3) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

(4) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

(5) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

(6) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. Estimativas das quantidades a serem contratadas.

Anexado a esta formalização de demanda consta as estimativas das quantidades pedidas de **INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA POR FONTE SOLAR** para atender as necessidades do 6º Batalhão de engenharia que foram solicitadas no biênio 2023/2024.

Esta quantidade se justifica pelas necessidades do 6º BEC.

5. Estimativa de valor da contratação.

O valor estimativo da contratação é aquele definido no Termo de Referência deste processo.

6. Resultados pretendidos.

6.1 aumentar a capacidade operativa da Seção de Poços;

6.2 aumentar a capacidade laborativa dos agentes empregados no 6º BEC;

6.3 melhorar as condições de logística para locais de difícil acesso;

6.4 valorizar a dignidade humana (realizando Bombeamento de Água por Fonte Solar nos PEFs do CMA e nos abrigos da Operação Acolhida);

6.5 assegurar maior qualidade nas operações de perfuração.

7. Conclusão.

O uso da Água e Energia são Serviços Essenciais indispensáveis para assegurar a satisfação de necessidades básicas e a qualidade de vida na realização das atividades fim desta Organização Militar, sendo de suma importância para iluminação, segurança, refrigeração e uso em diversos equipamentos indispensáveis, como equipamentos de informática, ferramentas, maquinários e bem estar da família militar.

A geração de energia elétrica, por fonte solar é eficaz, viável, e confiável, associado ao fato de ser uma fonte limpa e renovável, proporcionando segurança energética as OMs de difícil acesso da Guarnição Boa Vista-RR e das guarnições do Amazonas.

Boa Vista, 25 de janeiro de 2024



JACKSON FURTADO DE SOUZA - 1º Ten
Engenheiro Eletricista – CREA 041303068-7/D - AM
Adj da Seção Técnica do 6º BEC



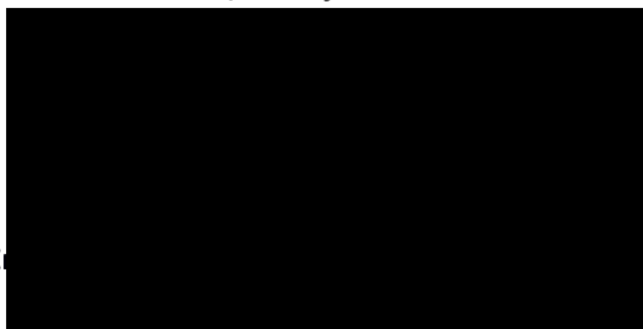
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE PARÂMETRO DE PESQUISA DE PREÇOS

Por ocasião da pesquisa de preços realizada no Pregão Eletrônico /2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA POR FONTE SOLAR**, em proveito do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolvo justificar a preterição da ordem de preferência ocorrida em tal pesquisa.

Na oportunidade foram envidados todos os esforços no sentido de cumprir a determinação descrita na ordem dos incisos de I a VIII do Art. 3º da IN Nº 65. Diante do exposto o art. 5º desta IN, nos incisos I e III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

Boa Vista, 25 de janeiro de 2024.



E

1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

MAPA COMPARATIVO
PREGÃO SRP ____/2023 - UASG 160353
NUP: 64044.000475/2024-58

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MÉDIA
1	KIT BOMBA SUBMERSA ENERGIA SOLAR 3CV, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.	9117	UND	R\$ 14.089,42	R\$ 34.192,43	R\$ 18.460,86	R\$ 22.247,57
						TOTAL:	R\$ 22.247,57

Item 1	
Preço 1	Proposta LEVEROS
Preço 2	Proposta MADEIRA MADEIRA
Preço 3	Proposta ECOSOLI

Boa Vista, 25 de janeiro de 2024


JACKSON FURTADO DE SOUZA - 1º Ten
Engenheiro Eletricista – CREA 041303068-7/D - AM
Adj da Seção Técnica do 6º BEC

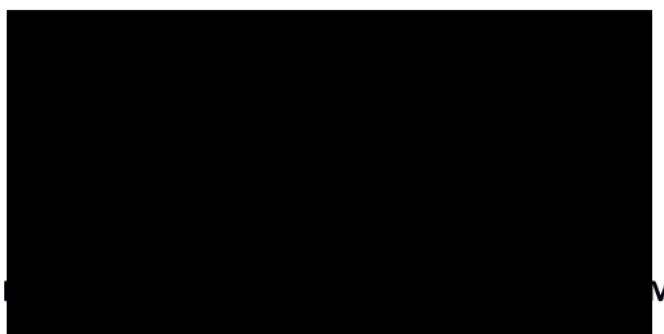


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

JUSTIFICATIVA PARA O MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Por ocasião da pesquisa de preços realizada no Pregão Eletrônico /2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA POR FONTE SOLAR**, em proveito do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolvo justificar que na oportunidade foi utilizado orçamentos disponibilizados por empresas especializadas na comercialização de insumos para Bombeamento de Água por Fonte Solar, pelo exato enquadramento das condições dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas, cumprida a determinação descrita na ordem dos incisos I e III do Art. 5º da IN Nº 65 – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

Boa Vista, 25 de janeiro de 2024.



O que esta procurando? Podemos ajudar, pesquise aqui



 verifique as modalidades

 [sem juros](#)
Home >

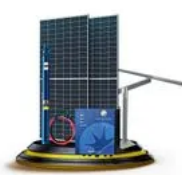
Energia Fotovoltaica

pagamento a vista

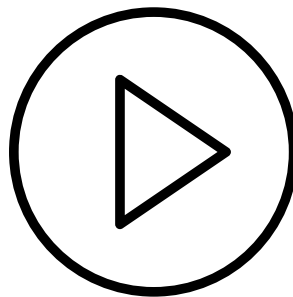
Bombeamento



Excelência no RA



SUB OF TERRY A&C USE VENDOR/PROPERTY				
Vendor/Property Name	Vendor/Property ID	Sub Date - 1.1.2016	Sub Date - 1.1.2016	Sub Date - 1.1.2016
90	00000	201700	201700	201700
90	00000	210000	200000	210000
90	00000	201700	201700	200000
97	00000	210000	210000	210000
100	00000	200700	201700	201700
110	00000	200000	200000	200000
110	00000	200000	210000	200000



Produto vendido e entregue por: Leveros Solar

Kit Bombeamento Solar - 5500L/H - 88M - 24750 a 30250L/Dia

Código de Referência: S_GFVDM304001T603015 Modelo: S_GFVDM304001T603015

 Adicionar a minha opinião

 Há **15 pessoas** também visualizando este produto

por: **R\$ 12.999,42** ou: **R\$ 13.683,60**
à vista no cartão ou boleto **8x de R\$ 1710,45**

veja mais opções de parcelamento: ▼

- 1 +


COMPRAR AGORA

69304-000 CALCULAR

Não sei meu CEP

Normal R\$ 1.090,00
Entrega em até 39 dias úteis
O prazo de entrega começa a contar após a confirmação do pagamento

Entenda os prazos de entrega

Kit de Bombeamento 5500L/H 88M 24750 A 30250L/D

Motobomba

A motobomba é projetada com componentes de alta resistência à abrasão, possui motor rebobinável refrigerado e lubrificado a água, com estator e induzido em chapas de aço silício, que propiciam melhor rendimento elétrico. Com sistema multiestágios de fluxo único, possui rotores em aço inoxidável e carcaça em ferro fundido, proporcionando maior robustez e durabilidade ao equipamento.

Inversor

O inversor de bombeamento solar possui 11 dispositivos de proteção contra descargas atmosféricas (varistores e diodos supressores de surto). Grau de proteção IP65 sendo resistente a jatos de água e à prova de poeira, além de possuir Interface de configuração e monitoramento por bluetooth, permitindo leitura de todos os parâmetros elétricos em uma única tela. Possui 2 entradas digitais configuráveis para sensores.

Placa Solar

A Placa Solar possui revestimento em grafeno que é um material de nanotecnologia leve, fino e resistente (cerca de 100 vezes mais resistente do que aço), trazendo algumas propriedades que aumentam a eficiência do módulo, como:

- Propriedade fotocatalítica: com ajuda de raios ultravioletas, acelera a decomposição dos materiais orgânicos;
- Propriedade hidrofílica: remove poeiras e sujeiras aderidas na superfície do vidro;
- Maior rendimento na produção de energia devido à otimização da absorção de raios próximos ao infravermelho.

Estrutura de fixação

A Estrutura de fixação possui resistência mecânica adequada para este tipo de instalação e são fabricados com alumínio de alta resistência mecânica e resistência contra exposição ao sol e chuva. A equipotencialização do sistema é mais eficiente devido às ranhuras presentes em seu design.

Conector MC4

Os conectores MC4 oferecem facilidade de conexão entre placas e inversores. São resistentes a intempéries e deixam sua instalação segura e com acabamento profissional.

Saiba mais

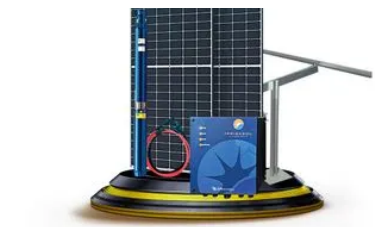
Veja o que estão falando sobre mim

+

É DO SEU GOSTO? ENTÃO VEJA ESTES PRODUTOS SIMILARES

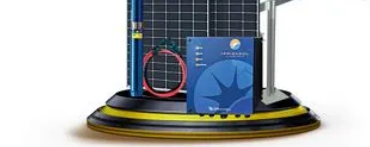
 WhatsApp Leveros

114 / 226



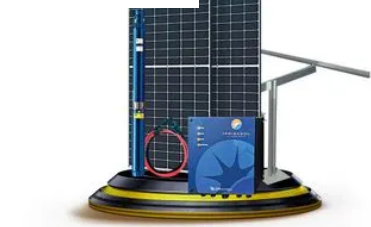
Kit Bombeamento Solar - 3200L/H - 94M - 14400 a 17600L/Dia

R\$ 12.095,68 à vista
ou 8x de R\$ 1591,53



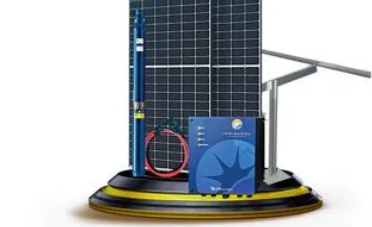
KIT BOMBEAMENTO SOLAR - 5500L/H - 58M - 24750 A 30250L/DIA

R\$ 11.839,33 à vista
ou 8x de R\$ 1557,80



Kit Bombeamento Solar - 4700L/H - 171M - 21150 a 25850L/Dia

R\$ 20.423,81 à vista
ou 8x de R\$ 2687,34



Kit Bombeamento Solar - 7600L/H - 140M - 34200 a 41800L/Dia

R\$ 22.291,13 à vista
ou 8x de R\$ 2933,04



CONHEÇA A LEVEROS
Nossos produtos

Quem viu, viu também	Quem comprou, comprou também	Ofertas	Solar
----------------------	------------------------------	---------	-------



Kit Bombeamento Solar - 3200L/H - 94M - 14400 a 17600L/Dia

R\$ 12.095,68 à vista
ou 8x de R\$ 1.591,53



Kit Bombeamento Solar - 4700L/H - 171M - 21150 a 25850L/Dia

R\$ 20.423,81 à vista
ou 8x de R\$ 2.687,34



Kit Bombeamento Solar - 2400L/H - 111M - 10800 a 13200L/Dia

R\$ 12.278,23 à vista
ou 8x de R\$ 1.615,55



Kit Bombeamento Solar - 1800L/H - 50M - 8100 a 9900L/Dia

R\$ 11.129,11 à vista
ou 8x de R\$ 1.464,35



CADASTRE-SE E RECEBA OFERTAS COM PREÇOS EXCLUSIVOS

Seja sempre o primeiro a receber nossas novidades, cadastre-se, é grátis!

seuemail@provedor.cominscreva-se

☐ Estou de acordo com os Termos e Condições e com a Política de Privacidade

[Visualizar a política de privacidade](#)



Atendimento

Whatsapp [clique aqui!](#)

Telefone: 0800 889 4888

Email: vendas@leveros.com.br

Seg à Sex das 08h às 18h
Sábado das 09h às 12h
*exceto feriados

SIGA-NOS



Institucional

Central de Ajuda

Soluções e Parcerias

Serviços

[Instalação](#)

[Limpeza](#)

Segurança



Reconhecimento



Formas de Pagamento



WhatsApp Leveros





Televentas
0800 080 0099

Busque tudo para sua casa...

[Página inicial](#) > [Ferramentas](#) > [Bomba de Água](#) > [Kit Bomba Submersa Energia Solar Irrigação...](#)

Kit Bomba Submersa Energia Solar Irrigação 3CV Até 48000L/d

Vendido e entregue por **Brasmáquinas**

ID: 246365421



 Compartilhar



 Adicionar aos favoritos

R\$ 32.810,29

à vista no cartão ou Pix

ou R\$ 32.810,29 em 10x sem juros



! Apenas 2 unidades em estoque



 Mais opções de pagamento



unidade

 **Adicionar**

Comprar



 Para CEP 69304000 **Alterar**

ENTREGA NORMAL
Receba até 16 de janeiro

R\$ 1.382,14

A partir da confirmação do pagamento

Informações do produto

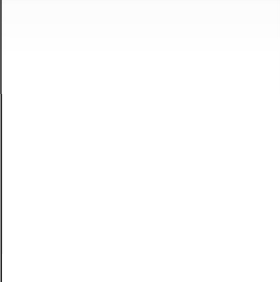
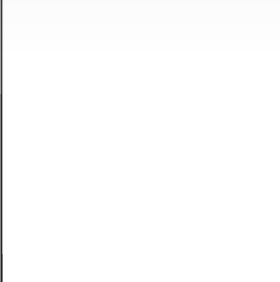
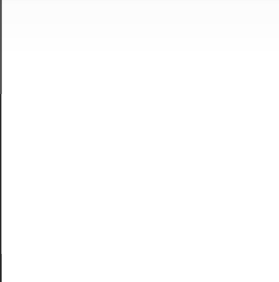
Avaliações

Perguntas e Respostas

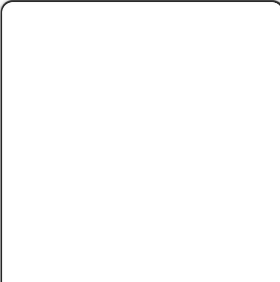
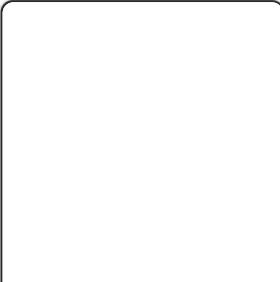
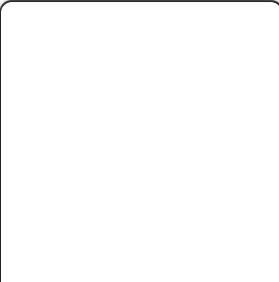
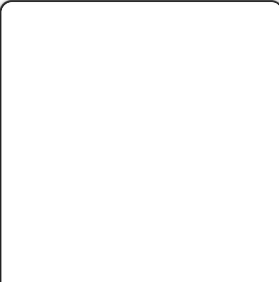
*Consulte ofertas participantes e adquira mais informações sobre os fretes na página [termos Madeira Madeira](#)

Cookies: A MadeiraMadeira utiliza cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Concordar e fechar

 Kit Bomba Submersa Energia Solar Irrigação 3CV Até 76800L/d R\$ 26.999,52 à vista no cartão ou Pix 10x de R\$ 2.699,95 sem juros	 Kit Bomba Submersa Energia Solar Irrigação 3CV Até 48000L/d R\$ 32.483,04 à vista no cartão ou Pix 10x de R\$ 3.248,30 sem juros	 Kit Bomba Submersa Energia Solar Irrigação 4CV Até 76800L/d R\$ 31.316,19 à vista no cartão ou Pix 10x de R\$ 3.131,61 sem juros	 Kit Bomba Submersa Energia Solar Irrigação 3CV Até 48000L/d R\$ 27.091,15 à vista no cartão ou Pix 10x de R\$ 2.709,11 sem juros	 Kit Bomba Submers. Solar Irrigação 4CV / 104000L/d R\$ 31.873,94 à vista no cartão ou Pi 10x de R\$ 3.187,39 sem
--	--	--	--	--

Você pode gostar

 SUPER OFERTA Bomba Para Piscina Xkp 405 1/3 Cv Lepono - 220V (2) R\$ 562,94 à vista no cartão ou Pix 10x de R\$ 56,29 sem juros	 Motobomba B4T 716 6.5HP Branco (2) R\$ 1.699,90 à vista no cartão ou Pix 10x de R\$ 169,99 sem juros  *FRETE GRÁTIS SP CAPITAL	 Bomba e Pressurizador TCQ 400 Bivolt Komeco R\$ 1.399,90 à vista no cartão ou Pix 10x de R\$ 139,99 sem juros	 SUPER OFERTA Motobomba a Gasolina 1" Polegada Autoescorvante 2T 2,5HP Partida Manual Carbon Fak R\$ 682,90 R\$ 540,31 à vista no cartão ou Pix 10x de R\$ 61,39 sem juros	 Bomba D'agua Solar Fontes de Água, 19V R\$ 109,00 à vista no cartão ou Pi 10x de R\$ 10,90 sem jui
--	---	--	---	---

Acompanhe a MadeiraMadeira



Compre pelo
Whatsapp

Televendas
0800 080 0099



Atendimento

Responsabilidade Social

Certificados



MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A. – CNPJ10.490.181/0001-35 - CEP 80020-320.
Sede administrativa: Rua Marechal Deodoro, nº 717 – Curitiba.

[Política de Privacidade](#)
[Termos e Condições de Uso](#)



EcoSoli
Iluminação, Energia Solar
e Sustentabilidade



Atendimento



Minha...



0

Aplicações Para
Empresas ▾

Iluminação
Solar ▾

Acessórios
Solares ▾

Economia
Água ▾

LED Sustentabilidade
▾

Lixeira
Seletiva ▾

Kit Energia
Solar ▾



Frete Grátis
acima de R\$299



Loja Especializada
Consultores técnicos para
ajudar na melhor escolha e
melhor custo benefício



**Entregamos
Brasil**
Garantimos pi
envio seguro \n
transportador

Você está em: Kit Energia Solar > KIT CC 72.500- Kit Bombeamento Solar - Vazão de 72.500L/DIA



KIT CC 72.500- Kit Bombeamento Solar - Vazão de 72.500L/DIA

REF: KAV4-14.5-2K2-100-C - ECOSOLI MODELO: ACQUA VITTA



Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Disponível em 7 dias úteis

R\$ 18.460,86

ou 12x de R\$ 1.639,19 com juros Cartão Elo

COMPRAR



WhatsApp melhores condições

Frete e prazo de entrega

69304-000

CALCULAR

120 / 226



[Descrição Geral](#) [Garantia](#) [Formas de Pagamento](#) [Avaliações](#)

O Kit Bomba Solar Ecosoli de 2.2 KWp é um Kit de bombeamento de água com energia solar composto por painel solar fotovoltaico e bomba de água submersa. Ele foi dimensionado atender as necessidades de extração ou transferência de água de poço artesiano e reservatórios com uma vazão máxima de até **72.500 litros por dia**, ou em uma **altura manométrica de até 100 metros**.

A energia gerada em corrente contínua pelo painel fotovoltaico alimenta diretamente a bomba ou um driver, não necessitando de energia elétrica e dispensando o uso de bateria estacionária. Com a bomba de água em funcionamento, ela consegue realizar o trabalho de captar a água e bombear para o local desejado.

Esta é a solução mais viável e econômica para quem não tem acesso a rede elétrica ou utiliza somente um gerador para alimentar a bomba de água.

Itens inclusos no Kit

8x Módulos fotovoltaico 215Wp
Bomba Submersa centrífuga
Drive da bomba Solar
Cabos preto e vermelho 30 metros
Conector MC4
Manual Instruções

PERFORMANCE	
Altura Manométrica Máxima	100 metros
Vazão Total Diária Máxima	72,5 m ³
DADOS TÉCNICOS	
Especificações da Bomba	3 fases 280V 60Hz
Diâmetro de Saída da Bomba	2"
Potência do Gerador	2.2 Kw
Corrente Max. de Entrada CC	15 A
Tensão Max. de entrada CC	490V
Tensão MPPT Recomendada	100 - 490V
Temperatura Ambiente do Gerador	-10~50°C
Modelo da Bomba	MBAV4-14.5-2K2-100-C
Potência da Bomba	2.2 Kw
Índice de proteção	IP68
Faixa de PH Ambiente da Água	6.5 - 8.5
Temperatura Ambiente da Água	1~35°C
Dimensões Driver C x A x L	195 x 264 x 93 em mm
Dimensões Bomba A x D	924 x 103 em mm
Peso da Bomba	14,85 Kg
Garantia	1 ano



Aplicações Para Empresas ▾ Iluminação Solar ▾ Acessórios Solares ▾ Economia Água ▾ LED Sustentabilidade ▾ Lixeira Seletiva ▾ Kit Energia Solar ▾



KIT CC 72.500- Kit Bombeamento Solar
com Altura Manométrica 120m - Vazão...



R\$ 29.745,08

ou 12x de R\$ 2.641,14 com juros Cartão Elo



KIT CC 50.000- Kit Bombeamento Solar -
Vazão de 50.000L/DIA



R\$ 15.917,15

ou 12x de R\$ 1.413,33 com juros Cartão Elo

Produtos visualizados



KIT CC 72.000- Kit
Bombeamento Solar
Vazão de 72.000L/DIA.

R\$ 15.931,28

ou 12x de R\$ 1.414,58 com juros
Cartão Elo - Vindi



KIT CC 50.000- Kit
Bombeamento Solar
Vazão de 50.000L/DIA.

R\$ 15.917,15

ou 12x de R\$ 1.413,33 com juros
Cartão Elo - Vindi



KIT CC 32.500- Kit
Bombeamento Solar -
Vazão de 32.500L/DIA

R\$ 12.075,18

ou 12x de R\$ 1.072,19 com juros
Cartão Elo - Vindi

Páginas: **1** 2 3

Luminárias SOLARES



Liga à noite e desliga de dia sozinho

CADASTRE-SE EM NOSSA NEWSLETTER

e receba novidades e promoções

CADASTRE-
SE



A Ecosoli também possui loja física localizada na Av. dos Imigrantes, 496 - Jardim Italia, Vinhedo - SP, 13289-062. Atendimento das 09 às 17hs, de segunda a sexta-feira.



ATENDIMENTO



Compre por telefone
(19) 92003-2135

Fale no WhatsApp

INSTITUCIONAL

Sobre a empresa Ecosoli

Política de Privacidade

Política de trocas e devoluções

Trabalhe conosco

Projetos e Soluções para Empresas

Fale Conosco

FORMAS DE PAGAMENTO



SELOS DE SEGURANÇA





Minha...



0

Aplicações Para
Empresas ▾

Iluminação
Solar ▾

Acessórios
Solares ▾

Economia
Água ▾

LED ▾

Sustentabilidade
▾

Lixeira
Seletiva ▾

Kit Energia
Solar ▾

Ecosoli. Iluminação, Energia Solar e Sustentabilidade

Desenvolvido por



Tecnologia TrayCommerce





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

MAPA DE RISCOS

AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA BOMBEAMENTO ÁGUA POR FONTE SOLAR

FASE DE ANÁLISE

(**X**) Planejamento da Contratação

() Gestão de Contrato

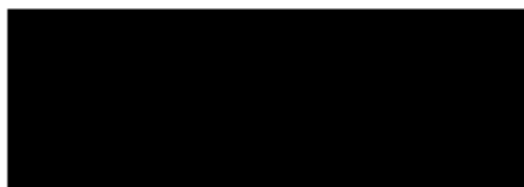
RISCO 01: Proposta vencedora de item previsto com valor acima do preço de referência	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	(X) Baixa () Média () Alta
Dano	
Cancelamento do item, de acordo com as orientações da 10ª ICGFEx	
Ação Preventiva	Responsável
Realização de ampla pesquisa de preço com a finalidade de definir o preço de referência de cada item coerente com os preços praticados no mercado	Chefe do Pelotão de Poços do 6º BEC
Ação de Contingência	Responsável
Negociação com a empresa vencedora para adequação do valor da proposta dentro do limite do preço de referência	Chefe da SALC ou Pregoeiro

RISCO 02: Limitação de Fornecedor de proposta vencedora em atender quantidade requisitada em determinado período	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	

Não cumprimento de alguma atividade que motivou a contratação do serviço	
Ação Preventiva	Responsável
Definir as quantidades mínimas de cada item que as empresas vencedoras terão que atender em cada contratação	Chefe do Pelotão de Poços do 6º BEC
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de sanções previstas e contratação de outras empresas pelo processo de “carona”	Ordenador de Despesas

FONTE: ART. 26 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017
(Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO)

Boa Vista, 25 de janeiro de 2024.



JACKSON FURTADO DE SOUZA - 1º Ten
Engenheiro Eletricista – CREA 041303068-7/D - AM
Adj da Seção Técnica do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este termo tem por finalidade apresentar fundamentação para adoção do Sistema de Registro de Preços para o Processo Administrativo nº **64044.000475/2024-58**, que tem como objetivo - eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA POR FONTE SOLAR**, a fim de atender as demandas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

A necessidade de fundamentação é um tópico obrigatório para a elaboração do processo de contratação com adoção do referido sistema de registro, além do enquadramento das características do objeto contratual aos quesitos de adoção ao Sistema de Registro de Preços, elencados no Art. 3º do Decreto nº 11462 de 2023, o qual destacamos os Incisos I e V:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Dessa forma, pela peculiaridade deste objeto contratual, tanto na perspectiva de frequência (previsão de **BOMBEAMENTO DE ÁGUA POR FONTE SOLAR** em locais de acesso aéreo) quanto na imprevisibilidade de demanda (de novos atendimentos e manutenção de poços tubulares com bombeamento de água por fonte solar), optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, possuindo, como critério de julgamento o menor preço (itens serviço).

Boa Vista, 25 de janeiro de 2024.



JACKSON FURTADO DE SOUZA - 1º Ten
Engenheiro Eletricista – CREA 041303068-7/D - AM
Adj da Seção Técnica do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

PREGÃO SRP 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64044.000475/2024-58

O Decreto Nº 10.193/19 estabelece os limites da governança, sendo determinado em seu Art. 3º que a celebração de novos contratos administrativos devem ser devidamente autorizada pelo Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, ou seus responsáveis, como descreve os parágrafos do mesmo artigo.

Conforme o *Caput* Art. 2º da Portaria ME Nº 7.828/22, atividade de custeio são “*aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais[...]*”. Esta licitação é para eventual aquisição de **bomba submersa solar**, desta forma, por não constar expressamente nos incisos do Art. 2º da Portaria ME Nº 7.828/22, entende esta administração que a presente licitação **não é atividade de custeio**.

O referido processo licitatório se trata de Sistema de Registro de Preço, sendo regulado pela Lei 14.133/21. Como determina o Art. 83, a administração não fica obrigada a contratar os itens registrados, ou seja, o Sistema de Registro de Preço é apenas uma intenção de contratação.

“Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”

Será caracterizada atividade de custeio somente quando for feita aquisição do item por meio de empenho, gerando um novo contrato para a administração, enquadrando-se como atividade de custeio, o que não se trata esse presente momento.

No ato da efetiva contratação, serão observados as disposições estabelecidas pelo Decreto Nº 10.193/19 quanto a celebração de novos contratos e seus valores respectivos.

Boa Vista, RR, 02 de fevereiro de 2023.



CADSON DE SOUZA BARBOZA – TC

Ordenador de Despesas do 6º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2024

CONTRATANTE (UASG)

160353

OBJETO

Aquisição de bomba submersa solar

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 444.951,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/02/2023 às 10:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS.....	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO
BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº 64044.000475/2024-58)

Torna-se público que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada à Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **bomba submersa solar** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. ***A presente licitação se enquadra como Sistema de Registro de Preço, sendo justificado nos termos do Art. 3º, I e V do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pois pela característica do objeto, são necessárias contratações frequentes, no entanto, não sendo possível definir previamente os quantitativos.***

1.4. ***O art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Sendo assim, o índice de reajuste que deverá ser utilizado é o IPCA.***

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Conforme a possibilidade de deliberação do órgão gerenciador instituída através do art. 7º, XI da Lei 14.133/21, **não será permitida futuras adesões** para a presente licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. ***Não haverá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.5.1.1. Não será destinada cota de 25% conforme art. 48, III, na referida norma, tendo em vista que o fracionamento do item poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, III, do mesmo dispositivo legal.

3.5.1.2. Ressalta-se que o item que não possuem participação exclusiva, não impede que microempresas e empresas de pequeno porte participem dos itens.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor **unitário do item**;

5.1.2. Marca e modelo se tiver;

5.1.3. Fabricante se tiver;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido na tabela do tópico 1 do Termo de

Referência Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.77 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á

com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.

7.18.1. O não envio da documentação solicitada implicará na desclassificação da proposta.

7.18.2. Visando a celeridade do julgamento, o vencedor de mais de um item será convocado em apenas um para envio das documentações de todos os que forem solicitados. O não envio implicará na desclassificação para todos os itens vencidos no momento da convocação e aos itens solicitados

7.18.3. O fornecedor melhor classificado em mais de um item poderá ser convocado em um único item para envio de todas as demais documentações.

7.18.3.1. Será especificado pelo Pregoeiro, via chat, os itens que se referem a convocação. Caso não ocorra, presume-se a convocação somente do item solicitado.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por PDF.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei](#) [14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail salc.6bec@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), levando em consideração os horários de expediente desta Administração, que é entre 07:30hrs a 12:00hrs e 13:30hrs a 17:00hrs de segunda a quinta-feira, e entre 07:30hrs a 12:00hrs na sexta-feira, ambos horário local de Boa Vista – RR. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Apêndice II do Anexo I - Descrição do Objeto

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Modelo da proposta

14.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental

Boa Vista, RR, 02 de fevereiro de 2024.



CADSON DE SOUZA BARBOZA - TC

Ordenador de Despesas do 6º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo NUP **64044.000475/2024-58**

1. Conforme prevê o Art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021, designo os militares abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação solicitada através da formalização da demanda apresentada aos autos deste processo administrativo:

P/G	Nome de Guerra	Função
1º Ten	Furtado	Adj Sec Tec
Asp OF	S Furtado	Adj Sec Tec

2. A equipe de planejamento deverá realizar os estudos preliminares seguindo as diretrizes previstas no §1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. A equipe deverá, ainda, elaborar o mapa de riscos conforme diretrizes do Art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

4. Ao término do trabalho a equipe deverá apresentar as soluções levantadas, acompanhadas do Mapa de riscos, ao Fiscal Administrativo.

5. Sendo concluído pela viabilidade da contratação, a demanda será encaminhada pelo militar de maior hierarquia ao responsável pela elaboração do Termo de Referência a fim de que realize os demais procedimentos formais.

Boa Vista, 25 de janeiro de 2024





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/ 1967)
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE APRECIÇÃO DO ÓRGÃO
CONSULTIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.000475/2024-58
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

A presente licitação tem como objeto a futura aquisição de **bomba submersa solar** na modalidade Pregão Eletrônico empregando o Sistema de Registro de Preço.

Tratando-se de uma aquisição de objeto definido como ‘bem comum’, com base no parâmetro do Inc. XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, sendo seu valor total inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), afastada os aspectos de complexidade ou dúvida quanto à elaboração processual, decido pela utilização do Parecer Referencial de número 00007/2023/NUCJUR/R-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, o qual faço os seguintes destaques:

EMENTA: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL – MJR. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. AQUISIÇÕES **COM REGISTRO DE PREÇOS** CUJOS VALORES SEJAM IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

- I – Manifestação Jurídica Referencial elaborada com fundamento na Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014 e Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022;
- II – Relativização do envio obrigatório para controle prévio de legalidade. Aplicação da prerrogativa definida pelo § 5º do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021;
- III – Órgão de destino da MJR: Todas as unidades assessoradas pela e-CJU/Aquisições;
- IV – Dispensa de análise individualizada pela e-CJU/Aquisições para casos idênticos e recorrentes, desde que o órgão assessorado ateste nos autos que a manifestação referencial se amolda à situação concreta, salvo caso de dúvida jurídica suscitada pelo órgão;
- V – **Não aplicável às aquisições de: medicamentos; bens que compõem a solução de tecnologia da informação e comunicação; aeronaves e armamentos;**
- VI – Processo administrativo nº 00688.000917/2020-84;
- VII – Validade: 12 (doze) meses, a partir de sua aprovação.

Dessa forma, seguindo o previsto no Art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de que seja realizado o controle prévio de legalidade deste procedimento licitatório, ratifico a decisão da utilização do parecer referencial supramencionado, seguindo estritamente as orientações e diretrizes nele estabelecidas.

Boa Vista – RR, 02 de fevereiro de 2024.



CADSON DE SOUZA BARBOZA - TC

Ordenador de Despesas do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Cia Esp E Cnst/1967)
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.000475/2024-58
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

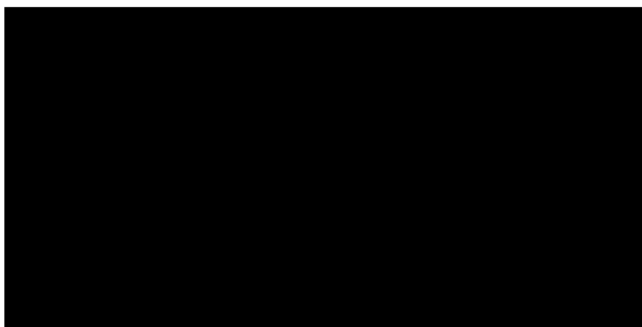
A divulgação da Intenção de Registro de Preço é instituída por intermédio do *caput* art. 9º do **Decreto nº 11.462/23** é obrigatória, salvo, quando for o único contratante, podendo assim, ser dispensando, conforme previsão do parágrafo segundo do mesmo dispositivo legal.
In Verbis:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Sendo assim, conforme os motivos expostos acima, opto pela não divulgação desta presente Intenção de Registro de Preços (IRP), tendo em vista a previsão legal e celeridade do processo.

Boa Vista, RR, 02 de fevereiro de 2024.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PREGÃO SRP 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64044.000475/2024-58

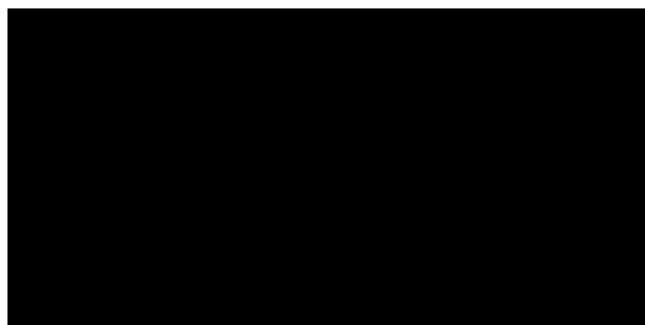
Como consta na minuta do Edital, a participação de consórcio é vedada, no entanto, é discricionário da administração como consta na Lei 14.133/21, no art. 15, vedação condicionada a justificativa.

A participação de consórcio é ideal para a licitação que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se trata desta licitação, além do mais, restringir a participação de consórcio não restringe a competitividade, tendo em vista que as empresas que compõem o consórcio, podem participarem de forma individualmente na licitação.

Ressalta-se que diante dos objetos licitados, não se vê a necessidade de aceitar a participação de consórcio. A não participação de consórcio visa justamente afastar a restrição, os riscos inerentes desta atividade, pois a reunião de empresas que individualmente poderiam fornecer os materiais reduziria o número de licitantes, facilitando a formação de conluíus, ou cartéis, consequentemente, manipulação dos preços na licitação.

Com base nos princípios da competitividade, economicidade e moralidade, esta administração opta por não permitir a participação de consórcio para a referida licitação.

Boa Vista, RR, 02 de fevereiro de 2024.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

TERMO DE ABERTURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.000475/2024-58
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Nos termos do disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem o Processo Administrativo nº **64044.000475/2024-58**, cujo objeto é o registro de preços objetivando futura aquisição **de bomba submersa solar**, visando atender as diversas atividades realizadas pelo 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

Boa Vista – RR, 02 de fevereiro de 2024.



CADSON DE SOUZA BARBOZA - TC

Ordenador de Despesas do 6º BEC



A

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2023

Prezados Senhores,

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Razão social: CE Distribuidora de Bombas LTDA				CNPJ: 42.326.882/0001-20		
Banco: Banco do Brasil		Agência:				
Praça de pagamento: Conta Corrente				Contato: Eduardo		
Fone:		E-mail:				
Item	Descrição Detalhada		Und	Qtd	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
1	*KIT Bomba Ebara 4BPS9i-14 - M WM4 3,5HP 220V TRI 60Hz *10 PLACAS SOLAR SUNOVA 555W / 5.550W *ESPECIFICAÇÃO DOS FIOS CONFORME EDIATAL CONDUMIG		1	20	R\$ 12.200,00	R\$ 258.000,00

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: 60 dias

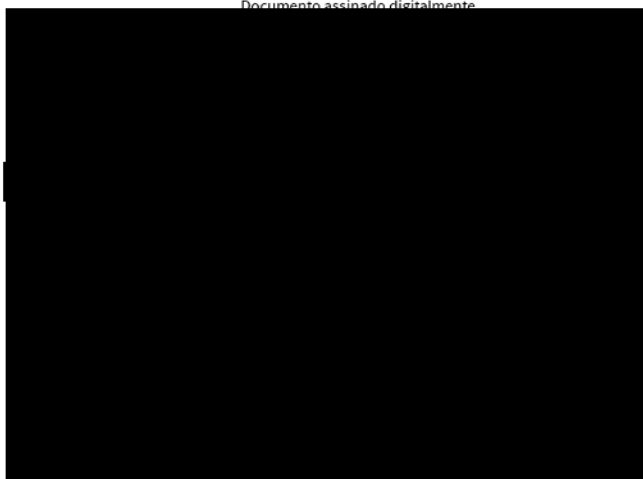
Prazo de entrega do objeto: 60 dias

Local de entrega: conforme definido no edital

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

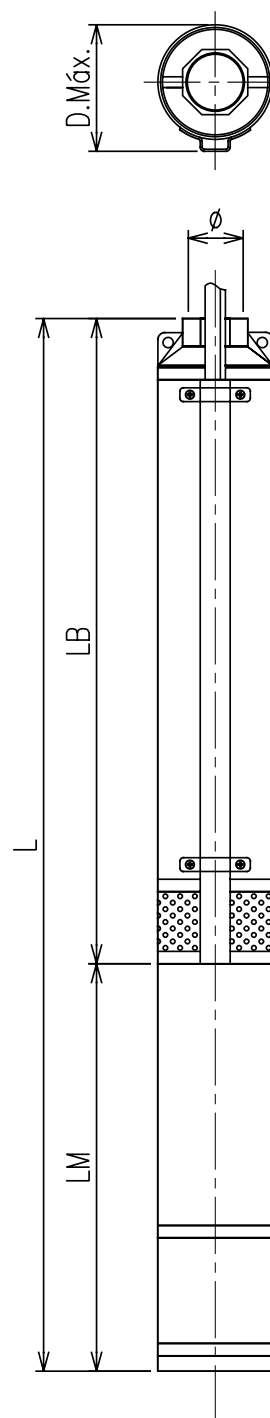
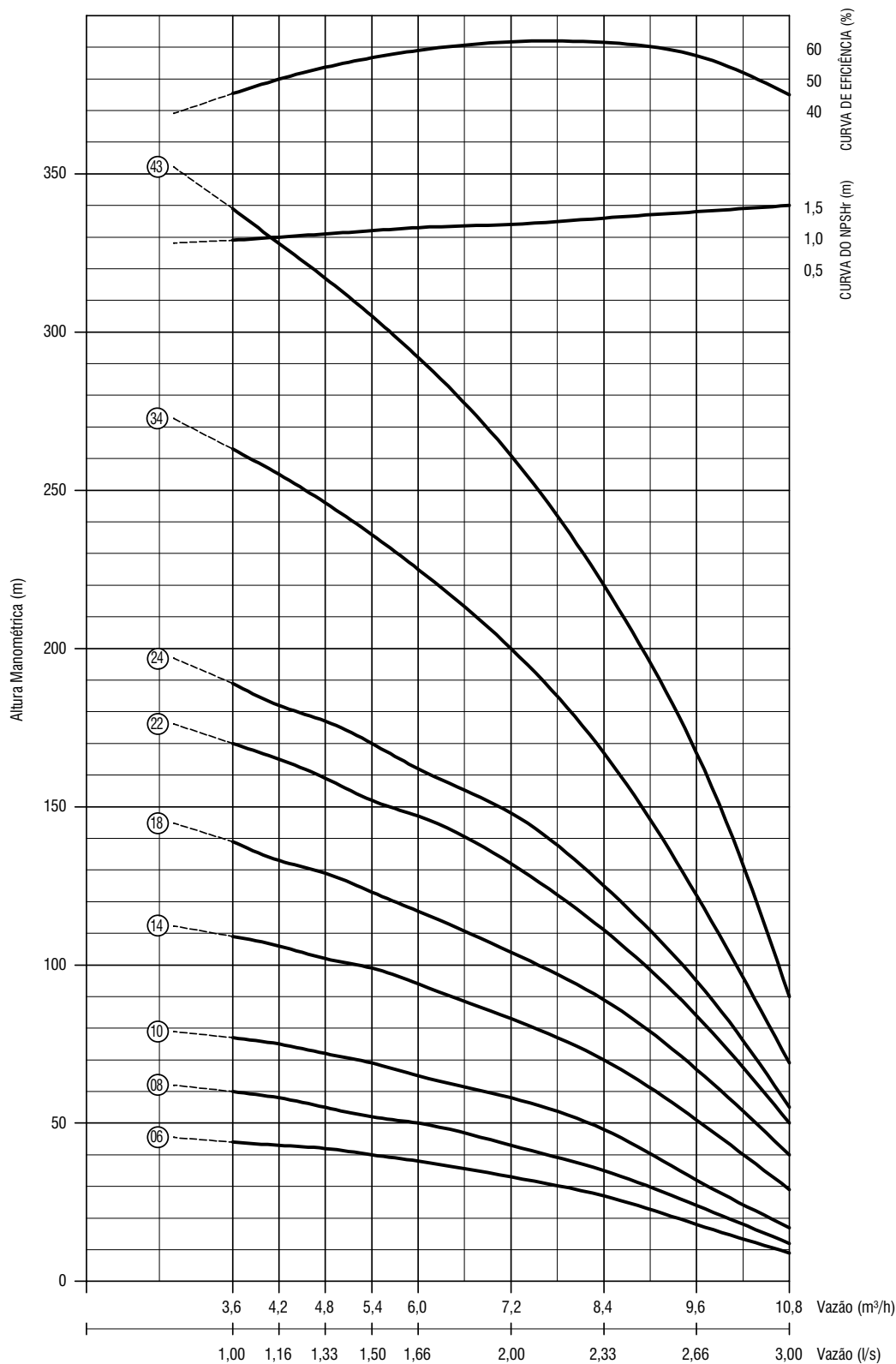
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta em 27/02/2024, Juramento-MG.

Documento assinado digitalmente



CURVA DE PERFORMANCE

60Hz



Especificações hidráulicas conforme norma ISO 9906 - Anexo "A".

Não recomendamos que o conjunto motobomba opere acima da vazão máxima informada, conforme catálogo, por um longo período durante a estabilização do poço entre o nível estático e o nível dinâmico, este funcionamento poderá diminuir a vida útil da Motobomba, e/ou a exclusão da garantia.



MOTOBOMBAS SUBMERSAS
PARA POÇOS DE MÍN. 4”

MODELO
4BPS9i

TABELA PARA SELEÇÃO DE EQUIPAMENTOS

BOMBA MODELO	Nº EST.	MOTOR MODELO	POTÊNCIA		VAZÃO E ALTURA MANOMÉTRICA												LB		TRIF						TRIF			MONO			MONO			MONO			Ø	MONO 440V	D máx. (mm)	POL BSP																		
			HP	KW	0,0	3,6	4,2	4,8	5,4	6,0	7,2	8,4	9,6	10,8	m³/h	LM			L	kg	LM	L	kg	LM	L	kg	LM	L	kg	LM	L	kg	LM	L	kg	LM					L	kg																
																																											220V			380V			440V			220V			254V			440V
																	LM	L																									kg	LM	L	kg	LM	L	kg	LM	L	kg	LM	L	kg	LM	L	kg
4BPS9-06	06	M4P2	1,50	1,12											359	468	827	19,80	468	827	19,80	563	922	24,00	563	922	24,00	563	922	24,00	563	922	24,00	563	922	24,00																						
		OM4A	1,00	0,75	52,0	44,0	43,0	42,0	40,0	38,0	33,0	27,0	18,0	9,0	m	359	458	817	12,60	458	817	12,96				410	769	12,81	410	769	12,81																											
		OM4A 2F	1,00	0,75											359											468	827	13,34																														
		WM4	1,50	1,12											359	632	991	24,9	632	991	24,9	632	991	24,9	632	991	24,9	632	991	24,9	632	991	24,9	632	991	24,9																						
4BPS9-08	08	M4P2	2,00	1,49											421	508	929	22,00	508	929	22,00	563	984	24,60	563	984	24,60	563	984	24,60	563	984	24,60	563	984	24,60																						
		OM4A	1,50	1,12	70,0	60,0	58,0	55,0	52,0	50,0	43,0	35,0	24,0	12,0	m	421	493	914	14,63	493	914	14,88				445	866	15,37	445	866	15,37																											
		OM4A 2F	1,50	1,12											421											503	924	15,62																														
		WM4	2,00	1,49											421	652	1073	26,2	652	1073	26,2	652	1073	26,2	652	1073	26,2	652	1073	26,2	652	1073	26,2	652	1073	26,2																						
4BPS9-10	10	M4P2	2,50	1,86											483	613	1096	27,20	613	1096	27,20	643	1126	29,00	613	1096	27,20	613	1096	27,20	613	1096	27,20	613	1096	27,20																						
		OM4A	2,00	1,49	91,0	77,0	75,0	72,0	69,0	65,0	58,0	48,0	32,0	17,0	m	483	503	986	15,50	503	986	15,66				490	973	17,81	490	973	17,81																											
		WM4	2,50	1,86											483	712	1195	29,2	712	1195	29,2	712	1195	29,2	712	1195	29,2	712	1195	29,2	712	1195	29,2	712	1195	29,2																						
		M4P7	3,50	2,61											607	730	1337	32,70	730	1337	32,70	730	1337	32,70	730	1337	32,70	730	1337	32,70	730	1337	32,70	730	1337	32,70																						
4BPS9-14	14	OM4A	3,00	2,24	128,0	109,0	106,0	102,0	99,0	94,0	83,0	70,0	51,0	29,0	m	607	558	1165	19,44	558	1165	19,30				550	1157	21,78	550	1157	21,78																											
		WM4	3,50	2,61											607	762	1369	31,8	762	1369	31,8	762	1369	31,8	762	1369	31,8	762	1369	31,8	762	1369	31,8	762	1369	31,8																						
		M4P7	4,50	3,36											731	790	1521	36,90	790	1521	36,90	790	1521	36,90	790	1521	36,90	790	1521	36,90	790	1521	36,90	790	1521	36,90																						
		OM4A	4,00	2,98	160,0	139,0	133,0	129,0	123,0	117,0	104,0	89,0	67,0	40,0	m	731	620	1351	24,21	620	1351	24,21				802	1533	35,6	802	1533	35,6	802	1533	35,6	802	1533	35,6																					
4BPS9-18	18	WM4	4,50	3,36											731	802	1533	35,6	802	1533	35,6	802	1533	35,6	802	1533	35,6	802	1533	35,6	802	1533	35,6	802	1533	35,6	802	1533	35,6																			
		M4P7	5,50	4,1											893	790	1683	38,10	790	1683	38,10	790	1683	38,10	790	1683	38,10	790	1683	38,10	790	1683	38,10	790	1683	38,10																						
		OM4A	5,50	4,1	200,0	170,0	165,0	159,0	152,0	147,0	132,0	111,0	84,0	50,0	m	893	675	1568	27,92	675	1568	28,01				790	1683	38,10	790	1683	38,10	790	1683	38,10	790	1683	38,10																					
		WM4	5,50	4,10											893	852	1745	38,1	852	1745	38,1	852	1745	38,1	852	1745	38,1	852	1745	38,1	852	1745	38,1	852	1745	38,1																						
4BPS9-22	22	M4P7	5,50	4,1											993	790	1783	39,70	790	1783	39,70	790	1783	39,70	790	1783	39,70	790	1783	39,70	790	1783	39,70	790	1783	39,70	790	1783	39,70																			
		OM4A	5,50	4,1	220,0	189,0	182,0	177,0	170,0	162,0	148,0	125,0	95,0	55,0	m	993	675	1668	29,52	675	1668	29,61				790	1683	38,10	790	1683	38,10	790	1683	38,10	790	1683	38,10																					
		WM4	5,50	4,10											993	852	1845	39,7	852	1845	39,7	852	1845	39,7	852	1845	39,7	852	1845	39,7	852	1845	39,7	852	1845	39,7																						
		M4P7	7,50	5,59											1303	790	2093	41,60	790	2093	41,60	790	2093	41,60	790	2093	41,60	790	2093	41,60	790	2093	41,60	790	2093	41,60																						
4BPS9-34	34	OM4A	7,50	5,59	308,0	263,0	255,0	246,0	236,0	225,0	200,0	167,0	122,0	69,0	m	1303	750	2053	34,65	750	2053	34,75				790	1683	38,10	790	1683	38,10	790	1683	38,10	790	1683	38,10																					
		WM4	7,50	5,59											1303	902	2205	31,6	902	2205	31,6	902	2205	31,6	902	2205	31,6	902	2205	31,6	902	2205	31,6	902	2205	31,6																						
		M4P7	10,00	7,49	394,0	339,0	328,0	317,0	305,0	292,0	261,0	220,0	167,0	90,0	m	1620	1689	3309	82,70	1689	3309	82,70				790	1683	38,10	790	1683	38,10	790	1683	38,10	790	1683	38,10																					
		OM4A	10,00	7,49											1620	850	2470	44,20	850	2470	44,04																																					
4BPS9-43	43	M4P7	10,00	7,49	394,0	339,0	328,0	317,0	305,0	292,0	261,0	220,0	167,0	90,0	m	1620	1689	3309	82,70	1689	3309	82,70				790	1683	38,10	790	1683	38,10	790	1683	38,10	790	1683	38,10																					
		OM4A	10,00	7,49											1620	850	2470	44,20	850	2470	44,04																																					

99

Não recomendamos que o conjunto motobomba opere acima da vazão máxima informada, conforme catálogo, por um longo período durante a estabilização do poço entre o nível estático e o nível dinâmico, este funcionamento poderá diminuir a vida útil da Motobomba, e/ou a exclusão da garantia.

Especificações hidráulicas conforme norma ISO 9906 - Anexo "A".

Modelos BHS, BHSE, BHSS, 4BPS, 4BPL e 4BPLi

Motobombas Submersas



**Manual de Instruções
e Termo de Garantia**

Você acaba de adquirir um dos produtos com a marca EBARA, construído com materiais de primeira linha, sob rígidos padrões de qualidade e segundo normas elétricas e hidráulicas da mais alta tecnologia mundial. Este manual tem o caráter de orientação e foi elaborado para sua maior segurança e tranquilidade na instalação e operação do equipamento EBARA.

Eventuais esclarecimentos e outras informações que não constem neste manual deverão ser obtidas através de nosso Departamento de Assistência Técnica.



ÍNDICE

Página

1. Inspeção	4
2. Especificações	6
3. Cuidados ao armazenar a bomba	13
4. Recomendações de Segurança	13
5. Acoplamento	13
6. Instalação	14
7. Aterramento	25
8. Operação	25
9. Manutenção	26
10. Problemas que podem ocorrer com a bomba	27
11. Informações importantes	29
12. Assistência Técnica	29
13. Garantia	29

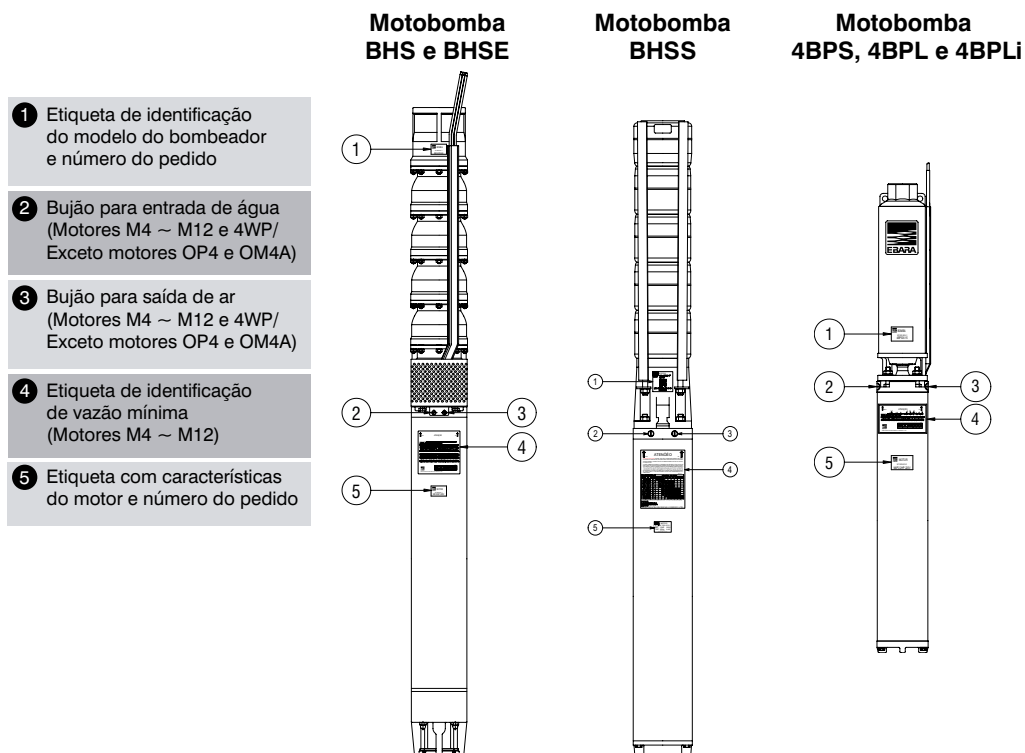
1. Inspeção

Ao receber a motobomba, verifique os seguintes itens:

1.1 Se o modelo do equipamento, a tensão e a frequência indicados nas etiquetas de identificação estão de acordo com as especificações solicitadas.

1.2 Se não ocorreu nenhum dano ou se nenhuma peça se soltou durante o transporte.

1.3 Se não falta nenhuma peça discriminada na Fatura ou Nota. Em caso de falta de alguma peça ou componente, favor entrar em contato com nosso Departamento Comercial imediatamente.

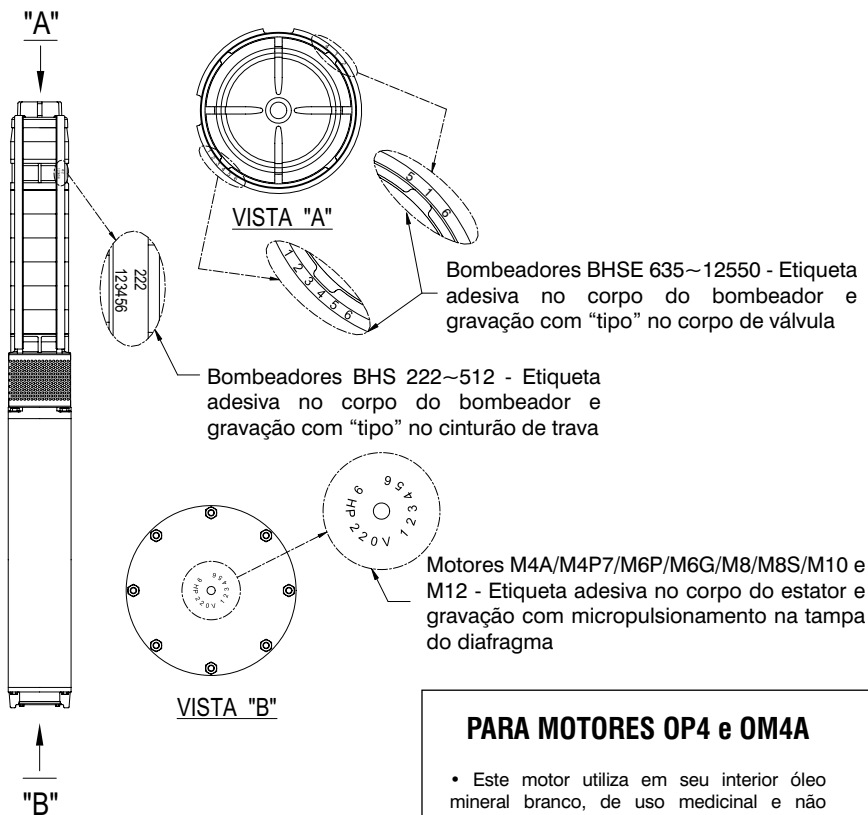


IMPORTANTE:

A não observância deste aviso exime a Ebara de qualquer responsabilidade, por quaisquer danos que por ventura vierem a ocorrer no equipamento, na saúde do cliente ou ao meio ambiente.

- Não é necessário verificar o nível do óleo para motores novos e/ou motores reparados em nossa fábrica.

1.4 A rastreabilidade do produto em campo é realizada através do número da nota fiscal ou pelo número de série do equipamento. Há nos equipamentos etiquetas de identificação contendo modelo e o número de série (pedido de venda) como segue:



**PARA MOTORES M4C2, M4P2,
M4A, M4P7, M6P, Mi6P, M6G,
Mi6G, M8/S, Mi8/S, M10 e M12**

- Estes motores rebobináveis trabalham com uma solução de água e propilenoglicol em seu interior.
- Não é permitido, em hipótese alguma, o uso de outro tipo de solução.

PARA MOTORES OP4 e OM4A

- Este motor utiliza em seu interior óleo mineral branco, de uso medicinal e não tóxico. Em caso de dúvidas, favor consultar a assistência técnica.
- Não é permitido, em hipótese alguma, o uso de outro tipo de óleo.

PARA MOTORES 4WP

- Este motor utiliza estator impregnado com resina epóxi especial e hermeticamente fechada, que trabalha com solução de água e propilenoglicol em seu interior.
- Não é permitido, em hipótese alguma, o uso de outro tipo de solução.

2. Especificações

		60 Hz	50 Hz
Capacidade de Vazão	- para poços 4" (BHS)	2 ~ 12 m³/h	1 ~ 9,5 m³/h
	- para poços 4" (4BPS, 4BPL e 4BPLI)	0,5 ~ 27,6 m³/h	0,4 ~ 22,8 m³/h
	- poços 6"	2 ~ 80 m³/h	2 ~ 65 m³/h
	- para poços 8"	20 ~ 260 m³/h	14 ~ 210 m³/h
	- para poços 10"	40 ~ 420 m³/h	40 ~ 340 m³/h
	- para poços 12"	100 ~ 420 m³/h	100 ~ 340 m³/h
	- para poços 13"	190 ~ 650 m³/h	160 ~ 535 m³/h
Fonte de Alimentação (Tensão)		Trifásica = 220/380/440/660V Monofásica = 127/220/254/440V	
Variação da Tensão		± 5% (exceto 4WP +6% / -10% e OP4 ± 10%) OM4A 254V +5% / -10%, demais tensões ±10%	
Desbalanceamento de Tensão		No máximo 2% em relação à média	
Frequência		60Hz, 50Hz (Especial) - Sob consulta poderão ser fabricados motores para utilização com inversores de frequência, operação de 45 ~ 60Hz (2400 ~ 3600 RPM síncrono).	
Tipo do Motor		Motor de Indução com rotor gaiola de esquilo e selo hidráulico encapsulado (dependendo do equipamento), estator rebobinável (exceto 4WP)	
Qualidade da Água		Água limpa PH 6,5 ~ 8,0 Quantidade de Areia – 50 g/m³ ou ppm (máx.) Quantidade de Cloro – 500 g/m³ ou ppm (máx.)	
Temperatura	60 Hz	Até 70HP 75~90HP 95~420HP	0~40°C 0~35°C 0~30°C
	50 Hz	Até 65HP 70HP 75~350HP	0~40°C 0~35°C 0~30°C

Atenção!

Evite o uso do equipamento quando não estiver dentro das especificações descritas na tabela acima.

Sentido de rotação da bomba	
Modelo da Bomba	Sentido
4BPS / 4BPL	Anti-horário
BHS 222 ~ BHS 232	Horário
BHS 411 ~ BHS 412	Horário
BHS 511 ~ BHS 512	Horário
BHSE 635 ~ BHSE 665	Anti-horário
BHSE 8090 ~ BHSE 8190	Anti-horário
BHSE 10260 ~ BHSE 10340	Anti-horário
BHSE 12380 ~ BHSE 12550	Anti-horário
BHSS 41S ~ BHSS 49S	Anti-horário
BHSS 620S ~ BHSS 670S	Anti-horário

Sentido de rotação do motor		
Modelo do Motor	Trifásico	Monofásico
OP4 / OM4A / 4WP	Horário ou Anti-horário	Anti-horário
M4P2 / M4P7 / M4P7D	Horário ou Anti-horário	Anti-horário
M4C2 / M4A / M4AD	Horário ou Anti-horário	Horário
M6P / M6G	Horário ou Anti-horário	Horário
Mi6P / Mi6G	Horário ou Anti-horário	Horário
M8 / M8S	Horário ou Anti-horário	-
Mi8 / Mi8S	Horário ou Anti-horário	-
M10	Horário ou Anti-horário	-
M12	Horário ou Anti-horário	-

Modelos		Potência		Torque de partida (kgf.m)			Torque nominal (kgf.m)		
				Trifásico			Trifásico		
		HP	kW	220V	380V	440V	220V	380V	440V
POÇOS DE 4" OU MAIORES	M4P2/M4C2	0,5	0,37	0,34	0,55	0,49	0,10	0,10	0,10
		0,75	0,56	0,48	0,75	0,49	0,15	0,15	0,15
		1	0,75	0,48	0,75	0,49	0,21	0,21	0,21
		1,5	1,12	0,82	0,75	0,75	0,32	0,31	0,31
		2	1,49	1,15	1,18	1,15	0,42	0,42	0,42
		2,5	1,86	1,81	1,42	1,40	0,53	0,52	0,52
		3	2,24	1,81	1,43	1,40	0,64	0,63	0,64
	M4A/M4P7	0,5	0,37	0,34	0,55	0,49	0,10	0,10	0,10
		0,75	0,56	0,48	0,75	0,49	0,15	0,15	0,15
		1	0,75	0,48	0,75	0,49	0,21	0,21	0,21
		1,5	1,12	0,82	0,75	0,75	0,32	0,31	0,31
		2	1,49	1,15	1,18	1,15	0,42	0,42	0,42
		2,5	1,86	1,81	1,42	1,40	0,53	0,52	0,52
		3	2,24	1,81	1,43	1,40	0,64	0,63	0,64
		3,5	2,61	2,33	2,13	2,20	0,74	0,74	0,74
		4	2,98	2,33	2,13	2,20	0,86	0,85	0,85
		4,5	3,36	2,56	2,55	2,29	0,96	0,95	0,95
		5	3,73	2,56	2,55	2,29	1,08	1,06	1,06
		5,5	4,10	4,24	4,55	4,32	1,16	1,16	1,15
		6	4,47	4,24	4,55	4,32	1,29	1,27	1,26
		6,5	4,85	4,24	4,55	4,32	1,39	1,39	1,37
		7	5,22	4,24	4,55	4,32	1,50	1,50	1,49
		7,5	5,59	4,24	4,55	4,32	1,62	1,62	1,60
	M4AD/M4P7	8	5,97	9,70	6,75	8,73	1,68	1,68	1,68
		9	6,71	9,70	6,75	8,73	1,89	1,89	1,89
		10	7,46	9,70	6,75	8,73	2,11	2,11	2,11
		11	8,20	9,70	6,75	8,73	2,32	2,32	2,32
		12	8,95	9,70	6,75	8,73	2,53	2,53	2,53
		12,5	9,32	9,70	6,75	8,73	2,63	2,63	2,63

Modelos		Potência		Torque de partida (kgf.m)			Torque nominal (kgf.m)		
				Trifásico			Trifásico		
		HP	kW	220V	380V	440V	220V	380V	440V
POÇOS DE 6" OU MAIORES	M6P	1	0,75	0,83	0,82	0,82	0,20	0,20	0,20
		1,5	1,12	0,83	0,82	0,82	0,31	0,31	0,31
		2	1,49	0,88	0,87	0,87	0,41	0,41	0,41
		2,5	1,86	1,37	1,36	1,36	0,51	0,51	0,51
		3	2,24	1,37	1,36	1,36	0,62	0,62	0,62
		3,5	2,61	1,91	1,89	1,90	0,73	0,73	0,73
		4	2,98	1,91	1,89	1,90	0,83	0,83	0,83
		4,5	3,36	1,91	1,89	1,90	0,94	0,94	0,94
		5	3,73	2,48	2,46	2,47	1,04	1,04	1,04
		5,5	4,10	2,48	2,46	2,47	1,15	1,15	1,15
		6	4,47	2,48	2,46	2,47	1,26	1,26	1,26
		6,5	4,85	3,56	3,52	3,53	1,35	1,35	1,35
		7	5,22	3,56	3,52	3,53	1,46	1,46	1,46
		7,5	5,59	3,56	3,52	3,53	1,57	1,57	1,57
		8	5,97	3,56	3,52	3,53	1,68	1,68	1,68
		9	6,71	4,68	4,59	4,60	1,87	1,87	1,87
		10	7,46	4,68	4,59	4,60	2,09	2,09	2,09
		11	8,20	6,08	5,99	6,01	2,30	2,30	2,30
		12	8,95	6,08	5,99	6,01	2,52	2,52	2,52
		12,5	9,32	6,08	5,99	6,01	2,63	2,63	2,63
		13	9,69	7,41	7,28	7,30	2,71	2,71	2,71
		14	10,44	7,41	7,28	7,30	2,93	2,93	2,93
		15	11,19	7,41	7,28	7,30	3,15	3,15	3,15

Modelos		Potência		Torque de partida (kgf.m)			Torque nominal (kgf.m)		
				Trifásico			Trifásico		
		HP	kW	220V	380V	440V	220V	380V	440V
POÇOS DE 6" OU MAIORES	M6G	13	9,69	-	-	-	-	-	-
		14	10,44	-	-	-	-	-	-
		15	11,19	-	-	-	-	-	-
		16	11,93	10,24	9,97	9,98	3,32	3,32	3,32
		17	12,68	10,24	9,97	9,98	3,53	3,53	3,53
		18	13,42	10,24	9,97	9,98	3,75	3,75	3,75
		19	14,17	10,24	9,97	9,98	3,97	3,97	3,96
		20	14,91	10,24	9,97	9,98	4,18	4,18	4,18
		22,5	16,78	12,42	12,02	12,03	4,73	4,73	4,73
		25	18,64	12,42	12,02	12,03	5,29	5,29	5,29
		27,5	20,51	14,75	14,22	14,21	5,79	5,79	5,79
		30	22,37	14,75	14,22	14,21	6,35	6,35	6,35
		32,5	24,24	15,35	14,52	15,07	6,84	6,84	6,84
		35	26,10	15,35	14,52	15,07	7,44	7,40	7,39
		37,5	27,96	15,70	16,06	16,50	7,89	7,89	7,89
		40	29,83	15,70	16,06	16,50	8,42	8,42	8,42
	M6P - INOX	1,5	1,12	1,00	1,07	1,04	0,32	0,32	0,32
		2	1,49	1,00	1,07	1,04	0,42	0,42	0,42
		3	2,24	1,00	1,07	1,04	0,62	0,62	0,62
		3,5	2,61	1,40	1,57	1,49	0,74	0,74	0,74
		4	2,98	1,40	1,57	1,49	0,84	0,84	0,84
		4,5	3,36	1,40	1,57	1,49	0,95	0,95	0,95
		5	3,73	2,17	2,06	2,12	1,04	1,04	1,04
		5,5	4,10	2,17	2,06	2,12	1,14	1,14	1,14
		6	4,47	2,17	2,06	2,12	1,25	1,25	1,25
		6,5	4,85	2,94	2,66	2,71	1,35	1,35	1,34
		7	5,22	2,94	2,66	2,71	1,47	1,45	1,45
		7,5	5,59	2,94	2,66	2,71	1,58	1,56	1,56
		8	5,97	2,94	2,66	2,71	1,69	1,67	1,67
		9	6,71	6,09	5,00	4,30	1,89	1,89	1,89
		10	7,46	6,09	5,00	4,30	2,11	2,11	2,11
		11	8,20	6,24	5,41	4,63	2,32	2,32	2,32
		12,5	9,32	6,24	5,41	4,63	2,63	2,63	2,63
		13	9,69	9,64	6,49	8,07	2,74	2,74	2,74
		14	10,44	9,64	6,49	8,07	2,95	2,95	2,95
		15	11,19	9,64	6,49	8,07	3,16	3,16	3,16

Modelos		Potência		Torque de partida (kgf.m)			Torque nominal (kgf.m)		
				Trifásico			Trifásico		
		HP	kW	220V	380V	440V	220V	380V	440V
POÇOS DE 6" OU MAIORES	MI6G - INOX	16	11,93	9,13	8,81	8,50	3,36	3,33	3,32
		17	12,68	9,13	8,81	8,50	3,57	3,54	3,54
		18	13,42	9,13	8,81	8,50	3,79	3,76	3,76
		19	14,17	9,13	8,81	8,50	4,00	3,97	3,98
		20	14,91	9,13	8,81	8,50	4,19	4,18	4,20
		22,5	16,78	12,13	11,24	12,64	4,74	4,74	4,74
		25	18,64	12,13	11,24	12,64	5,25	5,26	5,19
		27,5	20,51	13,41	12,45	14,50	5,77	5,77	5,77
		30	22,37	13,41	12,45	14,50	6,33	6,33	6,33
		32,5	24,24	18,62	15,93	18,17	6,84	6,84	6,84
		35	26,10	18,62	15,93	18,17	7,41	7,32	7,35
		37,5	27,96	18,62	15,93	18,17	7,86	7,86	7,86
		40	29,83	18,62	15,93	18,17	8,50	8,39	8,44
		45	33,56	21,46	21,04	23,37	9,47	9,45	9,48
		50	37,28	21,46	21,04	23,37	10,58	10,54	10,57
		55	41,01	24,59	25,27	27,65	11,49	11,49	11,48
		60	44,74	24,59	25,27	27,65	12,60	12,57	12,59
POÇOS DE 8" OU MAIORES	M8	35	26,10	9,40	9,27	9,32	7,28	7,28	7,28
		37,5	27,96	9,40	9,27	9,32	7,89	7,89	7,89
		40	29,83	9,40	9,27	9,32	8,36	8,36	8,36
		45	33,56	11,57	11,40	11,46	9,37	9,37	9,37
		50	37,28	11,57	11,40	11,46	10,46	10,46	10,45
		55	41,01	14,14	13,87	13,97	11,48	11,48	11,48
		60	44,74	14,14	13,87	13,97	12,58	12,58	12,57
		65	48,47	18,51	18,18	18,25	13,58	13,57	13,57
		70	52,20	18,51	18,18	18,25	14,67	14,66	14,66
	M8S	75	55,93	27,05	26,26	26,32	15,59	15,58	15,58
		80	59,66	27,05	26,26	26,32	16,67	16,66	16,66
		85	63,38	27,05	26,26	26,32	17,75	17,74	17,74
		90	67,11	27,05	26,26	26,32	18,84	18,84	18,83
		95	70,84	27,05	26,26	26,32	20,00	20,00	20,00
		100	74,57	27,05	26,26	26,32	21,04	21,03	21,03

Modelos		Potência		Torque de partida (kgf.m)				Torque nominal (kgf.m)			
				Trifásico				Trifásico			
		HP	kW	220V	380V	440V	660V	220V	380V	440V	660V
POÇOS DE 8" OU MAIORES	M18 - INOX	40	29,83	10,56	9,95	10,26	-	8,35	8,31	8,42	-
		50	37,28	12,67	12,13	12,40	-	10,53	10,53	10,53	-
		60	44,74	18,53	18,00	18,27	-	12,53	13,11	12,63	-
		70	52,20	21,10	21,14	21,17	-	14,74	14,74	14,53	-
		80	59,66	22,20	22,31	22,26	-	16,84	16,84	16,84	-
	M18S - INOX	90	67,11	28,63	24,63	28,38	-	18,95	18,95	18,95	-
		100	74,57	28,63	24,63	28,38	-	20,86	20,86	20,86	-
		105	78,30	36,68	42,97	39,86	-	21,60	21,65	21,65	-
		110	82,03	36,68	42,97	39,86	-	22,69	22,75	22,71	-
		115	85,76	36,68	42,97	39,86	-	23,74	23,82	23,83	-
		120	89,48	36,68	42,97	39,86	-	24,83	24,90	24,85	-
		125	93,21	36,68	42,97	39,86	-	25,86	25,99	25,90	-
		130	96,94	46,51	40,22	42,97	-	27,36	26,92	27,01	-
		135	100,67	46,51	40,22	42,97	-	28,49	28,13	28,04	-
		140	104,40	46,51	40,22	42,97	-	29,58	29,14	29,24	-
		145	108,13	46,51	40,22	42,97	-	30,53	30,26	30,35	-
		150	111,85	46,51	40,22	42,97	-	31,82	31,38	31,47	-
POÇOS DE 10" OU MAIORES	M10	110	82,03	-	26,83	28,84	26,83	-	23,16	23,16	23,16
		115	85,76	-	26,83	28,84	26,83	-	24,05	24,01	24,05
		120	89,48	-	26,83	28,84	26,83	-	25,25	25,21	25,25
		125	93,21	-	26,83	28,84	26,83	-	26,28	26,30	26,28
		140	104,40	-	31,51	31,88	31,51	-	29,20	29,21	29,20
		150	111,85	-	31,51	31,88	31,51	-	31,47	31,39	31,47
		155	115,58	-	42,93	44,20	42,93	-	32,63	32,63	32,63
		160	119,31	-	42,93	44,20	42,93	-	33,68	33,68	33,68
		165	123,04	-	42,93	44,20	42,93	-	34,74	34,74	34,74
		170	126,77	-	42,93	44,20	42,93	-	35,39	35,40	35,39
		175	130,50	-	42,93	44,20	42,93	-	36,47	36,48	36,47
		180	134,23	-	42,93	44,20	42,93	-	37,89	37,89	37,89
		185	137,95	-	42,93	44,20	42,93	-	38,64	38,65	38,64
		190	141,68	-	42,93	44,20	42,93	-	40,00	40,00	40,00
		195	145,41	-	42,93	44,20	42,93	-	41,05	41,05	41,05
		200	149,14	-	42,93	44,20	42,93	-	41,92	42,00	41,92
		205	152,87	-	75,16	62,13	75,16	-	43,16	43,16	43,16
		210	156,60	-	75,16	62,13	75,16	-	44,21	44,21	44,21
		215	160,33	-	75,16	62,13	75,16	-	45,26	45,26	45,26
		220	164,05	-	75,16	62,13	75,16	-	46,32	46,32	46,32
		225	167,78	-	75,16	62,13	75,16	-	47,37	47,37	47,37
		230	171,51	-	75,16	62,13	75,16	-	48,42	48,42	48,42
		235	175,24	-	75,16	62,13	75,16	-	49,47	49,47	49,47
		240	178,97	-	75,16	62,13	75,16	-	50,53	50,53	50,53
		245	182,70	-	75,16	62,13	75,16	-	51,58	51,58	51,58
		250	186,42	-	75,16	62,13	75,16	-	52,63	52,63	52,63

Modelos		Potência		Torque de partida (kgf.m)				Torque nominal (kgf.m)			
				Trifásico				Trifásico			
		HP	kW	220V	380V	440V	660V	220V	380V	440V	660V
POÇOS DE 12"	M12	225	167,78	-	62,27	55,94	62,27	-	46,91	47,04	46,91
		250	186,42	-	62,27	55,94	62,27	-	52,19	52,52	52,19
		255	190,15	-	65,53	76,96	65,53	-	53,68	53,68	53,68
		260	193,88	-	65,53	76,96	65,53	-	54,74	54,74	54,74
		265	197,61	-	65,53	76,96	65,53	-	55,79	55,79	55,79
		270	201,34	-	65,53	76,96	65,53	-	56,40	56,44	56,40
		275	205,07	-	65,53	76,96	65,53	-	57,89	57,89	57,89
		280	208,80	-	65,53	76,96	65,53	-	58,95	58,95	58,95
		285	212,52	-	65,53	76,96	65,53	-	60,00	60,00	60,00
		290	216,25	-	65,53	76,96	65,53	-	61,05	61,05	61,05
		295	219,98	-	65,53	76,96	65,53	-	62,10	62,10	62,10
		300	223,71	-	65,53	76,96	65,53	-	62,96	63,00	62,96
		305	227,44	-	65,53	76,96	65,53	-	64,21	64,21	64,21
		310	231,17	-	65,53	76,96	65,53	-	65,26	65,26	65,26
		315	234,90	-	65,53	76,96	65,53	-	66,32	66,32	66,32
		320	238,62	-	65,53	76,96	65,53	-	67,37	67,37	67,37
		325	242,35	-	65,53	76,96	65,53	-	68,42	68,42	68,42
		330	246,08	-	65,53	76,96	65,53	-	69,35	69,43	69,35
		335	249,81	-	65,53	76,96	65,53	-	70,53	70,53	70,53
		340	253,54	-	65,53	76,96	65,53	-	71,58	71,58	71,58
		345	257,27	-	65,53	76,96	65,53	-	72,63	72,63	72,63
		350	260,99	-	65,53	76,96	65,53	-	73,79	73,87	73,79
		355	264,72	-	89,75	91,18	89,75	-	74,74	74,74	74,74
		360	268,45	-	89,75	91,18	89,75	-	75,79	75,79	75,79
		365	272,18	-	92,11	98,29	92,11	-	76,84	76,84	76,84
		370	275,91	-	92,11	98,29	92,11	-	77,89	77,89	77,89
		375	279,64	-	92,11	98,29	92,11	-	78,95	78,95	78,95
		380	283,37	-	92,11	98,29	92,11	-	80,00	80,00	80,00
		385	287,09	-	92,11	98,29	92,11	-	81,05	81,05	81,05
		390	290,82	-	92,11	98,29	92,11	-	82,10	82,10	82,10
		395	294,55	-	92,11	98,29	92,11	-	83,16	83,16	83,16
		400	298,28	-	92,11	98,29	92,11	-	84,21	84,21	84,21
		405	302,01	-	92,11	98,29	92,11	-	85,26	85,26	85,26
		410	305,74	-	92,11	98,29	92,11	-	86,32	86,32	86,32
		415	309,47	-	92,11	98,29	92,11	-	87,37	87,37	87,37
		420	313,19	-	92,11	98,29	92,11	-	88,42	88,42	88,42

3. Cuidados ao armazenar a bomba

3.1 Colocá-la em local coberto, na sombra, com ventilação e na posição vertical.

3.2 Evitar temperaturas elevadas ou ambientes corrosivos.

3.3 Tampar a saída do bombeador, de modo a evitar a entrada de objetos estranhos ou de sujeira.

3.4 Antes de instalar uma motobomba que esteve estocada por um longo período de tempo, realizar uma inspeção geral.

3.5 Não se deve deixar o bombeador sem funcionar por um período de tempo muito longo dentro do poço. Recomenda-se funcionamento durante 10 minutos, uma vez por mês. Em poços com incrustação em função de características d'água, este prazo deve ser diminuído com o objetivo de se evitar travamentos, onde a particularidade da água que irá definir a periodicidade.

3.6 Tomar cuidado com o cabo elétrico para que não sofra danos e umidade.

4. Recomendações de Segurança

A instalação elétrica deve ser executada por um profissional habilitado conforme NR-10 e de acordo com a NBR 5410. O não cumprimento desta norma pode ocasionar risco de morte e danos ao equipamento.

Todo poço deve ser construído por empresa habilitada, conforme NBR 12212. Poços fora da norma podem produzir material sólido abrasivo gerando danos a motobomba.

Atenção: Para início dos serviços de instalação ou assistência técnica, é necessário um megômetro que aplique tensão de 500V a 1000V, a fim de realizar medição da isolamento. Este procedimento é um dos mais importantes para atestar que ao final da instalação a motobomba estará operando em boas condições. Nunca acione o motor, mesmo que por poucos segundos, sem que a motobomba esteja completamente submersa. A garantia não cobre danos causados por procedimentos inadequados.

O levantamento e apoio do equipamento por pessoas não habilitadas pode ocasionar acidentes e avarias ao produto. Nunca movimente ou suspenda a motobomba pelos cabos elétricos.

Não acione a motobomba se o cabo elétrico estiver danificado.

Nunca acione o motor caso tenha dúvidas das condições hidráulicas e mecânicas do bombeador.

Não recomendamos a substituição do motor de bombeadores que estavam em operação, sem a prévia avaliação das condições mecânicas e hidráulicas do mesmo. Este procedimento pode diminuir a vida útil do motor novo acoplado.

Após o término do serviço, todos os dispositivos de proteção do painel de comando deverão ser ajustados corretamente para as características da motobomba.

Sugerimos manter um equipamento reserva, em locais onde o fornecimento de água não pode ser interrompido.

5. Acoplamento

Ao adquirir equipamentos desacoplados, o correto acoplamento deve seguir as seguintes orientações:

Verificar se o motor e o bombeador estão girando livremente;

Para motores que possuam chaveta, verificar se a mesma está fixada no eixo retirando a fita de fixação;

Retire as porcas e arruelas de pressão. Certifique-se de não ter deixado nenhuma arruela de pressão, pois

isto pode alterar o alinhamento entre o motor e bombeador, podendo gerar dano ao equipamento;
Retire a(s) proteção(ões) para cabo e o crivo (exclusivo para linha BHS);

Na posição vertical, com o motor devidamente fixado posicione o bombeador alinhando os cabos de saída do motor com as passagens para cabo no corpo de aspiração, tomando o devido cuidado de alinhar a luva com o entalhe ou rasgo de chaveta do motor, verificando também se a chaveta não tenha caído;
Fixe o bombeador ao motor utilizando as arruelas de pressão e porcas;

Para equipamentos que possuam chavetas, as mesmas são travadas através de dois parafusos allen, sendo necessário seus apertos na posição horizontal, instale a(s) proteção(ões) para cabo e o crivo (exclusivo para linha BHS). Muito cuidado neste procedimento para não danificar os cabos;

6. Instalação

6.1 Antes de instalar o equipamento:

6.1.1 Verificar se o equipamento está rodando livre: Para a linha BHS, com o equipamento em pé, soltar o crivo e a(s) proteção(ões) para cabo, com o auxílio de uma chave de fenda/philips ou uma barra de aço, introduza-a no orifício que existe na luva de acoplamento entre os dois parafusos allen e faça um movimento na horizontal para verificar se o equipamento está girando livre, caso necessite de algum auxílio, utilize uma chave correia de tecido, jamais utilize nenhum dispositivo que possa danificar o eixo ou a luva.

6.1.2 Retire os bujões situados na parte superior do motor e complete com água limpa (não se aplica para motores modelo OP4 e OM4A). Para motores 4WP em estoque há mais de um ano, verifique o nível de água, caso for necessário completar, entre em contato com a Assistência Técnica da Ebara.

6.1.3 Meça a resistência de isolamento entre a carcaça e o cabo do motor. Considere que a resistência de 500M Ω (medida a 1000V) é suficiente. Esse procedimento deve sempre ser realizado com o motor cheio d'água (Para motores modelo M4 ~ M12). Para motores OP4/OM4A/4WP, vide os respectivos manuais.

6.1.4 Caso necessite, e havendo possibilidade, fazer a medição da isolamento dos cabos da instalação da bomba. Mergulhe os cabos em um tanque com água por pelo menos 15 minutos (deixando as duas extremidades do cabo fora da água e secas), utilizando o megômetro com escala de 1000V, meça a isolamento entre a água e os cabos individualmente. O valor deve ser no mínimo 500 M Ω .

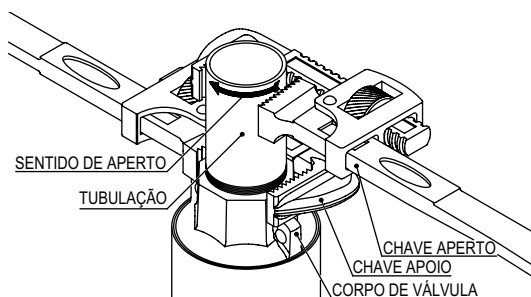
6.1.5 Caso a isolamento esteja abaixo do valor limite, aconselhamos a substituição dos cabos da instalação.

6.2 Instalação:

6.2.1 Atenção para instalação de bombas modelo 4BPS:

ATENÇÃO

PARA ACOPLAMENTO DA MOTOBOMBA NA TUBULAÇÃO, UTILIZAR CHAVE PARA APOIO DO CORPO DE VÁLVULA, CONFORME IMAGEM ABAIXO.



6.2.2 Primeiramente confirme se o cabo utilizado está devidamente dimensionado conforme especificações contidas em nossos catálogos, principalmente em relação a queda de tensão máxima admitida, sendo 4% para fontes de transformação de consumo compartilhado e 7% para fontes de transformação de consumo exclusivo.

6.2.3 Emendar os cabos de saída do motor com os cabos de instalação de acordo com a sugestão abaixo respeitando as conexões dos motores apresentados no item 6.5. Para cabos de instalação até 25mm², pode-se estanhar utilizando ferro de solda tipo "machadinha"; Para cabos de instalação acima de 25mm², utilizar luvas de emenda prensadas com alicate hidráulico. Realize a emenda e a isolamento de cada fase, separadamente. Procedimento detalhado:

- Decape os cabos da instalação e do motor conforme as figuras a seguir:
- Faça a emenda em cada condutor, separadamente. No caso da emenda estanhada, envolva um fio fino de

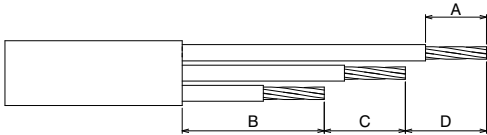


Figura 1
(Válida para cabo chato)

	A	B	C	D
M4	15	70	30	30
M6P	15	80	30	30
M6G	15	90	30	30
Medidas em mm				

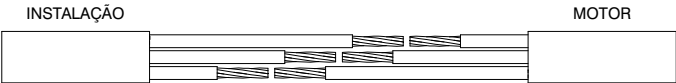


Figura 2
(Válido para cabo chato)

cobre em toda sua extensão (conforme a Figura 4):

- Aplique pasta para soldar na emenda e solde utilizando ferro de solda tipo "machadinha". No caso de cabos acima de 25mm², utilizar luvas de emenda prensadas com alicate hidráulico:

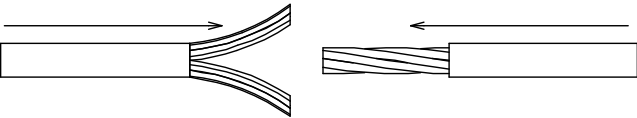


Figura 3

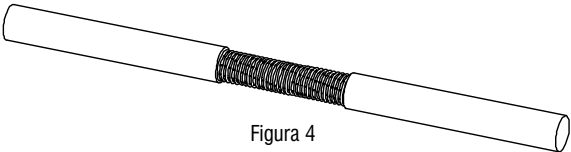


Figura 4

- Verificar se não existem rebarbas, seja da solda ou da luva de emenda, caso possua, corrija utilizando uma lima. As emendas devem estar limpas, toda oleosidade deve ser retirada:

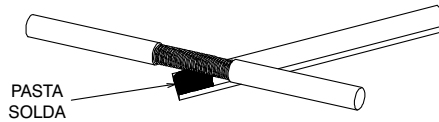


Figura 5

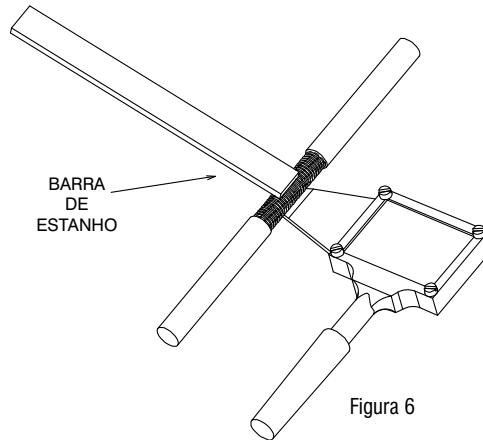


Figura 6

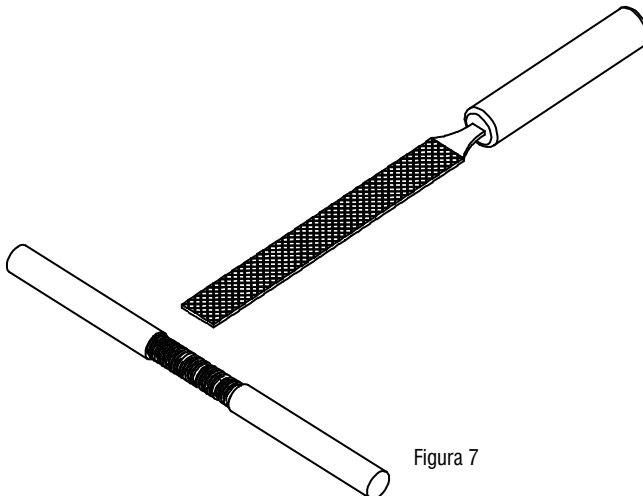


Figura 7

- Após realizar a emenda e a correção das rebarbas, caso ocorram, é necessário realizar limpeza da emenda, dos cabos e das mãos do eletricitista que estiver efetuando as emendas, este processo é imprescindível para uma correta aderência dos materiais de isolamento.
- Inicie o processo de isolamento das emendas com a aplicação de massa para isolamentos elétricos, sendo três camadas com sobreposição de 50%, sem esforço de tração.
- Concluída esta etapa, deve ser utilizada fita de alta tensão (autofusão), também três camadas com sobreposição de 50% e a primeira camada não deve ser tracionada, a segunda deve ser levemente tracionada e a última deve ser normalmente tracionada, em seguida deve ser utilizada três camadas de fita isolante também com sobreposição de 50% e todas camadas devem ser tracionadas, conforme a figura 8 e figura 9:

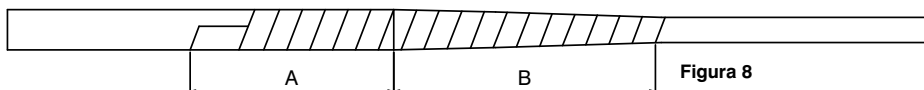


Figura 8

	A	B
M4	25	25
M6P	30	30
M6G	35	35
Medidas em mm.		

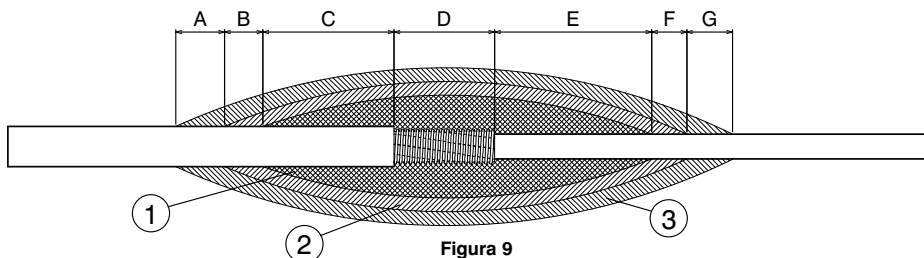
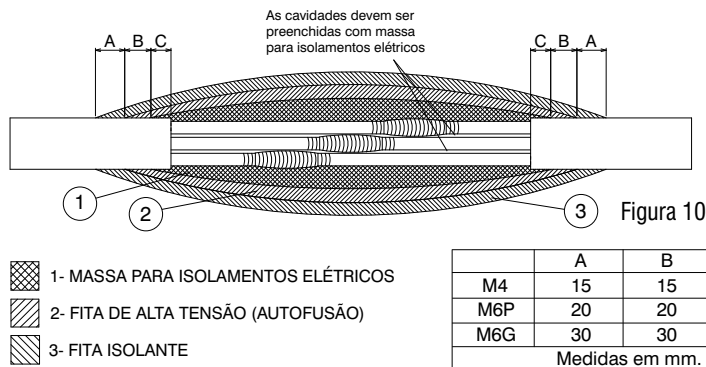


Figura 9

-  1- MASSA PARA ISOLAMENTOS ELÉTRICOS
 2- FITA DE ALTA TENSÃO (AUTOFUSÃO)
 3- FITA ISOLANTE

	A	B	C	D	E	F	G
M4	10	5	25	15	25	5	10
M6P	10	5	30	15	30	5	10
M6G	10	5	35	15	35	5	10
Medidas em mm.							

- Após, isolar todas as emendas individualmente, isolar as emendas agrupadas com massa para isolamentos elétricos, fita de alta tensão (autofusão) e fita isolante, conforme a figura 10:



6.2.4 Após a finalização da isolação dos cabos, meça novamente a isolação do motor com os cabos e verifique se não houve uma diminuição brusca e anote essa informação para registro, caso a isolação esteja inferior ao motor ou do cabo individualmente, avalie a isolação da emenda, pois a mesma pode não ter sido corretamente efetuada.

6.2.5 Concluída a emenda e isolação, conecte a motobomba à tubulação.

Atenção: Verificar se a tubulação suportará o peso da motobomba, dos cabos, da água em seu interior e a pressão de trabalho.

Fixe os cabos na tubulação utilizando presilhas. Repita esta operação a cada 6 metros para cabos mais leves, e em espaços menores para cabos mais pesados. Não utilize pedaços de borracha para amarração, pois a borracha pode apodrecer, soltando-se e entupindo o crivo da bomba, ocasionando queda de vazão e até mesmo a queima do motor. Para cabos maiores utilize fitas de aço inox revestindo-as com mangueira cristal para proteger os cabos. O aperto deverá ser suficiente para travamento dos cabos, tomando o devido cuidado para não exagerar no aperto o que poderá causar esmagamento do mesmo, podendo gerar uma queda na isolação e consequente fuga de corrente.

6.2.6 Introduza a motobomba dentro do poço até alcançar a profundidade desejada, tomando o cuidado para que não se choque com as paredes laterais, o que poderia derrubar o equipamento no fundo do poço. A profundidade de instalação da bomba não influi significativamente no fluxo de água, no entanto, a bomba deverá ser instalada levando-se em consideração a submersão mínima de cada modelo de bomba.

Em caso de dúvidas sobre a submersão mínima necessária para a instalação de seu equipamento, entre em contato com nosso Departamento Comercial. Lembramos que a Altura Manométrica (em m.c.a. - metros de coluna de água) inicia-se a partir do nível dinâmico para cima, e somando-se a perda de carga da tubulação.

No caso de motores de 4" (Modelos M4A, M4P2, M4P7 e M4C2) a submersão em relação ao nível

Modelo da Bomba	Faixa de submersão mínima*
4BPS / 4BPL	3~6 m
BHS 222 ~ BHS 232	3~6 m
BHS 411 ~ BHS 412	3~6 m
BHS 511 ~ BHS 512	6 m
BHSE 635 ~ BHSE 665	6 m
BHSE 8090 ~ BHSE 8190	6 m
BHSE 10260 ~ BHSE 10340	8 m
BHSE 12380 ~ BHSE 12550	15 m
BHSS 41S ~ BHSS 49S	3 ~ 6 m
BHSS 620S ~ BHSS 670S	6 m

*Submersão sem utilização de indutor de fluxo

Obs.: Para motores M12 em poços com água a uma temperatura acima de 30°C considerar submersão mínima de 40 m, para águas até 30°C considerar a submersão requerida pela bomba.

Submersão máxima dos motores BHS em relação ao nível estático	
M4P2 / M4C2 / M4A / M4P7	100 m
OP4 / OM4A / 4WP	150 m
M6P / Mi6P	100 m
M6G / Mi6G / M8 / Mi8	100 m
M10 / M12	100 m

estático não poderá ser superior a 100 m. Para motores OP4/OM4A/4WP, considerar 150m.

6.2.7 Meça a isolação dos cabos durante a descida a cada 20 metros para acompanhar a isolação do equipamento.

6.2.8 Coloque a tampa do poço e aperte as abraçadeiras sobre o tubo, fixando o cabo da instalação no quadro de comando (veja item 4.6).

6.2.9 Instale a curva de 90°, o registro e a válvula de retenção (ou demais acessórios que componham o cavalette da boca do poço).

6.2.10 Posição para instalar a motobomba:

- A posição ideal para instalação é acima da região dos filtros dos poços revestidos ou acima da entrada de água dos poços não-revestidos, uma vez que é a passagem de água pelo motor que o refrigera.
- Recomendamos que a motobomba seja instalada a pelo menos 10 metros do fundo do poço, a fim de evitar sucção de areia e/ou detritos. Esta recomendação não deve infringir as anteriores.
- A vazão mínima para a refrigeração do motor estão indicadas nas tabelas a seguir.
- Caso estas recomendações não possam ser seguidas, solicite o auxílio do nosso Departamento Comercial para assegurar uma melhor utilização dos nossos produtos.

Velocidade de refrigeração do motor - 60Hz

MODELO DO MOTOR			TEMP. DA ÁGUA (°C) MÁX.	DIÂMETRO DO POÇO									
				4"	6"	8"	10"	12"	14"	16"	18"	20"	POL.
BHS	Ø EXTERNO	HP		100	150	200	250	300	339,7	381	428	478	MM.
M4	95	0,5 ~ 10	40	0,30	4,0	9,10	*	*	*	*	*	*	m³/ hora
				0,10	0,10	0,10	*	*	*	*	*	*	m/seg.
M4AD/ M4P7D (Duplo)	95	8,0 ~ 12,5	40	0,85	11,5	27,0	*	*	*	*	*	*	m³/ hora
				0,30	0,30	0,30	*	*	*	*	*	*	m/seg.
M6P/Mi6P	139	1 ~ 15	40	*	2,7	18,0	37,5	61,5	84,0	*	*	*	m³/ hora
				*	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	*	*	*	m/seg.
M6G	139	16 ~ 40	40	*	4,5	29,5	61,2	100	138	*	*	*	m³/ hora
				*	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	*	*	*	m/seg.
Mi6G	139	16 ~ 60	40	*	4,5	29,5	61,2	100	138	*	*	*	m³/ hora
				*	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	*	*	*	m/seg.
M8	180	35 ~ 70	40	*	*	10,8	43,0	83,0	118,0	162,0	215,0	*	m³/ hora
				*	*	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	*	m/seg.
M8S	180	75 ~ 90	35	*	*	10,8	43,0	83,0	118,0	162,0	215,0	*	m³/ hora
				*	*	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	*	m/seg.
M8S	180	95 ~ 100	30	*	*	10,8	43,0	83,0	118,0	162,0	215,0	*	m³/ hora
				*	*	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	*	m/seg.
Mi8 Mi8S	185	35 ~ 80 85 ~ 150	35 30	*	*	8,3	40,5	80,0	115,0	158,0	212,0	*	m³/ hora
				*	*	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	*	m/seg.
M10	222	125 ~ 250	30	*	*	*	26,5	81,0	131,0	190,0	265,0	355,0	m³/ hora
				*	*	*	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	m/seg.
M12	273	225 ~ 350	30	*	*	*	*	31,0	82,0	140,0	217,0	308,0	m³/ hora
				*	*	*	*	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	m/seg.
M12	273	355 ~ 360	30	*	*	*	*	45,0	116,0	200,0	320,0	440,0	m³/ hora
				*	*	*	*	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	m/seg.
M12	273	365 ~ 420	30	*	*	*	*	66,0	174,0	300,0	462,0	655,0	m³/ hora
				*	*	*	*	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	m/seg.

$$Q' = \frac{Q}{3600}$$

$$S = 0,7854 \cdot (D^2 - d^2)$$

$$\text{Velocidade} = \frac{Q'}{S}$$

Sendo:

Q' = Vazão em metros cúbicos por segundo [m³/s]

Q = Vazão em metros cúbicos por hora [m³/h]

S = Secção em metros quadrados [m²]

D = Diâmetro interno do tubo camisa ou poço em metros [m]

d = Diâmetro externo do motor em metros [m]

Velocidade de refrigeração do motor - 50Hz

MODELO DO MOTOR			TEMP. DA ÁGUA (°C) MÁX.	DIÂMETRO DO POÇO									
				4"	6"	8"	10"	12"	14"	16"	18"	20"	POL.
BHS	Ø EXTERNO	HP		100	150	200	250	300	339,7	381	428	478	MM.
M4	95	1,0 ~ 4,0	40	0,30	4,0	9,10	*	*	*	*	*	*	m³/ hora
				0,10	0,10	0,10							m/seg.
M6P/ Mi6P	139	1 ~ 15	40	*	2,7	18,0	37,5	61,5	84,0	*	*	*	m³/ hora
				*	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30				m/seg.
M6G	139	16 ~ 30	40	*	4,5	29,5	61,2	100	138	*	*	*	m³/ hora
				*	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50				m/seg.
Mi6G	139	16 ~ 50	40	*	4,5	29,5	61,2	100	138	*	*	*	m³/ hora
				*	*	0,50	0,50	0,50	0,50				m/seg.
M8	180	35 ~ 60	40	*	*	10,8	43,0	83,0	118,0	162,0	215,0	*	m³/ hora
				*	*	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50		m/seg.
M8S	180	65 ~ 75	35	*	*	10,8	43,0	83,0	118,0	162,0	215,0	*	m³/ hora
				*	*	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50		m/seg.
Mi8/ Mi8S	185	35 ~ 70 75 ~ 125	35 30	*	*	8,3	40,5	80,0	115,0	158,0	212,0	*	m³/ hora
				*	*	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50		m/seg.
M10	222	80 ~ 200	30	*	*	*	26,5	81,0	131,0	190,0	265,0	355,0	m³/ hora
				*	*	*	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	m/seg.
M12	273	205 ~ 350	30	*	*	*	*	45,0	116,0	200,0	320,0	440,0	m³/ hora
				*	*	*	*	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	m/seg.

Obs.: Para refrigerar o motor adequadamente, a vazão deve ser igual ou superior à indicada na tabela acima. Para que o conjunto motobomba funcione perfeitamente, este precisa operar dentro da faixa de vazão especificada no catálogo de linhas de bombas submersas EBARA.

6.3 Cuidados durante a instalação:

6.3.1 Nunca incline a motobomba sem utilizar um apoio, para não forçar o acoplamento.

6.3.2 Cuidado para não machucar os cabos na borda do poço.

6.3.3 Caso o poço possua alguma inclinação, nunca force ou pressione o equipamento ao tentar instalá-lo. Sugerimos que o substitua por um modelo de menor diâmetro, caso seja possível, ou verifique a possibilidade da utilização de um outro tipo de tubulação. Para ambas as situações, caso haja necessidade, contate nosso Departamento Comercial.

6.3.4 As motobombas de 4" da linha 4BPS possuem olhal de fixação (localizado próximo a saída de água - recalque). Por segurança, recomenda-se amarrar a motobomba com cabo de aço ou corda de nylon caso a tubulação seja de PVC ou mangote.

6.4 Cuidados com a extensão do cabo após a instalação:

6.4.1 Proteja os cabos de alimentação na parte externa do poço.

6.4.2 Na ocorrência de sobra de cabos de instalação, não se deve enrolá-los ou dobrá-los, pois isso poderia elevar a temperatura, aumentando a queda de tensão no motor. Corte-os na medida correta ou necessária.

6.4.3 Todo o comprimento do cabo do motor deve estar dentro da água para não causar aquecimento e comprometimento da isolamento.

6.5 Conexões do Motor:

6.5.1 Para 220 V, 380 V ou 440 V: quando o motor tiver um cabo chato, ou três cabos unipolares, basta emendar o cabo do motor ao cabo da instalação e conectar o cabo da instalação ao quadro de comando. Caso o motor gire ao contrário, para motores trifásicos, basta inverter a seqüência de fase da alimentação.

Obs.: No caso de motor monofásico, ligar conforme o manual de ligação, anexo ao quadro de comando.

6.5.2 Para 220 V, 380 V, 440 V ou 660V: quando o motor tiver dois cabos chatos ou seis cabos unipolares (e

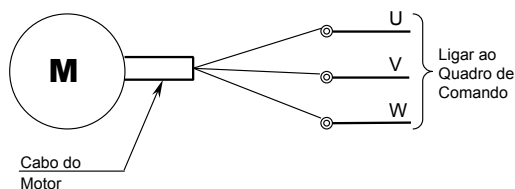


Figura 6.5.1 - Motor com um cabo chato ou 3 unipolares

não for de dupla tensão), unir simplesmente os cabos de mesma coloração e emendar os cabos do motor com os cabos da instalação, conforme figura 6.5.2.

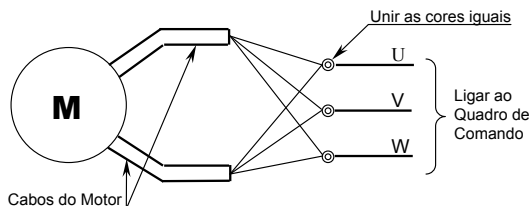


Figura 6.5.2 - Motor com dois cabos (Tensão Fixa)

OBS: M10 e M12

6.5.3 Ligações de motores de dupla tensão, 220/380 V: para ligação 220 V proceder conforme a figura 6.5.3 (unir os cabos da mesma coloração). Para ligação 380 V, deve-se unir um dos lados do cabo do motor e então fazer a isolamento, o outro cabo deve ser conectado conforme a figura 6.5.4. **Este procedimento não se aplica para os motores M10 e M12, que sempre são fornecidos em tensão única, devendo ser seguida a orientação conforme figura 6.5.2**

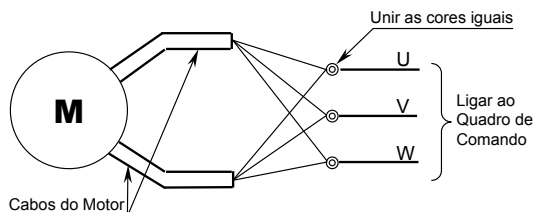


Figura 6.5.3 - Motor com dupla Tensão - Ligação 220V

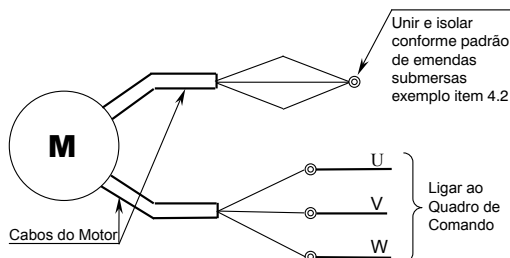


Figura 6.5.4 - Motor com dupla Tensão - Ligação 380V

6.5.4 Para motores ligados ao quadro de comando com partida estrela-triângulo, os dois cabos chatos deverão ser conectados individualmente e identificados corretamente. Os seis cabos unipolares deverão ser conectados ao quadro de comando conforme figura 6.5.5.

6.5.5 Para motores monofásicos modelos: M4C2, M4A, M4P2, M4P7 e M6P nas tensões de 220 V, 254 V e 440 V, basta emendar o cabo do motor ao cabo de instalação, e conectar o cabo de instalação ao quadro de comando, proceder conforme figura 6.5.6.

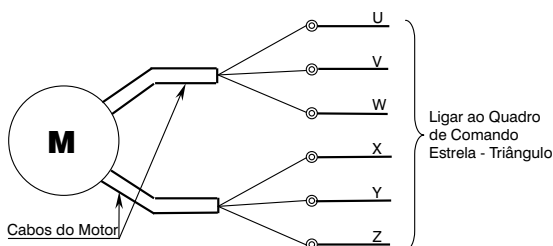


Figura 6.5.5 - Ligação de Motores para Partida Estrela - Triângulo

6.5.6 Para motores monofásicos modelo OP4, OM4A e 4WP: nas tensões de 127 V, 220 V e 254 V, basta emendar o cabo do motor ao cabo de instalação e conectar o cabo de instalação ao quadro de comando, proceder conforme figura 6.5.6.

Obs.: 1- Motores M4P2 e M4P7 - Sentido Rotação: ANTI-HORÁRIO

2- Motores M4C2 e M4A - Sentido de Rotação: HORÁRIO

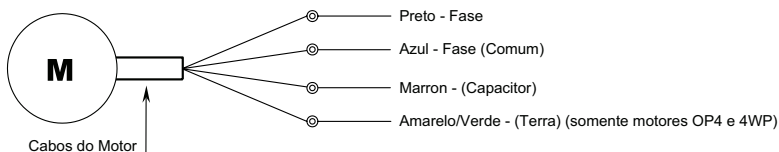


Figura 6.5.6 - Ligação de Motores Monofásicos

6.5.7 A emenda e a isolamento do cabo do motor com o cabo de instalação são itens muito importantes e devem ser executados de forma correta, de acordo com o item 6.2 Instalação.

6.6 Conexão do Quadro de Comando EBARA: realizar a conexão conforme a fig. 6.6 abaixo.

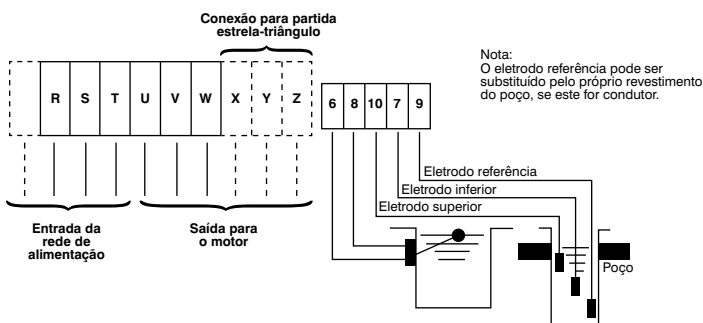


Figura 6.6 - Conexão do Quadro de Comando

Nota: Reaperte todos os parafusos/porcas e conexões do quadro de comando

6.7 Ajustes dos reles do quadro de comando.

6.7.1 - Rele térmico

O ajuste de corrente desse componente é igual a corrente nominal do motor. Deverá ser efetuado um ajuste fino, caso a corrente de trabalho seja inferior a nominal do motor, ajustando conforme corrente de trabalho.

6.7.2 - Rele falta de fase

O ajuste de sensibilidade é feito através do knob central, girar no sentido anti-horário, depois girar no sentido horário até o led indicador ficar aceso com brilho intenso.

6.7.3 - Rele de nível

O ajuste de sensibilidade é feito através do knob central, girar no sentido anti-horário, depois girar no sentido horário até o led indicador ficar aceso com brilho intenso. Para o correto funcionamento do relê de nível

o mesmo deve estar aterrado ao local de instalação dos eletrodos, podendo ser tanto no revestimento do poço ou na tubulação edutora, caso estes sejam metálicos, quanto na carcaça do equipamento, ou utilizando um terceiro eletrodo para aterramento. Este aterramento não substitui o aterramento de segurança do equipamento.

7. Aterramento

Realizar o aterramento conforme descrito na norma ABNT NBR5410, conectado a um terminal e fixado no revestimento do poço (caso seja de aço) ou na carcaça do próprio conjunto motobomba.

8. Operação

8.1 Nunca ligue a motobomba a seco.

8.2 Meça a resistência de isolamento do motor novamente e verifique se está acima de $5M\Omega$ (após o término da instalação).

8.3 Verifique se a tensão entre as fases estão dentro da tolerância de $\pm 5\%$ nos terminais do motor, considerando que as perdas nos cabos e a variação da tensão fornecida estão incluídas.

8.4 Verifique se o relê térmico está ajustado de acordo com o item 6.7. Em quadros de comando que possuem relês de nível e falta de fase, verifique se os leds estão acesos.

8.5 Ligue a bomba e verifique a vazão ou a pressão (altura manométrica). A figura 6.7 mostra as características da bomba com a rotação correta e com a rotação invertida bem como as correntes. Pode-se notar que a vazão e a pressão com a rotação invertida são significativamente inferiores do que com a rotação correta. Para

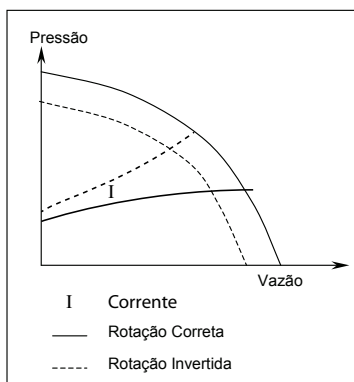


Figura 8.5

corrigir a rotação, basta inverter duas fases da rede de alimentação.

8.5.1 Para equipamentos dos modelos BHS, acione a bomba com o registro quase todo fechado deixando bombear até que a água fique limpa, mas tomando o cuidado de não deixar o equipamento operando com vazão abaixo da mínima necessária para refrigeração do motor anteriormente informada. Abra lentamente o registro até alcançar o ponto de operação desejado e observar por pelo menos 2 horas até estabilizar completamente. Esse procedimento visa proteger seu equipamento. Paralelamente, verifique se a corrente do motor é inferior à corrente nominal.

8.5.2 Para equipamentos dos modelos 4BPS f/i acione a bomba com o registro totalmente aberto. Deve-se atentar para a corrente do motor e para a qualidade da água. Caso esteja produzindo areia é aconselhável que desligue o equipamento e proceda a limpeza do poço; caso a água esteja limpa, a regulagem da vazão (estrangulamento do registro), se necessária, deverá ser feita aos poucos, não deixando que a corrente do motor aumente em função de sujeira no poço.

8.6 Para otimizar a operação do sistema (bomba/poço), não toque ou altere o registro em que foi ajustado o ponto correto de operação.

8.7 Se a queda de tensão for superior a 5% na saída do quadro de comando, será necessário ajustar a tensão do transformador primário ou verificar as causas da queda de tensão.

8.8 A motobomba submersa nunca deve ser colocada em funcionamento fora d'água.

8.9 Evite partidas sucessivas em curto período de tempo, pois isso poderá prejudicar o equipamento. Número máximo de partidas: 4 partidas/hora (M4–M12) e o tempo de intervalo de uma partida para outra partida deve ser no mínimo de 15 minutos. Para motores que trabalham com água quente (acima de 40º), o intervalo deverá ser maior. Para motores OP4, OM4A e 4WP, vide os respectivos manuais.

8.10 Quando a motobomba operar com variação de frequência (equipamento especial), a frequência de operação deverá estar entre 45 ~ 60Hz.

8.11 Não recomendamos que o conjunto motobomba opere acima da vazão máxima informada, conforme catalogo, por um longo período durante a estabilização do poço entre o nível estático e nível dinâmico.

9. Manutenção

CUIDADO



Certifique-se de que a energia esteja desligada antes de trabalhar com a motobomba. Todo o trabalho com eletricidade deve ser feito por um eletricista qualificado e treinado de acordo com a NR10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), respeitando-se as normas locais e internacionais de segurança.

9.1 Uma vez por semana deve-se verificar a corrente do motor e sua oscilação. Se a corrente do amperímetro estiver diminuindo, provavelmente a causa está relacionada ao desgaste da bomba.

9.2 Uma vez por mês, meça a resistência de isolamento do motor (com o motor desconectado do quadro de comando). Enquanto a resistência for superior a 1MΩ, o equipamento pode continuar operando. Caso a resistência de isolamento comece a cair e fique abaixo de 1MΩ, é recomendado que faça manutenção ou troca do equipamento.

9.3 Ao realizar periodicamente uma Revisão Geral, a durabilidade da bomba aumentará consideravelmente. Depois de um período de 1 a 2 anos de instalação, sugerimos que se faça uma manutenção preventiva. Na primeira revisão geral, verifique o estado do equipamento e defina o período apropriado para a segunda revisão. Recomendamos que esta seja feita no prazo máximo de 5 anos após a primeira revisão.

9.3.1 O período de revisão depende de:

9.3.1.1 Condições de bombeamento;

9.3.1.2 Condições de utilização;

9.3.1.3 Qualidade da água.

10. Problemas que podem ocorrer com a bomba

IRREGULARIDADE	COMPONENTE QUE DEVE SER VERIFICADO E MÉTODO DE VERIFICAÇÃO	CAUSAS	REPARO
DIFICULDADE DE BOMBEAMENTO	FONTE DE ENERGIA Meça a tensão entre as fases da entrada do quadro de comando. Oscilações entre $\pm 5\%$ da tensão nominal estão dentro das tolerâncias de operação da motobomba	1 - Falta de energia 2 - Falta de fase 3 - Queda de tensão 4 - Desbalanceamento da fonte de alimentação 5 - Fusível queimado/ Disjuntor desarmado 6 - Mau contato nas chaves ou interruptores	1 a 4 - Entre em contato com a distribuidora de energia elétrica. 5 - Substitua os fusíveis ou rearme os disjuntores 6 - Substitua os componentes defeituosos ou danificados
	QUADRO DE COMANDO Verifique se os relês de proteção (relê de nível, relê falta de fase e relê térmico) estão em condições normais de funcionamento	1 - Motor queimado devido à seleção/ajuste incorreto dos relês 2 - Motor queimado devido ao mau funcionamento dos relês 3 - Oscilação da tensão 4 - Corpo estranho no interior da bomba, dificultando sua operação normal	1 - Reveja a seleção/ajuste dos relês 2 - Verifique o estado dos relês 3 - Entre em contato com a distribuidora de energia elétrica 4 - Retire o equipamento para inspeção
	RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO Retire os cabos do quadro de comando e meça a resistência de isolação do motor, que deve ser superior a $1M\Omega$	1 - Motor queimado devido ao funcionamento incorreto dos relês 2 - Motor queimado devido sobrecarga	1 - Verifique o estado dos relês 2 - Retire o equipamento para inspeção
	SENTIDO DE ROTAÇÃO MOTORES TRIFÁSICOS Quando se utiliza um relê de sequência de fase, o dispositivo é acionado	A fase da fonte de alimentação está invertida	Inverta duas de suas fases
	TENSÃO / CORRENTE DE OPERAÇÃO	1 - Sobrecorrente, em consequência da queda de tensão 2 - Sobrecorrente, em consequência do acúmulo de areia no interior da bomba 3 - Desgaste dos mancais do motor ou bombeador	1 - Verifique se o problema não provém de outras cargas 2 - Retire o equipamento para inspeção 3 - Retire o equipamento para reparo

IRREGULARIDADE	COMPONENTE QUE DEVE SER VERIFICADO E MÉTODO DE VERIFICAÇÃO	CAUSAS	REPARO
DIFICULDADE DE BOMBEAMENTO	VOLUME DE AREIA CONTIDO NA ÁGUA BOMBEADA	Sobrecorrente, devido ao acúmulo de areia no interior do equipamento	Retire a motobomba para inspeção
CORRENTE ALTA	OSCILAÇÃO NA CORRENTE INDICADA NO AMPERIMETRO	Início de desgaste nos mancais do motor, possível cavitação	Retire a motobomba para inspeção. Verifique o ponto de operação e NPSH
DIMINUIÇÃO DA RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO	Verifique a resistência de isolação e compare-a com a resistência medida logo após a instalação	Corte ou ruptura do cabo submerso, deficiência da isolação da emenda submersa ou queima do motor	Retire o equipamento para reparo
VAZÃO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	Queda de tensão	Entre em contato com a distribuidora de energia elétrica
	PARTE INTERNA DA TUBULAÇÃO DE RECALQUE	Incrustações, obstruções internas ou tubulação perfurada	Retire e limpe a tubulação ou faça sua substituição
	PARTE INTERNA DO BOMBEADOR Verifique se algum objeto estranho está aderido nos corpos do bombeador ou no crivo (filtro)	Obstrução do canal de água	Retire o equipamento do poço e remova os corpos estranhos
	NÍVEL DE ÁGUA DO POÇO	Queda no nível de água do poço	Rebaixe a posição da motobomba
	SENTIDO DE ROTAÇÃO MOTORES TRIFÁSICOS	Sequência da fase de alimentação está invertida	Inverta duas de suas fases
	DIFUSORES E ROTORES	Desgaste de áreas em contato com as partes móveis	Substitua as peças desgastadas

11. Informações importantes:

Quando a tubulação edutora for de diâmetro maior do que a descarga da bomba, não deve ser utilizado redução concêntrica, favor entrar em contato com o Departamento Comercial sobre orientações de como proceder.

Também quando a tubulação edutora for de diâmetro maior do que a descarga da bomba e não obtenha um espaçamento anelar seguro para acomodar as emendas, deve-se utilizar uma tubulação de mesmo diâmetro que a saída da bomba que permita acomodar as emendas para depois alterar o diâmetro da tubulação para o selecionado para a instalação.

Sempre deve ser feito uma avaliação dimensional de todos os componentes que compõe a instalação, onde se nesta análise, se os cabos forem os itens mais próximos do revestimento, deverão ser instalados dispositivo distanciadores que protejam os cabos de atrito com o revestimento do poço.

Em instalações em que se utilizarem mais de um condutor por fase, após a emenda de fechamento após a saída do motor, devem seguir o seguinte sequenciamento das fases: RST-RST.

12. Assistência Técnica

Ao constatar algum defeito, interrompa imediatamente o funcionamento do equipamento e verifique as possíveis causas de acordo com as instruções do item 10. Em caso de dúvidas sobre nosso produto ou quando precisar de nossa ASSISTÊNCIA TÉCNICA, entre em contato conosco ou com nosso distribuidor mais próximo.

Na ocorrência de algum problema, solicitamos que nos informem o estado da motobomba com o maior número de detalhes para que possamos solucionar o problema com rapidez.

A EBARA está estruturada para atendê-lo com qualidade e prontidão nos serviços de Assistência Técnica.

13. Garantia

IMPORTANTE

- A fabricante atesta a qualidade de seu produto e prestará devida garantia em sua sede. Entretanto, não se responsabiliza pelas despesas de retirada e instalação, eventuais perdas, danos e lucros cessantes decorrentes da paralisação do equipamento, assim como pelo seu mau uso.
- Os equipamentos novos estão garantidos pelo prazo de 90 dias (garantia legal), acrescidos de 275 dias de garantia contratual, totalizando 365 dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
- Os equipamentos consertados estão garantidos pelo prazo de 90 dias (garantia legal), acrescidos de 93 dias de garantia contratual, totalizando 183 dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

CONDIÇÕES

- A garantia é concedida em caso de defeito de fabricação do produto ou nos materiais utilizados na produção.
- É indispensável que o cliente nos informe sobre as condições de instalação e operação do equipamento para análise de cobertura da garantia preenchendo o relatório no verso desta página. Entregar em conjunto com o equipamento na assistência técnica.

EXCLUSÃO DA GARANTIA

- Imperícia do operador;

MANUAL DE INSTRUÇÕES

BHS, BHSE, BHSS, 4BPS, 4BPL e 4BPLI

- Uso indevido ou acidentes de qualquer natureza;
- Defeitos ou danos causados pela prolongada paralisação do equipamento;
- Instalação do equipamento fora das especificações de catálogo (faixa de vazão, teor de areia, pH, tolerâncias, etc.);
- Danos causados por condições adversas de fornecimento de energia, tais como:
- Sobretensão ou subtensão;
- Oscilações no fornecimento de energia;
- Surtos de tensão;
- Descargas elétricas atmosféricas, entre outros.

TÉRMINO DA GARANTIA

- Pelo término do prazo de vigência;
- Intervenções ou abertura do equipamento e/ou uso de acessórios impróprios não autorizados;
- Prestação de serviços de assistência por pessoas não qualificadas e não autorizadas.

RELATÓRIO TÉCNICO OPERACIONAL		Nº.	
Cliente: _____ Fone: _____ Contato: _____		Cidade / UF: _____ Fax: _____ E-mail: _____	
DADOS DO EQUIPAMENTO			
Modelo da bomba: _____		Nº fabricação: _____	
Modelo do motor: _____		Nº fabricação: _____	
Data da instalação: _____		Data da retirada: _____	
Local da inst. (cliente): _____		NF compra/conserto: _____	
DADOS DO POÇO		DADOS ELÉTRICOS	
Identificação: _____		N. Fabricação Q. de Comando: _____	
Prof. Do poço: _____ m	Vazão bomb: _____ m³/h	Marca: _____	Modelo: _____
Nível Est.: _____ m	Nível Din.: _____ m	Partida: ☐ Direta ☐ Compensada ☐ Soft-Start ☐ Inversor	
Ø poço: _____ pol.	Temp. Água: _____ °C	Relé falta fase: ☐ Sim ☐ Não	
Camisa sucção: ☐ Sim ☐ Não	Prof. Bomba: _____ m	Para raios: ☐ Sim ☐ Não	
Mat. do revestimento: ☐ Aço ☐ PVC ☐ Outro: _____		Relé Térmico: ☐ Sim ☐ Não	
Desnível poço/reservatório: _____ m		Faixa (A): _____	
Distância do poço/ reservatório: _____ m		Relé de nível: ☐ Sim ☐ Não	
Diâmetro Tub. Eductora: _____ polegada (s)		Eletrodos: Inferior: _____ m	Superior: _____ m
Material: _____ Rosca: ☐ BSP ☐ NPT ☐ Outro: _____		Para QC. de comando Monofásico: _____	
Diâmetro Tub. Adutora: _____ polegada (s)		Cap. de partida: _____ uF	Quant. _____
Material: _____ Rosca: ☐ BSP ☐ NPT ☐ Outro: _____		Cap. de trabalho: _____ uF	Quant. _____
Localização dos filtros (entradas de água ou fraturas): _____		Isolação do motor	
De: _____ à _____	De: _____ à _____	Antes emenda: _____ MΩ	
De: _____ à _____	De: _____ à _____	Após emenda: _____ MΩ	
De: _____ à _____	De: _____ à _____	Após instalação: _____ MΩ	
Reservatório		Tensão operação: _____ V	
Chave bóia: ☐ Sim ☐ Não	Tipo: _____	Tensão:	RS ST RT
Capac. Reserv. _____ m³	Tipo: _____	Com Carga	V V V
Consumo Diário: _____ m³	Partidas / Dia: _____	Sem Carga	V V V
Tempo Funcionam. / Dia: _____ Hs.		Corrente de	U V W
Válvula retenção: _____ polegada (s)		Trabalho	A A A
Registro: _____ polegada (s)	Tipo: _____	Transformador: _____ KVA	
Obs: Em caso de Utilização de Soft - Start ou inversor de Frequência, todos os parâmetros configurados deverão ser fornecidos.		Dist. Transf. ao Q.C: _____ m	
		Dist. Do Q.C até o poço: _____ m	
		Cabos alim. do Trafo até o QC: _____ mm²	
		Cabo Q.C ao Motor: _____ mm²	
Favor preencher todos os campos e devolver ao departamento de Assistência Técnica em conjunto com o perfil construtivo do poço e último teste de vazão realizado.			



Ebara Bombas América do Sul Ltda.

Matriz Bauru - Fábrica - Rua Joaquim Marques de Figueiredo, 2-31, 17034-290, SP Fone: (14) 4009-0000 / 4009-0020
Filial Vargem Grande do Sul - Fábrica - Av. Manoel Gomes Casaca, 840, Parque Industrial, CP 72, 13.880-000, SP Fone: (19) 3641-9100
Fundição - Av. Centenário, 275, Parque Industrial, CP 72, 13.880-000, Vargem Grande do Sul, SP Fone: (19) 3641.5111
Filial Barueri - Comércio Exterior - Estrada dos Romeiros, 2782, Vila São Silvestre, SP, 06417-000, SP Fone: (11) 2124-7700 / 2124-7744
Filial Feira de Santana - Av. Transnordestina, nº 1661, Campo Limpo, 44032-411, BA, Fone: (75) 4009-2200
Filial Jaboatão dos Guararapes - Rod. BR-101 Sul, Km 86,5, Galpão 02, Bloco G01, Cond Riacho Verde / Prazeres, 54.335-000, PE, Fone: (81) 3479.9072
Filial Belém - Av. Cláudio Sanders, nº 577 - Centro, 67030-325, Ananindeua - PA - Fone: (81) 3075-5599, (81) 3255-3299
Filial Belo Horizonte - Av. Marcelo Diniz Xavier, nº 470 - Califórnia, 30855-075, MG - Fone: (31) 3555-4200

CERTIFICADO DE GARANTIA

CLIENTE _____

DATA VENDA ____ / ____ / ____ Nº DA NOTA FISCAL _____

BOMBEADOR

MODELO M3/H mca

Nº DE FABRICAÇÃO _____

MOTOR

MODELO HP V FASE

Nº DE FABRICAÇÃO _____

QUADRO DE COMANDO

PADRÃO HP V

Nº DE FABRICAÇÃO _____

IMPORTANTE

- Os equipamentos novos estão garantidos pelo prazo de 90 dias (garantia legal), acrescidos de 275 dias de garantia contratual, totalizando 365 dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
- Os equipamentos consertados estão garantidos pelo prazo de 90 dias (garantia legal), acrescidos de 93 dias de garantia contratual, totalizando 183 dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal..

GARANTIA

- A garantia é concedida em caso de defeito da fabricação do produto ou nos materiais utilizados na produção.
- É indispensável que o cliente nos informe sobre as condições de instalação e operação do equipamento para análise de cobertura da garantia.

EXCLUSÃO DA GARANTIA

- Imperícia do operador;
- Uso indevido ou acidentes de qualquer natureza;
- Defeitos ou danos causados pela prolongada paralisação do equipamento;
- Instalação do equipamento fora das especificações de catálogo (faixa de vazão, teor de areia, Ph, tolerância, etc);
- Danos causados por condições adversas de fornecimento de energia, tais como:
- Sobretenção ou subtenção;
- Oscilações no fornecimento de energia;
- Surto de tensão;
- Descargas elétricas atmosféricas, entre outros.

TÉRMINO DA GARANTIA:

- Pelo término do prazo de vigência;
- Intervenções ou abertura do equipamento e/ ou uso de acessórios impróprios ou não autorizados;
- Prestação de serviços de assistência por pessoas não qualificadas e não autorizadas

A fabricante atesta a qualidade de seu produto e prestará devida garantia em sua sede. Entretanto não se responsabiliza pelas despesas de retirada e instalação, eventuais perdas e danos, e lucros cessantes decorrentes da paralisação do equipamento, assim como pelo seu mau uso.





SUNOVA SOLAR

Leading one-stop PV Supplier

HI-MO ILO

540-555W

Módulo Mono PERC Half-Cell de Alta Eficiência
(Moldura de 30mm)



Excelente desempenho com baixa irradiância



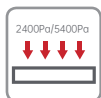
Melhor retenção de luz e coleta de corrente para melhorar a saída de energia e a confiabilidade do módulo



Líder do setor com menor coeficiente térmico de energia



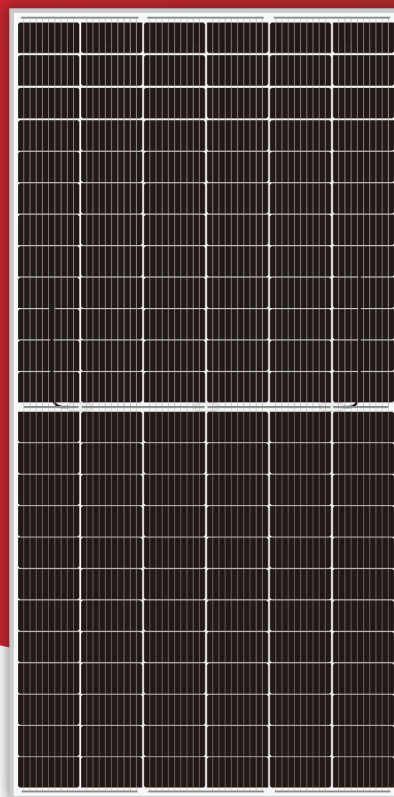
Projeto elétrico otimizado e menor corrente de operação para redução da perda de pontos quentes e melhor coeficiente de temperatura.



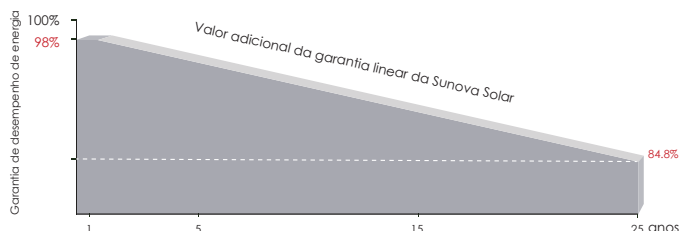
Certificado para suportar:
carga de vento (2400 Pa) e
carga de neve (5400 Pa)



Teste EL triplo de 100%, permitindo uma redução notável da taxa de rachaduras ocultas dos módulos



GARANTIA DE DESEMPENHO LINEAR



15 anos

Garantia de Produto

25 anos

Garantia de Eficiência

0.55 %

Degradação Anual:
Mais de 25 anos

CERTIFICADOS ABRANGENTES



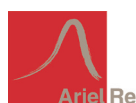
ISO 9001: Sistema de Gestão da Qualidade

ISO 14001: Sistema de Gestão Ambiental Padrão

ISO 45001: Sistema Internacional de Avaliação de Saúde e Segurança Ocupacional Padrão

* Diferentes mercados têm diferentes requisitos de certificação. Além disso, os produtos estão em constante inovação. Confirme o status da certificação com os representantes de vendas regionais

SEGURO DE DESEMPENHO



中国平安

PING AN
P & C INSURANCE CO CN SZN

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

Modelo dos módulos	SS-540-72MDH		SS-545-72MDH		SS-550-72MDH		SS-555-72MDH	
	STC	NOCT	STC	NOCT	STC	NOCT	STC	NOCT
Potência máxima — P _{mp} (W)	540	402	545	406	550	410	555	414
Voltagem de circuito aberto — V _{oc} (V)	49.42	46.65	49.51	46.74	49.60	46.82	49.68	46.93
Corrente de curto-circuito — I _{sc} (A)	13.85	11.19	13.94	11.27	14.04	11.35	14.13	11.42
Tensão máxima de energia — V _{mp} (V)	40.71	38.11	40.76	38.19	40.83	38.25	40.89	38.32
Corrente de potência máxima — I _{mp} (A)	13.27	10.56	13.38	10.64	13.48	10.73	13.58	10.81
Eficiência do Módulo — η _m (%)	20.9%		21.1%		21.3%		21.5%	
Tolerância de energia (W)	(0,+5)							
Tensão máxima do sistema (V)	1500							
Corrente nominal máxima do fusível (A)	25							
Temperatura de operação atual (°C)	-40~+85 °C							

STC (Condições de Teste Padrão): Irradiância 1000 W/m², Temperatura da Célula 25 °C, Espectro em AM1.5

NOCT (Temperatura Nominal da Célula de Operação): Irradiância 800W/m², Temperatura Ambiente 20°C, Espectro em AM1.5, Vento em 1m/s

CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS

Dimensões do módulo (C*L*A)	2278 x 1134 x 30 mm (89.69 x 44.65 x 1.18 inch)
Peso	27.6 kg (60.85 lbs)
Número de células	144 células
Célula	PERC Monocristalino 182x91 mm (7.17 x 3.58 inch)
Vidro	Temperado, 3,2 mm AR, alta transmitância, baixo ferro
Quadro/Armação	Liga de alumínio anodizado
Caixa de junção	IP68
Fio de saída	4,0 mm ² , comprimento do fio: 1200mm
Conector	Compatível com MC4
Carga mecânica	Carga de neve: 5400 Pa / Carga de vento: 2400 Pa

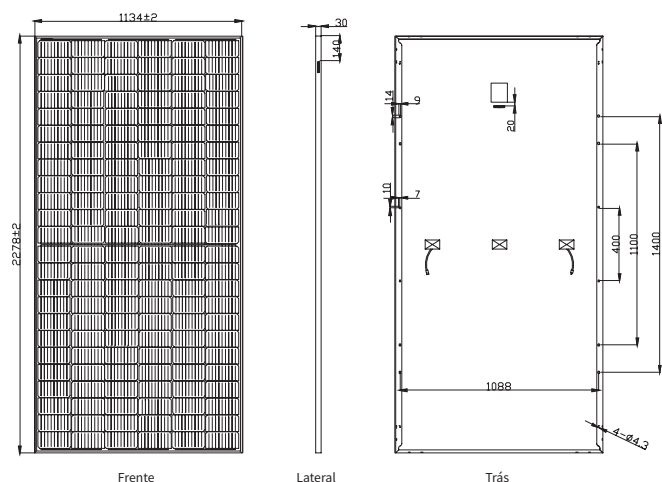
CLASSIFICAÇÕES DE TEMPERFORMANCE

Coefficiente de temperatura (P_{max})	-0.35 %/°C
Coefficiente de temperatura (V_{oc})	-0.27 %/°C
Coefficiente de temperatura (I_{sc})	+0.048 %/°C
Temperatura nominal da célula de operação	45±2 °C

CONFIGURAÇÃO DA EMBALAGEM

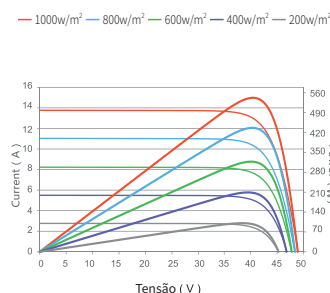
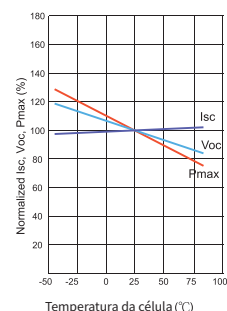
Recipiente	40HQ
Quantidade/paleta	36
Paletes/contêiner	20
Quantidade/recipiente	720

DIMENSÕES DO MÓDULO (MM)



* A tolerância não marcada é de ±1 mm
Comprimento mostrado em mm

Curvas de corrente-tensão e potência-tensão (540W)

Dependência de temperatura de I_{sc} , V_{oc} , P_{max} 



INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS

PRODUTOS



Cabo Flexível MinasFlexNax HEPR

0,6/1KV NBR 7286



SEÇÃO (mm²)	CLASSE DE ENCORDAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (mm²)	ESPESSURA ISOLAÇÃO (mm²)		DIÂMETRO ISOLADO (mm²) NOMINAL	CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL	PESO NOMINAL Kg / 100 m	RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM	RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM	CORES
			NOMINAL	MÍNIMA						
10	5	3,94	0,70	0,53	5,34	66 A	12,70	1,91	74,40	●●●●●
16	5	4,95	0,70	0,53	6,35	88 A	18,40	1,21	62,00	●●●●●
25	5	6,25	0,90	0,71	8,05	117 A	28,20	0,78	60,10	●●●●●
35	5	7,38	0,90	0,71	9,18	144 A	37,50	0,554	52,30	●●●●●
50	5	8,76	1,00	0,80	10,76	175 A	53,60	0,386	49,20	●●●●●
70	5	11,05	1,10	0,89	13,25	222 A	72,30	0,272	42,60	●●●●●
95	5	12,20	1,10	0,89	14,40	269 A	94,35	0,206	40,00	●●●●●
120	5	14,50	1,20	0,98	16,90	312 A	116,95	0,161	36,10	●●●●●
150	5	16,15	1,40	1,16	18,95	358 A	150,60	0,129	36,80	●●●●●
185	5	17,65	1,60	1,34	20,85	408 A	181,90	0,106	37,60	●●●●●
240	5	20,95	1,70	1,43	24,35	481 A	234,30	0,0801	34,50	●●●●●

Cabo Flexível MinasFlex

450/750V NBR NM 247-3



SEÇÃO (mm²)	CLASSE DE ENCORDAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (mm²)	ESPESSURA ISOLAÇÃO (mm²)		DIÂMETRO ISOLADO (mm²) NOMINAL	CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL	PESO NOMINAL Kg / 100 m	RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM	RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM	CORES
			NOMINAL	MÍNIMA						
1	4	1,15	0,60	0,44	2,42	12A	1,30	19,50	61,90	●●●●●●●●
1,5	5	1,40	0,70	0,53	2,9	15,5A	1,90	13,30	50,40	●●●●●●●●
2,5	5	1,90	0,80	0,62	3,5	21A	3,00	7,98	45,40	●●●●●●●●
4	4	2,40	0,80	0,62	4	28A	4,40	4,950	35,30	●●●●●●●●
6	4	3,00	0,80	0,62	4,6	36A	6,20	3,300	30,20	●●●●●●●●
10	5	3,94	1,00	0,80	5,94	50A	10,50	1,910	28,20	●●●●●●●●
16	5	4,95	1,00	0,80	6,95	68A	15,60	1,210	23,20	●●●●●●●●
25	5	6,25	1,20	0,98	8,65	89A	24,70	0,780	22,20	●●●●●●●●
35	5	7,38	1,20	0,98	9,78	110A	33,50	0,554	19,20	●●●●●●●●
50	5	8,76	1,40	1,16	11,56	134A	48,90	0,386	18,60	●●●●●●●●
70	5	11,05	1,40	1,16	13,85	171A	66,10	0,272	16,10	●●●●●●●●
95	5	12,20	1,60	1,34	15,4	207A	88,30	0,206	16,10	●●●●●●●●
120	5	14,50	1,60	1,34	17,7	239A	111,90	0,161	14,60	●●●●●●●●
150	5	16,15	1,80	1,52	19,75	275A	141,00	0,129	14,60	●●●●●●●●
185	5	17,65	2,00	1,70	21,65	314A	170,30	0,106	14,60	●●●●●●●●
240	5	20,95	2,20	1,88	25,35	370A	223,40	0,0801	14,10	●●●●●●●●

Cabo MinasNax

0,6/1KV NBR 7288



SEÇÃO (mm²)	CLASSE DE ENCORDAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (mm²)	ESPESSURA ISOLAÇÃO (mm²)		DIÂMETRO ISOLADO (mm²) NOMINAL	CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL	PESO NOMINAL Kg / 100 m	RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM	RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM	CORES
			NOMINAL	MÍNIMA						
10	2	4,03	2,00	1,60	8,03	50A	15,10	1,83	55,30	●●●●●
16	2	4,95	2,00	1,60	9,01	68A	20,80	1,15	48,10	●●●●●

Fio Sólido MinasFio

450/750V NBR NM 247-3



SEÇÃO (mm²)	CLASSE DE ENCORDAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (mm²)	ESPESSURA ISOLAÇÃO (mm²)		DIÂMETRO ISOLADO (mm²) NOMINAL	CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL	PESO NOMINAL Kg / 100 m	RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM	RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM	CORES
			NOMINAL	MÍNIMA						
6	1	2,69	0,80	0,62	4,29	36A	6,40	3,08	37,40	●●●●●○
10	1	3,50	1,00	0,80	5,5	50A	10,60	1,83	36,30	●●●●●○

Cabo MinasCabo

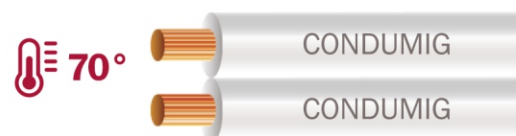
450/750V NBR NM 247-3



SEÇÃO (mm²)	CLASSE DE ENCORDAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (mm²)	ESPESSURA ISOLAÇÃO (mm²)		DIÂMETRO ISOLADO (mm²) NOMINAL	CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL	PESO NOMINAL Kg / 100 m	RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM	RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM	CORES
			NOMINAL	MÍNIMA						
10	2	4,03	1,00	0,80	6,03	50A	11,80	1,83	34,00	● ● ●
16	2	4,95	1,00	0,80	6,95	68A	16,70	1,15	28,40	● ● ● ●

Cordão Paralelo MinasFlex

300V NBR NM 247-5

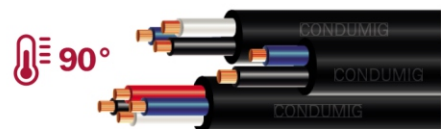


SEÇÃO (mm²)	CLASSE DE ENCORDAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (mm²)	ESPESSURA ISOLAÇÃO (mm²)		DIÂMETRO ISOLADO (mm²) NOMINAL	CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL	PESO NOMINAL Kg / 100 m	RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM	RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM	CORES
			NOMINAL	MÍNIMA						
2 X 1	5	1,15	0,80	0,62	2,75 x 5,80	12A	3,20	19,50	14,00	○ ●
2 X 1,5	5	1,40	0,80	0,62	3,08 x 6,46	15,5A	4,30	13,30	12,00	○ ●
2 X 2,5	5	1,90	0,80	0,62	3,50 x 7,30	21A	6,20	7,98	10,00	○ ●
2 X 4	5	2,40	0,80	0,62	4,00 x 8,30	28A	8,80	4,95	8,00	○ ●

Cabo Flexível MinasFlexNax

Múltiplos HEPR

0,6/1KV NBR 7286



SEÇÃO (mm²)	CLASSE DE ENCORDAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (mm²)	ESPESSURA ISOLAÇÃO (mm²)		DIÂMETRO ISOLADO DAS VEIAS (mm²) NOMINAL	CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL	PESO NOMINAL Kg / 100 m	RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM	RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM	CORES
			NOMINAL	MÍNIMA						
2 X 1,5	5	1,40	0,70	0,53	2,80	20A	9,10	13,30	1114,00	●
2 X 2,5	5	1,90	0,70	0,53	3,30	28A	12,40	7,98	887,00	●
2 X 4	4	2,40	0,70	0,53	3,80	37A	17,10	4,95	738,00	●
2 X 6	4	3,00	0,70	0,53	4,40	48A	22,60	3,30	615,00	●
3 X 1,5	5	1,40	0,70	0,53	2,80	20A	10,60	13,30	1114,00	●
3 X 2,5	5	1,90	0,70	0,53	3,30	28A	14,70	7,98	887,00	●
3 X 4	4	2,40	0,70	0,53	3,80	37A	20,70	4,95	738,00	●
3 X 6	4	3,00	0,70	0,53	4,40	48A	27,80	3,30	615,00	●
3 X 10	5	3,94	0,70	0,53	5,34	66A	43,00	1,91	489,00	●
3 X 16	5	4,95	0,70	0,53	6,35	88A	63,80	1,21	400,00	●
3 X 25	5	6,25	0,90	0,71	8,05	117A	99,40	0,78	407,00	●
4 X 1,5	5	1,40	0,70	0,53	2,80	20A	12,80	13,30	1114,00	●
4 X 2,5	5	1,90	0,70	0,53	3,30	28A	18,60	7,98	887,00	●
4 X 4	4	2,40	0,70	0,53	3,80	37A	25,50	4,95	738,00	●
4 X 6	4	3,00	0,70	0,53	4,40	48A	35,20	3,30	615,00	●
4 X 10	5	3,94	0,70	0,53	5,34	66A	53,70	1,91	489,00	●
4 X 16	5	4,95	0,70	0,53	6,35	88A	80,40	1,21	400,00	●

Cabo Flexível MinasPP

300/500V NBR NM 247-5



SEÇÃO (mm²)	CLASSE DE ENCORDAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (mm²)	ESPESSURA ISOLAÇÃO (mm²)		DIÂMETRO ISOLADO DAS VEIAS (mm²) NOMINAL	CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL	PESO NOMINAL Kg / 100 m	RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA OHMS/KM	RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM	CORES
			NOMINAL	MÍNIMA						
2 X 1	5	1,15	0,60	0,44	2,35	12A	6,30	19,50	10,00	●
3 X 1	5	1,15	0,60	0,44	2,35	12A	7,30	19,50	10,00	●
4 X 1	5	1,15	0,60	0,44	2,35	12A	9,30	19,50	10,00	●

Cabo de Alumínio Multiplexado Condutor Neutro (Nú)

XLPE 0,6/1KV NBR 8182

Duplex

FORMAÇÃO DO CABO (mm)	RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM	COR	CONDUTOR FASE			CONDUTOR NEUTRO			RESISTÊNCIA ELÉTRICA NOMINAL C.C. A 20°C (Ω/KM)	CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL
			DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (mm)	MATERIAL DE ISOLAÇÃO	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (mm)	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (mm)	N° DE FIOS	TIPO		
1x1x10+10	743,00	Fases ●	4,08	XLPE 90°	1,2	4,08	7	CA	3,08	53A
1x1x16+16	619,00	Fases ●	5,10	XLPE 90°	1,2	5,10	7	CA	1,91	71A
1x1x25+25	588,00	Fases ●	6,33	XLPE 90°	1,4	6,33	7	CA	1,20	93A
1x1x35+35	571,00	Fases ●	7,50	XLPE 90°	1,6	7,50	7	CA	0,868	115A
1x1x50+50	489,00	Fases ●	9,00	XLPE 90°	1,6	9,00	7	CA	0,641	142A
1x1x70+70	483,00	Fases ●	10,35	XLPE 90°	1,8	10,35	7	CA	0,443	172A

90°



Triplex

FORMAÇÃO DO CABO (mm)	RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM	COR	CONDUTOR FASE			CONDUTOR NEUTRO			RESISTÊNCIA ELÉTRICA NOMINAL C.C. A 20°C (Ω/KM)	CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL
			DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (mm)	MATERIAL DE ISOLAÇÃO	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (mm)	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (mm)	N° DE FIOS	TIPO		
2x1x10+10	743,00	Fases ●/●	4,08	XLPE 90°	1,2	4,08	7	CA	3,08	53A
2x1x16+16	619,00	Fases ●/●	5,10	XLPE 90°	1,2	5,10	7	CA	1,91	71A
2x1x25+25	588,00	Fases ●/●	6,33	XLPE 90°	1,4	6,33	7	CA	1,20	93A
2x1x35+35	571,00	Fases ●/●	7,50	XLPE 90°	1,6	7,50	7	CA	0,868	115A
2x1x50+50	489,00	Fases ●/●	9,00	XLPE 90°	1,6	9,00	7	CA	0,641	142A
2x1x70+70	483,00	Fases ●/●	10,35	XLPE 90°	1,8	10,35	7	CA	0,443	172A

90°



Quadruplex

FORMAÇÃO DO CABO (mm)	RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM	COR	CONDUTOR FASE			CONDUTOR NEUTRO			RESISTÊNCIA ELÉTRICA NOMINAL C.C. A 20°C (Ω/KM)	CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL
			DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (mm)	MATERIAL DE ISOLAÇÃO	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (mm)	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (mm)	N° DE FIOS	TIPO		
3x1x10+10	743,00	Fases ●/●/●	4,08	XLPE 90°	1,2	4,08	7	CA	3,08	53A
3x1x16+16	619,00	Fases ●/●/●	5,10	XLPE 90°	1,2	5,10	7	CA	1,91	71A
3x1x25+25	588,00	Fases ●/●/●	6,33	XLPE 90°	1,4	6,33	7	CA	1,20	93A
3x1x35+35	571,00	Fases ●/●/●	7,50	XLPE 90°	1,6	7,50	7	CA	0,868	115A
3x1x50+50	489,00	Fases ●/●/●	9,00	XLPE 90°	1,6	9,00	7	CA	0,641	142A
3x1x70+70	483,00	Fases ●/●/●	10,35	XLPE 90°	1,8	10,35	7	CA	0,443	172A

90°



Cabo de Alumínio Multiplexado Condutor Neutro Encapado

XLPE 0,6/1KV NBR 8182

Duplex

FORMAÇÃO DO CABO (mm)	RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM	COR	CONDUTOR FASE			CONDUTOR NEUTRO			RESISTÊNCIA ELÉTRICA NOMINAL C.C. A 20°C (Ω/KM)	CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL
			DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (mm)	MATERIAL DE ISOLAÇÃO	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (mm)	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (mm)	N° DE FIOS	TIPO		
1x1x10+10	743,00	Fases ●	4,08	XLPE 90°	1,2	4,08	7	CA	3,08	53A
1x1x16+16	619,00	Fases ●	5,10	XLPE 90°	1,2	5,10	7	CA	1,91	71A
1x1x25+25	588,00	Fases ●	6,33	XLPE 90°	1,4	6,33	7	CA	1,20	93A
1x1x35+35	571,00	Fases ●	7,50	XLPE 90°	1,6	7,50	7	CA	0,868	115A
1x1x50+50	489,00	Fases ●	9,00	XLPE 90°	1,6	9,00	7	CA	0,641	142A
1x1x70+70	483,00	Fases ●	10,35	XLPE 90°	1,8	10,35	7	CA	0,443	172A

90°



Triplex

FORMAÇÃO DO CABO (mm)	RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM	COR	CONDUTOR FASE			CONDUTOR NEUTRO			RESISTÊNCIA ELÉTRICA NOMINAL C.C. A 20°C (Ω/KM)	CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL
			DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (mm)	MATERIAL DE ISOLAÇÃO	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (mm)	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (mm)	N° DE FIOS	TIPO		
2x1x10+10	743,00	Fases ●/●	4,08	XLPE 90°	1,2	4,08	7	CA	3,08	53A
2x1x16+16	619,00	Fases ●/●	5,10	XLPE 90°	1,2	5,10	7	CA	1,91	71A
2x1x25+25	588,00	Fases ●/●	6,33	XLPE 90°	1,4	6,33	7	CA	1,20	93A
2x1x35+35	571,00	Fases ●/●	7,50	XLPE 90°	1,6	7,50	7	CA	0,868	115A
2x1x50+50	489,00	Fases ●/●	9,00	XLPE 90°	1,6	9,00	7	CA	0,641	142A
2x1x70+70	483,00	Fases ●/●	10,35	XLPE 90°	1,8	10,35	7	CA	0,443	172A

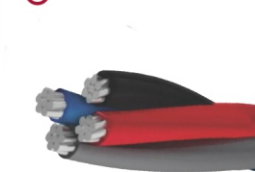
90°



Quadruplex

FORMAÇÃO DO CABO (mm)	RESISTÊNCIA ISOLAMENTO MÍNIMO MOHMS/KM	COR	CONDUTOR FASE			CONDUTOR NEUTRO			RESISTÊNCIA ELÉTRICA NOMINAL C.C. A 20°C (Ω/KM)	CORRENTE MÁXIMA SUPORTÁVEL
			DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (mm)	MATERIAL DE ISOLAÇÃO	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (mm)	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (mm)	N° DE FIOS	TIPO		
3x1x10+10	743,00	Fases ●/●/●	4,08	XLPE 90°	1,2	4,08	7	CA	3,08	53A
3x1x16+16	619,00	Fases ●/●/●	5,10	XLPE 90°	1,2	5,10	7	CA	1,91	71A
3x1x25+25	588,00	Fases ●/●/●	6,33	XLPE 90°	1,4	6,33	7	CA	1,20	93A
3x1x35+35	571,00	Fases ●/●/●	7,50	XLPE 90°	1,6	7,50	7	CA	0,868	115A
3x1x50+50	489,00	Fases ●/●/●	9,00	XLPE 90°	1,6	9,00	7	CA	0,641	142A
3x1x70+70	483,00	Fases ●/●/●	10,35	XLPE 90°	1,8	10,35	7	CA	0,443	172A

90°





A

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2023

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Item	Descrição Detalhada	Und	Qtd	Un (R\$)	Total (R\$)
1	*KIT Bomba Ebara 4BPS9i-14 - M WM4 3,5HP 220V TRI 60Hz *10 PLACAS SOLAR SUNOVA 555W / 5.550W *ESPECIFICAÇÃO DOS FIOS CONFORME EDIATAL CONDUMIG	1	20	R\$ 12.200,00	R\$ 258.000,00

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO ITEM OFERTADO:

PRINCIPAIS CARACTERÍSTI CAS	Bombeador de aço inox 4” Motor encapsulado submerso de 4” Partida suave Sensor de fluxo Carcaça de aço inoxidável Enrolamentos vedados e encapsulados Lubrificado com água
COMPONENTES DO KIT	10 Painéis Solares 555W / Total 5.550W 5000Wp1 Bomba 3,5 CV 1 controlador (compatível com a bomba e os painéis solares2 Pares de Conectores MC4 10 Metros de Cabo Solar Preto 6mm 1.8kV 10 Metros de Cabo Solar Vermelho 6mm 1.8kV 100 Metros de Cabo PP (conexão da bomba ao controlador, conforme especificações nominais dos equipamentos)



DADOS TÉCNICOS	Vazão máxima diária: > ou = 16.000 Litros Polegada da bomba: 4" Vazão entre: 0,5 e 5m³/h para 100 mca; Altura manométrica Máxima: 120MCA.
NORMAS E ENSAIOS	Esse equipamento deve possuir conexão compatível com os demais equipamentos deste grupo, e atender as normas de Segurança vigentes.

DETALHES DA PROPOSTA

*Validade da proposta: 60 dias

*Prazo de entrega do objeto: 30 dias

*Local de entrega: conforme definido no edital

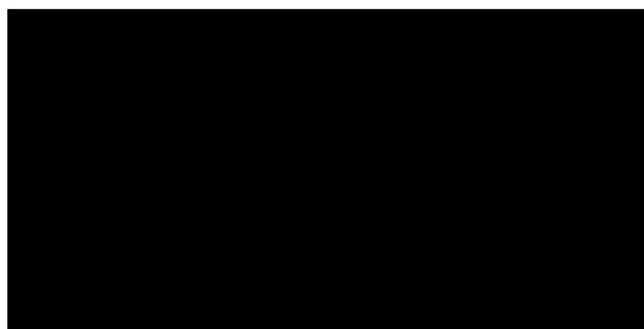
*O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, por se tratar de material de valor agregado elevado e investido de alta tecnologia. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a CE Distribuidora de Bombas LTDA assume o compromisso complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta em 29/02/2024, Juramento-MG.



Bombas LTDA
42.326.882/0001-20



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.326.882/0001-20
Razão Social: CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA
Nome Fantasia: CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	08/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/04/2024
Receita Municipal	Validade:	13/08/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/02/2024 11:01:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA**
CNPJ: **42.326.882/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31212327891		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MGP2200498609

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

JURAMENTO

Local

13 JUNHO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/_/_/ _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

/_/_/ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

/_/_/ _____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9429412 em 24/06/2022 da Empresa CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA, Nire 31212327891 e protocolo 223097322 - 21/06/2022. Autenticação: 6EEBCDDAED8A8693AD335BA9A56AD166ECEBCA2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231000477061 e o código de segurança I6T3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

202 / 226


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

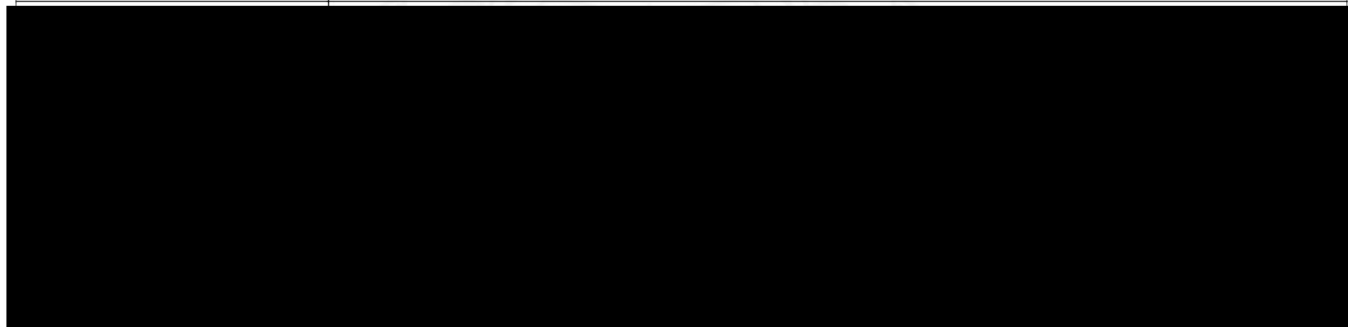
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/309.732-2	MGP2200498609	21/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
-----	------



**1ª Alteração Consolidada do Contrato Social de
GV SUPERMERCADOS LTDA
NIRE: 3121232789-1
CNPJ: 42.326.882/0001-20**

MOTIVOS: Alteração de Atividades, Alteração da Razão Social, Alteração do Nome Fantasia e

constituída sob a forma de Sociedade Limitada, com sede à Avenida Doutor João Ferreira Pimenta, nº 143, bairro Centro, Juramento/MG, CEP 39.590-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.326.882/0001-20, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3121232789-1, resolve, , promover a 1ª alteração e consolidação do Contrato Social, a qual será regida mediante as cláusulas e condições a seguir:

I. Da Alteração das Atividades e Objetivo Social

A sócia resolve alterar o objeto social para: comercio varejista de materiais elétricos, hidráulicos e outros materiais de construção, instalação, manutenção e reparação de motores e bombas, comercio atacadista e varejista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comercio varejista de ferragens e ferramentas, manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, ferramentas elétricas e manuais, maquinas, aparelhos e materiais elétricos, manutenção, instalação e outros serviços relacionados a poços artesianos, bem como o serviço de exploração de sistemas de irrigação, elaboração de projetos de engenharia ambiental e obras de irrigação.

II. Da Alteração da Razão Social e Nome Fantasia

A sócia resolve alterar a razão social da sociedade para **CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA.** O nome fantasia passa a ser **CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS.**

III. Da Consolidação do Contrato Social

A sócia aprova a revisão e modificação do Contrato com as Alterações, ficando o Contrato Social, após a 1ª alteração, assim consolidado, passando a vigorar imediatamente:



Cláusula Primeira - Da Denominação, Nome Fantasia e Porte

1.1. A Sociedade possui a denominação social de **CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA**, possui como nome fantasia **CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS**, regendo-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições relativas às sociedades limitadas constantes da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores naquilo que for aplicável. A sociedade mantém seu porte como Empresa de Pequeno Porte (EPP).



Cláusula Segunda – Sede, Foro e Filiais

2.1. A Sociedade tem sua sede e foro no município de Juramento, Estado de Minas Gerais, Avenida Doutor João Ferreira Pimenta, nº 143, bairro Centro, CEP 39.590-000. A Sociedade não possui filiais:

Cláusula Terceira - Do Objeto Social

3.1. A Sociedade tem por objeto social: comercio varejista de materiais elétricos, hidráulicos e outros materiais de construção, instalação, manutenção e reparação de motores e bombas, comercio atacadista e varejista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comercio varejista de ferragens e ferramentas, manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuaria, ferramentas elétricas e manuais, maquinas, aparelhos e materiais elétricos, manutenção, instalação e outros serviços relacionados a poços artesianos, bem como o serviço de exploração de sistemas de irrigação, elaboração de projetos de engenharia ambiental e obras de irrigação.

Cláusula Quarta – Do Capital Social

4.1. O capital social continua de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizados em moeda corrente do país, assim distribuído:

<i>Sócio</i>	<i>Nº de Cotas</i>	<i>Valor Unit. Da Cota</i>	<i>Valor Total</i>
EMANUELE VELOSO FERREIRA	100.000	1,00	R\$ 100.000,00
Total	100.000	-	R\$ 100.000,00

4.2. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas Cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

4.3. A cada Cota corresponde a um voto nas deliberações sociais.

4.4. As Cotas da sociedade são impenhoráveis em virtude de dívidas contraídas pelos sócios em desinteresse da Sociedade.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Duração

5.1. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 11 de Junho de 2021, com seus atos de constituição registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Cláusula Sexta – Da Administração

6.1. A administração dos negócios sociais, bem como o uso do nome empresarial, a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, será exercida pela sócia e administradora **EMANUELE VELOSO FERREIRA**, de forma isolada.

6.2. Os Sócios poderão ser representados por procuradores devidamente constituídos.

6.3. Os sócios administradores terão uma retirada a título de pró-labore de acordo com o valor a ser fixado em reunião de sócios.

6.4. É vedada a utilização do nome da Sociedade em negócios estranhos ao objeto social, bem como a prática de atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objetivo social.



6.5. Salvo deliberação unânime autorizativa dos Sócios, é vedado ao sócio da Sociedade a concessão de aval, fiança ou qualquer outro tipo de garantia pessoal em negócios pessoais e estranhos aos negócios sociais.

6.6. Poderá ser assinado isoladamente por um dos administradores da sociedade o termo de confecção de certificado digital da Pessoa Jurídica e resoluções de questões junto a instituições financeiras. Poderá ainda ser assinado isoladamente os cheques emitidos em nome da pessoa Jurídica.

Cláusula Sétima – Das Deliberações Sociais / Reunião de Sócios

7.1. Os sócios reunir-se-ão, anualmente, até o último dia do quarto mês subsequente ao término do exercício social, pessoalmente ou devidamente representados por procuradores, para apreciação das contas apresentadas pelos administradores, observadas as prescrições legais e este contrato e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

7.1.1. As reuniões de sócios serão convocadas por sócios que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social; ou, na omissão destes após notificação para este fim, por qualquer sócio, por escrito, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, através do envio de carta com aviso de recebimento aos demais sócios, podendo ser enviada por correio eletrônico, a qual conterá a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia.

7.1.2. A convocação efetuada por e-mail só é válida se houver resposta do convocado afirmando que está ciente do dia, hora, local e ordem do dia, não sendo válida a resposta emitida automaticamente pelo servidor.

7.1.3. Todos os documentos relativos às deliberações que serão tomadas em reunião de sócios deverão estar disponíveis para consulta por qualquer sócio na sede da sociedade até 8 (oito) dias antes da data designada para a reunião ordinária ou extraordinária.

7.1.4. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do exercício deverão estar disponíveis com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da reunião de sócios que sobre eles deliberará.

7.2. A primeira convocação da reunião deverá ser feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias e será instalada com a presença de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social; e, a segunda convocação da reunião, deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e será instalada com qualquer número de sócios.

7.3. Todas as deliberações dos Sócios em Reuniões de Sócios serão tomadas mediante o voto afirmativo de cotas representativas de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Sociedade, exceto nos casos em que a Lei, Acordo de Cotistas registrado na sede da Sociedade, e ou este Contrato Social estabelecerem quórum de deliberação qualificado.

7.4. Para os seguintes atos é necessária a aprovação de votos correspondentes a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social da Sociedade, em Reunião de Sócio:

- (i) deliberação sobre confissão de falência ou insolvência pela Sociedade, ou apresentação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (ii) cessão, a título oneroso ou gratuito, de participação societária da Sociedade em sociedades coligadas, controladas ou subsidiárias;
- (iii) deliberação sobre a celebração de contratos que desonerem terceiros de obrigações para com a Sociedade, em valor superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cliente/terceiro;
- (iv) deliberação sobre a outorga de qualquer garantia real ou fidejussória pela Sociedade envolvendo valores superiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em negócios próprios, ou de qualquer valor quando relativo a negócio de terceiros, bem como ainda a constituição de qualquer tipo de gravame ou restrição sobre os ativos ou direitos da Sociedade;
- (v) deliberação acerca de alteração significativa nas políticas e práticas contábeis, exceto se

3



- (vi) exigidas por normas legais, regulamentares ou contábeis;
deliberação sobre a assinatura de qualquer contrato ou compromisso fora do curso normal do negócio da Sociedade.

7.5. Para os seguintes atos é necessária a aprovação de votos correspondentes a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, em Reunião de Sócio:

- (i) alteração do Contrato Social, do objeto social ou do capital social da Sociedade;
- (ii) deliberação acerca da abertura ou fechamento de capital da Sociedade, com a transformação do tipo societário;
- (iii) deliberação sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação (e cessação do estado de liquidação), eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das contas destes;

7.6. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas neste Contrato Social e no §3º, do artigo 1.152, do Código Civil, se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia da respectiva reunião.

7.7. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

7.8. As deliberações, tomadas em conformidade com a lei e este contrato, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

7.9. O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata da Reunião.

7.10. Após os trabalhos, deverá ser lavrada em livro próprio ata da reunião, que será assinada pelos sócios participantes, tantos quantos bastem à validade das deliberações. Poderá ser entregue, a todo sócio que solicitar, cópia de ata das deliberações sociais, cabendo a este guardar confidencialidade, salvo em relação às matérias objeto de deliberação e que forem levadas a registro público no órgão competente ou que tenham sido publicadas por exigência legal.

Cláusula Oitava – Exercício Social / Demonstrações Financeiras

8.1. O exercício social corresponde ao ano civil. Ao término de cada exercício social, até 31 de janeiro, será providenciado, pelos administradores, o levantamento de Balanço do Exercício, com a apuração de resultado.

8.2. Os sócios poderão receber a distribuição de lucros de forma desproporcional à participação de cada um no Capital Social da Sociedade, desde que haja deliberação neste sentido.

8.3. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários e intercalares, a fim de apurar os seus resultados e, se for o caso, promover a distribuição periódica dos lucros auferidos, em intervalos inferiores ao exercício social.

8.4. As deliberações sobre a distribuição de lucros deverão ser previamente aprovadas, por sócios titulares de 60% (sessenta por cento) mais uma das Cotas representativas do capital social da Sociedade.

Cláusula Nona – Alienação, Oneração e Aquisição de Cotas.

9.1. Qualquer venda, transferência, cessão, penhor, gravame ou outra forma de transferência ou negociação de cotas em violação aos termos e disposições deste Contrato ou de Acordo de Cotista registrado na sede da Sociedade, será ineficaz, não gerando qualquer efeito.



9.2. Os Sócios declaram que a Sociedade é constituída *intuito personae*, mantendo a *affectio societatis* em razão da pessoa de cada um dos sócios. A alienação de cotas para terceiros estranhos ao quadro social dependerá da anuência de Sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das cotas que não estão sendo objeto de alienação.

9.2.1. Não havendo a anuência dos demais Sócios, na forma do item 9.2., para a alienação das cotas, poderá o Sócio alienante optar pela dissolução parcial da Sociedade em seu favor, dela se retirando e recebendo seus haveres.

9.3. Caso qualquer um dos Sócios deseje alienar sua(s) cota(s) da Sociedade, deverá, obrigatoriamente, antes de alienar a terceiros, ofertar aos demais Sócios o exercício do direito de preferência na aquisição das mesmas, a ser exercido na proporção das respectivas participações no capital social, e no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação efetuada pelo sócio alienante, a qual deverá conter a identificação completa do pretendo adquirente, preço ofertado, o prazo e a forma de pagamento.

9.3.1. Caso algum Sócio não exerça seu direito de preferência, aquele(s) Sócio(s) que o exerceu(ram) terá(ão) preferência também sobre as cotas que caberiam àquele que não exerceu direito de preferência, observada a participação no capital social da Sociedade.

9.3.2. Não havendo exercício do direito de preferência pelos sócios remanescentes, bem como qualquer oposição dos sócios remanescentes na forma do item 9.2 desta cláusula, o Sócio Alienante poderá efetuar a alienação das cotas no prazo de até 90 (noventa dias). Decorrido tal prazo, deverá outorgar novo direito de preferência aos sócios remanescentes.

Cláusula Décima – Dissolução e Liquidação da Sociedade

10.1. O Sócio poderá retirar-se da sociedade mediante notificação por escrito aos outros sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, período em que manterá a condição de sócio, salvo acordo unânime com os demais sócios reduzindo tal prazo.

10.2. A Sociedade não se dissolverá com a retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios. Entretanto, poderão os Sócios decidir pela dissolução da Sociedade em deliberação até 30 (trinta) dias após a comunicação efetuada pelo sócio retirante ou excluído.

10.3. Não havendo o interesse na aquisição de Cotas em exercício do direito de preferência, e não concordando os sócios remanescentes com o ingresso de novo sócio, deverá ocorrer a liquidação parcial da sociedade em relação às Cotas de titularidade do sócio retirante ou excluído, devendo ser observadas as seguintes regras:

- (i) deverá ser determinado o levantamento de um balanço especial de determinação, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, no qual deverá ser levantado o patrimônio líquido ajustado da Sociedade, entendido como sendo o valor apurado após as seguintes operações: patrimônio líquido contábil da sociedade, deduzidas as seguintes contingências apuradas na data da liquidação: a) passivos e provisões tributários, sejam de ordem administrativa ou judicial; b) passivos e provisões trabalhistas, sejam os relativos às hipotéticas rescisões de todos os contratos de trabalho em vigor, sejam os sindicais ou judiciais; c) passivos e provisões previdenciários, sejam administrativos ou judiciais; d) passivos e provisões contratuais e comerciais, sejam administrativos ou judiciais, incluindo os ônus relativos às hipotéticas rescisões de contratos em vigor, tudo como se a sociedade estivesse se dissolvendo totalmente na data da liquidação parcial;
- (ii) a determinação do valor para fins de dissolução parcial da Sociedade ou recompra de participação não deve se valer de método que avalie a Sociedade em relação à expectativa futura de recebimentos ou lucratividade, adotando-se método que identifique o valor atual para uma hipótese de alienação integral dos ativos;



- (iii) para atender a conveniência da Sociedade, o pagamento dos haveres poderá ser feito, total ou parcialmente, mediante a transferência de bens da Sociedade, de escolha dos Sócios remanescentes, por meio do processo de cisão parcial ou redução de capital;
- (iv) os haveres deverão ser pagos em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IGPM, ou, na sua extinção, pelo INPC.

10.4. Havendo deliberação em reunião pela dissolução da Sociedade será processado os trâmites de sua liquidação, tendo como liquidante sócio ou pessoa indicada pela maioria absoluta do Capital Social.

Cláusula Décima Primeira – Exclusão de Sócio Por Justa Causa

11.1. Na hipótese de um ou mais sócios, por atos ou omissões, colocarem em risco a continuidade das atividades e negócios sociais, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa, mediante a deliberação por votos que representem a maioria do Capital Social.

11.2. Deverá ser convocada Reunião de Sócios especialmente para esta finalidade, e para a qual o(s) sócio(s) aos quais seja imputada tal conduta, deverá(ão) ser convocado(s) pessoalmente, no endereço consignado no preâmbulo do presente documento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, para que possa(m) se valer do direito de ampla defesa, a ser exercido na referida reunião.

11.3. A improbidade e/ou concorrência desleal no trato dos interesses da empresa constituem individual ou conjuntamente elementos suficientes para a caracterização da justa causa.

11.4. Na hipótese de exclusão de sócio por justa causa, serão utilizados os mesmos critérios para apuração de haveres já previstos neste contrato social, ficando autorizada a Sociedade a deduzir de tal apuração o percentual de multa equivalente a 30% (trinta por cento), não compensável com as perdas e danos a serem apuradas, e sem prejuízo da dedução/retenção de valores equivalente ao montante dos prejuízos por ela suportados em função dos atos ou omissões que deram motivo à exclusão do sócio.

Cláusula Décima Segunda– Dos Acordos de Cotistas

12.1. Os Acordos de Cotistas, devidamente registrados na sede da Sociedade, que disciplinem a compra e venda de Cotas, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Sociedade, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências das Cotas contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Reunião de Sócios abster-se de computar votos lançados em discordância com os mesmos.

Cláusula Décima Terceira - Das Disposições Gerais

13.1. Os sócios, todos abaixo assinados e devidamente qualificados, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeça de exercer atividade empresarial.

13.2. Os administradores declaram, sob as penas da lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, §1º, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei ou enquadrados nas restrições legais que possam impedi-los do exercício de administrador de sociedade empresarial.

E por assim estarem ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em via única para que produza seus efeitos legais.

Juramento/MG, 13 de Junho de 2022

Assinam de forma digital este documento:

EMANUELE VELOSO FERREIRA

6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9429412 em 24/06/2022 da Empresa CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA, Nire 31212327891 e protocolo 223097322 - 21/06/2022. Autenticação: 6EEBCDDAED8A8693AD335BA9A56AD166ECEBCA2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231000477061 e o código de segurança I6T3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

209 / 226

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/11

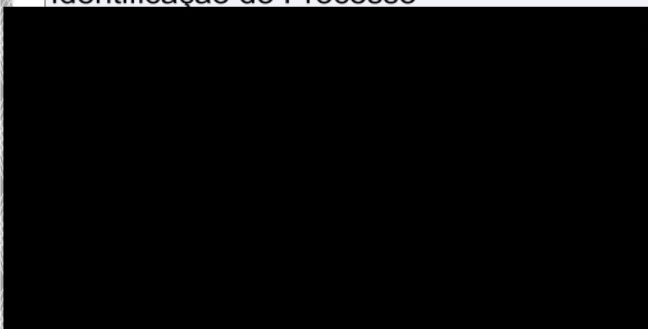


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo



Módulo Integrador

Data

21/06/2022

ERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9429412 em 24/06/2022 da Empresa CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA, Nire 31212327891 e protocolo 223097322 - 21/06/2022. Autenticação: 6EEBCDDAED8A8693AD335BA9A56AD166ECEBCA2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231000477061 e o código de segurança I6T3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA, de NIRE 3121232789-1 e protocolado sob o número 22/309.732-2 em 21/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9429412, em 24/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	FERREIRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 24 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2022, às 14:45 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 22/309.732-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

Nome

PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, sexta-feira, 24 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9429412 em 24/06/2022 da Empresa CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA, Nire 31212327891 e protocolo 223097322 - 21/06/2022. Autenticação: 6EEBCDDAED8A8693AD335BA9A56AD166ECEBCA2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C231000477061 e o código de segurança I6T3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO

Eu, Emanuele Veloso Ferreira, portador (a) do CPF nº 148.344.696-46
e portador do RG nº 22001430, representante da empresa
CE Distribuidora de Bombas LTDA, CNPJ 42.326.882/0001-20 estabelecida no(a)
Av João Ferreira Pimenta, 143 Centro. Juramento-MG como sua representante legal para os fins
da presente declaração, **DECLARO**, sob as penalidades da Lei, de que tenho atendemos aos
critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente,
conforme estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 6.938/1981 e a Política Nacional
de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Juramento-MG, em 27 de Fevereiro de 2023



Emanuele Veloso Ferreira



**CE Distribuidora de
Bombas LTDA
42.326.882/0001-20**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MONTES CLAROS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA
CNPJ: 42.326.882/0001-20

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Fevereiro de 2024 às 15:51

MONTES CLAROS, 20 de Fevereiro de 2024 às 15:51

Código de Autenticação: 2402-2015-5146-0160-6389

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA
 Período da Escrituração: 15/06/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 42.326.882/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA
NIRE	31212327891
CNPJ	42.326.882/0001-20
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Juramento
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10
Data de inicio	15/06/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.A0.46.6D.86.56.CE.B1.7D.33.97.18.0B.F6.7B.AD.67.0A.16.9F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31212327891	CNPJ CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA	
NOME EMPRESARIAL CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 15/06/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BE.A0.46.6D.86.56.CE.B1.7D.33.97.18.0B.F6.7B.AD.67.0A.16.9F-0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Empresário	42326882000120	CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA:42326882000120	33976702554701596130952183299	01/09/2022 a 01/09/2023	Sim
Contador	06611427600	SILIOMAR EUSTAQUIO PIMENTEL DA SILVA:06611427600	6564149031774396967	09/08/2021 a 09/08/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:
BE.A0.46.6D.86.56.CE.B1.7D.33.97.18
.0B.F6.7B.AD.67.0A.16.9F-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/01/2023 às 16:02:57

59.BC.75.4D.59.52.A6.31
D7.19.88.A3.BB.C9.51.63

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	CE DISTRIUIDORA DE BOMBAS LTDA		
Período da Escrituração:	15/06/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	12.430.638/0001-41
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
NUMERARIOS EM CAIXA		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
PASSIVO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.A0.46.6D.86.56.CE.B1.7D.33.97.18.0B.F6.7B.AD.67.0A.16.9F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA

Período da Escrituração: 15/06/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.430.638/0001-41

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GANHOS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS COM SERV. ESPECIALIZADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.A0.46.6D.86.56.CE.B1.7D.33.97.18.0B.F6.7B.AD.67.0A.16.9F-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Empresa: CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA

Exercício: 2021

Emissão: 31/12/2021

Descrição	2022
Liquidez Geral	100.000,00
Liquidez Corrente	100.000,00
Liquidez Seca	100.000,00
Endividamento Geral	0,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

JURAMENTO - MG / 31 DE DEZEMBRO DE
2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 42.326.882/0001-20

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA
NIRE	31212327891
CNPJ	42.326.882/0001-20
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Juramento
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.6F.7A.22.DF.BD.1F.06.1E.5E.DE.33.36.96.70.FB.B8.7F.FE.20-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 31212327891	CNPJ CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA	
NOME EMPRESARIAL CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E7.6F.7A.22.DF.BD.1F.06.1E.5E.DE.33.36.96.70.FB.B8.7F.FE.20	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Empresário	42326882000120	CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA:42326882000120	33976702554701596130952183299	04/09/2023 a 03/09/2024	Sim
Contador	06611427600	SILIOMAR EUSTAQUIO PIMENTEL DA SILVA:06611427600	6564149031774396967	09/08/2021 a 09/08/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E7.6F.7A.22.DF.BD.1F.06.1E.5E.DE.33
.36.96.70.FB.B8.7F.FE.20-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/11/2023 às 09:05:47

6A.6C.5C.2C.41.CB.FC.00
0F.75.48.9A.B3.DC.96.00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.430.638/0001-41

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
NUMERARIOS EM CAIXA		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
PASSIVO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.6F.7A.22.DF.BD.1F.06.1E.5E.DE.33.36.96.70.FB.B8.7F.FE.20-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.430.638/0001-41

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GANHOS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS COM SERV. ESPECIALIZADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.6F.7A.22.DF.BD.1F.06.1E.5E.DE.33.36.96.70.FB.B8.7F.FE.20-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 1

Empresa: CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA

Exercício: 2022

Emissão: 31/12/2022

Descrição	2022
Liquidez Geral	100.000,00
Liquidez Corrente	100.000,00
Liquidez Seca	100.000,00
Endividamento Geral	0,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

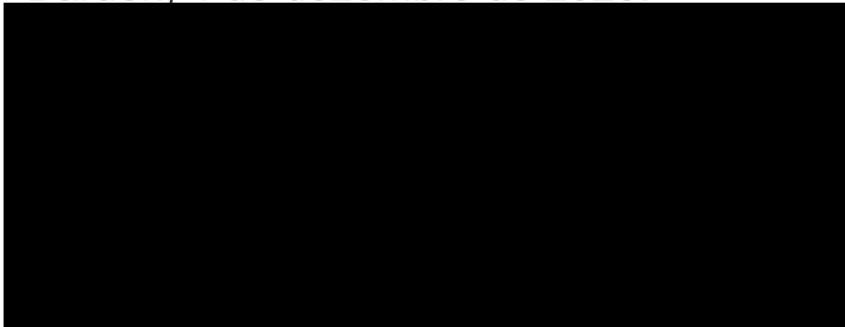
JURAMENTO - MG / 31 DE DEZEMBRO DE
2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º42.326.882/0001-20, localizada a Avenida Ovidio de abreu, 251 - Centro no município de Montes Claros/MG, nos forneceu Materiais de Bombeamento submerso, solar e Elétrico, Ferramentas e outros, no período 01/01/2023 a 30/11/2023, atendendo plenamente aos prazos de entrega, qualidade do material e especificações contratadas, não tendo nada em nossos arquivos que a desabone.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Barueri, 4 de dezembro de 2023.



Guilherme Moreira Guidon
SÓCIO ADMINISTRADOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **42.326.882/0001-20**, nos forneceu **Equipamentos e matérias para bombeamento Solar** e outros, e prestou o **serviço de instalação** desses equipamentos na comunidade rural Brejo dos Crioulos no município de Varzelândia em setembro de 2023. Atendendo plenamente aos prazos de entrega, qualidade do material e especificações contratadas, informamos ainda que a prestação dos serviços de instalação apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

Montes Claros 26 de Dezembro de 2023



CENTRO DE AGRICULTURA ALTERNATIVO DO NORTE DE MINAS
CNPJ: 25.206.285/0001-42

